Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 29 de junho de 2016 SÉRIE 3 ANO VIII N°121 Caderno 1/2 Preço: R$ 14,78

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.032, 20 de junho de 2016.

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DO CAMPO DE APLICAÇÃO

Art.1º Esta Lei institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no âmbito do Estado do Ceará, dispondo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do Poder Público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§1º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos, no âmbito do Estado do Ceará.

§2º Esta Lei não se aplica aos rejeitos radioativos, que são regulados por legislação específica.

Art.2º Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta Lei, nas Leis Federais Nºs 12.305, de 2 de agosto de 2010; 11.445, de 5 de janeiro de 2007; 11.107, de 6 de abril de 2005; 9.974, de 6 de junho de 2000; 9.966, de 28 de abril de 2000; a Lei Estadual Nº14.394, de 7 de julho de 2009; as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS; do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA; do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -SINMETRO; do Comando Aéreo da Força Aérea Brasileira – COMAER, e das entidades reguladoras de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art.3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o Poder Público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

II - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos que ocasionem ou possam ocasionar danos à saúde humana, ao meio ambiente e a outro bem a proteger;

III - área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;

IV - ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

V - coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

VI - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações e participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas relacionadas aos resíduos sólidos;

VII - destinação final ambientalmente adequada e/ou produtiva: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, entre elas, quando esgotadas todas as possibilidades, a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, com a observância de normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

IX - geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

X - gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com os planos de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

XI - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XII - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XIII - padrões sustentáveis de produção e consumo: produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras;

XIV – reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;

XV - rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XVII - responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei;

XVIII - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;

XIX- rota tecnológica: Conjunto de processos, tecnologias e fluxos dos resíduos desde a sua geração até o seu destino final, que envolve os circuitos de coleta de resíduos indiferenciados (todo o tipo de resíduos) e resíduos diferenciados (incluindo coletas seletivas), contemplando o fluxo de tecnologias de tratamento dos resíduos com ou sem valorização energética;

XX - serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos: as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, dos resíduos originários de atividades comerciais e de serviços, desde que estes estejam

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Governador
CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Vice - Governador
MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador
JOSÉ ÉLCIO BATISTA
Gabinete do Vice-Governador
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA
Casa Civil
ALEXANDRE LACERDA LANDIM
Casa Militar
CEL. FRANCISCO TÚLIO STUDART DE CASTRO FILHO
Procuradoria Geral do Estado
JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado
JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
Conselho Estadual de Educação
JOSÉ LINHARES PONTE
Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura
FRANCISCO OSMAR DIÓGENES BAQUIT
Secretaria das Cidades
LUCIO FERREIRA GOMES
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA
Secretaria da Cultura
FABIANO DOS SANTOS
Secretaria do Desenvolvimento Agrário
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
VIVIAN NICOLLE BARBOSA DE ALCÂNTARA
Secretaria da Educação
ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR
Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas
ALINE BEZERRA OLIVEIRA LIMA
Secretaria do Esporte
JOSÉ JEOVA SOUTO MOTA
Secretaria da Fazenda
CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO
Secretaria da Infraestrutura
ANDRÉ MACEDO FACÓ
Secretaria da Justiça e Cidadania
HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO
Secretaria do Meio Ambiente
ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO
Secretaria do Planejamento e Gestão
HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR
Secretaria dos Recursos Hídricos
FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
Secretaria de Relações Institucionais
JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA
Secretaria da Saúde
HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
DELCI CARLOS TEIXEIRA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO
Secretaria do Turismo
ARIALDO DE MELLO PINHO
Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

em quantidade e qualidade similares às dos resíduos sólidos urbanos, bem como não sejam de algum modo de responsabilidade de seu gerador, por força de norma legal ou por título executivo judicial ou extrajudicial;

XXI – regulação dos serviços públicos: modo através do qual se estabelecem padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, cujo objetivo é garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas, prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, bem como assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, mediante mecanismos que induzam a eficiência dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

TÍTULO II
DA POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.4º A Política Estadual de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Estadual, isoladamente ou em regime de cooperação com outros entes da Federação, com seus municípios ou com particulares, objetivando à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Art.5º A Política Estadual de Resíduos Sólidos no Estado do Ceará integra a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Política Nacional do Meio Ambiente e articula-se com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei nº9.795, de 27 de abril de 1999, com as Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico, regulada pela Lei nº11.445, de 5 de janeiro de 2007, e com a Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, bem como integra as demais políticas setoriais do Estado do Ceará relacionadas ao saneamento básico e ao meio ambiente.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art.6º São princípios da Política Estadual de Resíduos Sólidos:

I - a prevenção e a precaução;

II - o poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

IV - o desenvolvimento sustentável;

V - a ecoeficiência, mediante a compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;

VI - a cooperação entre as diferentes esferas do Poder Público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

VII - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

IX - o respeito às diversidades locais e regionais;

X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

XI - a razoabilidade e a proporcionalidade.

Art.7º São objetivos da Política Estadual de Resíduos Sólidos:

I - proteger a saúde pública e a qualidade ambiental;

II - não gerar, reduzir, reutilizar, reciclar e tratar os resíduos sólidos, bem como realizar a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III- estimular o consumo consciente;

IV - estimular a adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

V - adotar sistema de controle e monitoramento de gestão e gerenciamento integrado de resíduos sólidos;

VI – adotar, desenvolver e aprimorar tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;

VII - reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos;

VIII - incentivar a indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

IX – fomentar a gestão integrada de resíduos sólidos;

X – desenvolver articulação entre as diferentes esferas do Poder Público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

XI – promover a capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

XII – promover a regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei nº11.445, de 5 de janeiro de 2007;

XIII - priorizar as aquisições e contratações governamentais para:

a) produtos reciclados e recicláveis;

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

XIV – promover a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XV- promover a responsabilidade compartilhada com todos os setores da sociedade;

XVI – fomentar o desenvolvimento de pesquisa com o fim de modernizar e otimizar a efetividade da gestão de resíduos sólidos;

XVII – adotar tecnologias simplificadas e de gestão logística e de tratamentos;

XVIII - estimular a implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;

XIX - incentivar o desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e o reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;

XX - estimular a rotulagem ambiental e o consumo sustentável;

XXI - fomentar a rota tecnológica de resíduos sólidos;

XXII – fomentar a implantação do sistema de coleta seletiva nos municípios;

XXIII – fomentar a cooperação intermunicipal, estimulando a busca de soluções consorciadas para gestão de resíduos sólidos;

XXIV – estimular a organização, por meio de incentivos financeiros, dos catadores e catadoras em cooperativas e associações, de modo a contribuir para o seu desenvolvimento econômico e inclusão social.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS

Art.8º São instrumentos da Política Estadual de Resíduos Sólidos, entre outros:

I - os planos de resíduos sólidos;

II – os planos de saneamento básico;

III - os inventários e o sistema declaratório anual de resíduos sólidos;

IV – programa de gerenciamento de resíduos da construção civil;

V - a coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VI - cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VII - sistema informatizado do monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;

VIII – a regulação dos serviços públicos;

IX - a cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

X - a pesquisa científica e tecnológica;

XI - a educação ambiental;

XII - os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;

XIII - o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR;

XIV – o Sistema de Informações em Saneamento do Estado do Ceará - SISANCE;

XV - o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - SINISA;

XVI – o Conselho Estadual das Cidades e os conselhos de meio ambiente, recursos hídricos e, no que couber, os de saúde;

XVII - os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;

XVIII - o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;

XIX - os acordos setoriais;

XX - no que couber, os instrumentos da Política Estadual de Meio Ambiente, entre eles:

a) os padrões de qualidade ambiental;

b) o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

c) o Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;

d) o Cadastro Estadual de Consumidores de Matéria-prima de Origem Florestal;

e) a avaliação de impactos ambientais;

f) o Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA;

g) o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

XXI - os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;

XXII - o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre o Estado e as municipalidades e estas entre si, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;

XXIII - a capacitação continuada para a gestão integrada de resíduos sólidos;

XXIV – Fundo Estadual do Meio Ambiente.

§1º A regulação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, mencionada no inciso III do caput deste artigo, seguirá os parâmetros delineados para os serviços públicos de saneamento básico, devendo a entidade reguladora contemplar na edição de suas normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, os seguintes aspectos:

a) padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

b) requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

c) as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

d) regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

e) medição, faturamento e cobrança de serviços;

f) monitoramento dos custos;

g) avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

h) plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

i) subsídios tarifários e não tarifários;

j) padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

k) medidas de contingências e de emergências;

l) interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

§2º Em caso de consórcios intermunicipais, cuja previsão é dada pelo inciso XXI do caput deste artigo, para a gestão dos resíduos sólidos, os titulares deverão adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da gestão integrada.

TÍTULO III

DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§1º Deverão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica, econômica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental, tendo como meta a não utilização da incineração de resíduos sólidos domiciliares até 2020.

§2º A Política Estadual de Resíduos Sólidos e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Municípios serão compatíveis com o disposto no caput e no §1º deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art.10. Incumbe aos municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos Estaduais do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Art.11. Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, incumbe aos municípios:

I - promover a integração da organização, do planejamento e execução as funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos do município;

II - controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão municipal do SISNAMA;

III - definir o ente responsável pela regulação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que poderá ser exercida por entidade municipal ou delegada a qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do Estado do Ceará, explicitando no ato de delegação, em qualquer das hipóteses, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Parágrafo único. A atuação do Estado do Ceará, no que tange às diretrizes impostas aos seus municípios na forma do caput deve ser de priorizar as iniciativas de municipalidades para soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais municípios.

Art.12. O Estado do Ceará e seus municípios organizarão e manterão, de forma conjunta, o Sistema de Informações em Saneamento do Estado do Ceará - SISANCE, a ser regulamentado por ato do Poder Executivo Estadual, cujo funcionamento se dará articulado com o SINIR, SINISA e o SINIMA.

§1º Incumbe aos municípios fornecerem ao órgão estadual responsável pela coordenação do SISANCE todas as informações necessárias sobre os resíduos sob sua esfera de competência, na forma e na periodicidade estabelecidas em regulamento.

§2º As informações do SISANCE deverão estar disponíveis em portal na internet, de modo a disponibilizar os dados de forma atualizada, clara e acessível.

Art.13. Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I - quanto à origem:

a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;

b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c) resíduos sólidos urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;

d) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;

e) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;

f) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

g) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

h) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

i) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

j) resíduos de serviços de transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

k) resíduos de mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - quanto à periculosidade:

a) resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a”.

Parágrafo único. Respeitado o disposto no art.20, os resíduos referidos na alínea “d” do inciso I do caput, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público Municipal.

Seção I

Validade dos Contratos de Articulação dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Art.14. As condições de validade dos contratos, que tenham por objeto a prestação de Serviços Públicos de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos, observarão o cumprimento das obrigações previstas nesta Lei, no que diz respeito à existência dos planos de resíduos sólidos, das normas de regulação, e da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços.

Art.15. Deverá ser elaborado o Contrato de Articulação de Serviços Públicos de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos, quando a prestação de serviços e atividades interdependentes for realizada por prestadores diferentes, quer sejam da área privada ou da área pública.

CAPÍTULO II

DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I

Disposições Gerais

Art.16. São planos de resíduos sólidos:

I - o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;

II - o Plano Estadual de Resíduos Sólidos;

III - os planos microrregionais de resíduos sólidos e os planos de resíduos sólidos de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas;

IV - os planos regionais de resíduos sólidos;

V - os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos;

VI - os planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. É assegurada ampla publicidade ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos, bem como controle social em sua formulação, implementação e operacionalização, observado o disposto na Lei nº10.650, de 16 de abril de 2003, e no art.47 da Lei nº11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Seção II

Do Plano Estadual de Resíduos Sólidos

Art.17. O Estado do Ceará elaborará, sob a coordenação da Secretaria do Meio Ambiente -SEMA, o Plano Estadual de Resíduos Sólidos, com vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, a ser atualizado, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos, cujo conteúdo mínimo contemplará:

I - diagnóstico, incluída a identificação dos principais fluxos de resíduos no Estado e seus impactos socioeconômicos e ambientais;

II - proposição de cenários;

III - metas de redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

IV - metas para o aproveitamento energético dos gases gerados nas unidades de disposição final de resíduos sólidos;

V - metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

VI - programas, projetos e ações para o atendimento das metas previstas;

VII – normas e condicionantes técnicas para o acesso a recursos do Estado, para a obtenção de seu aval ou para o acesso de recursos administrados, direta ou indiretamente, por entidade estadual, quando destinados às ações e programas de interesse dos resíduos sólidos;

VIII - medidas para incentivar e viabilizar a gestão consorciada ou compartilhada dos resíduos sólidos;

IX - diretrizes para o planejamento e demais atividades de gestão de resíduos sólidos de regiões metropolitanas, aglomerações urbanas, microrregiões, bem como para as áreas de especial interesse turístico;

X – normas e diretrizes para a disposição final de rejeitos e, quando couber, de resíduos, respeitadas as disposições estabelecidas em âmbito nacional;

XI - previsão, em conformidade com os demais instrumentos de planejamento territorial, especialmente o zoneamento ecológico-econômico e o zoneamento costeiro, de:

a) zonas favoráveis para a localização de unidades de tratamento de resíduos sólidos ou de disposição final de rejeitos;

b) áreas degradadas em razão de disposição inadequada de resíduos sólidos ou rejeitos a serem objeto de recuperação ambiental;

XII - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito estadual, de sua implementação e operacionalização, assegurado o controle social.

§1º O Plano Estadual de Resíduos Sólidos será elaborado mediante processo de mobilização e participação social, incluindo a realização de audiências e consultas públicas, garantindo que o texto enviado à Assembleia Legislativa esteja em plena conformação com as audiências e consultas ou, em caso contrário, que as alterações sejam explicitadas e motivadas na justificativa do projeto.

§2º Além do Plano Estadual de Resíduos Sólidos, o Estado do Ceará poderá elaborar planos regionais de resíduos sólidos, bem como planos específicos direcionados às regiões metropolitanas ou às aglomerações urbanas.

§3º A elaboração e a implementação de planos regionais de resíduos sólidos, ou de planos de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas, em consonância com o previsto no §1º, dar-se-á obrigatoriamente com a participação dos municípios envolvidos e não excluem nem substituem qualquer das prerrogativas a cargo dos municípios previstas por esta Lei.

§4º Respeitada a responsabilidade dos geradores nos termos desta Lei, os planos regionais de resíduos sólidos deve atender ao previsto para o plano estadual e estabelecer soluções integradas para a coleta seletiva, a recuperação e a reciclagem, o tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, consideradas as peculiaridades regionais.

§5º Os planos de resíduos sólidos deverão identificar as situações em que não haja capacidade de pagamento dos usuários e indicar soluções para atingir as metas de universalização, podendo ser instituído subsídio tarifário, visando atingir a universalização do acesso aos serviços.

§6º A atualização do Plano Estadual de Resíduos Sólidos a qual se

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

refere o caput deste artigo deverá ser realizada mediante consulta pública e participação popular.

Seção III

Dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e incentivos à gestão integrada de resíduos sólidos

Art.18. A elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico previsto no art.19 da Lei nº11.445, de 5 de janeiro de 2007, nos termos previstos por esta Lei, é condição para os municípios terem acesso a recursos do Estado, ou por ele controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades estaduais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§1º Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do Plano Regional ou Municipal de gestão integrada de resíduos sólidos deverá ser designado responsável técnico.

§2º O prazo para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos referido no caput será regulamentado por Decreto.

§3º Serão priorizados no acesso aos recursos do Estado referidos no caput os municípios que:

I - optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano regional, ou que se inserirem de forma voluntária nesses planos referidos no §2º do art.17;

II - implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, formadas por pessoas físicas de baixa renda;

III - instituírem mecanismos de cobrança, mediante taxas, tarifas ou outros preços públicos, que contribuam para a remuneração e sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos;

IV – estabelecerem hipóteses de não incidência ou alíquota zero do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no tocante a serviços pertinentes ao processo de catação, coleta, reciclagem, remanufatura ou reutilização de resíduos sólidos, levando-se em conta o teor do §6º do art.150 e §3º do art.156, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, bem como da Lei Complementar nº116, de 31 de julho de 2003.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

§4º Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos do Estado na forma deste artigo, cabendo ao Tribunal de Contas do Estado e ao Tribunal de Contas dos Municípios fiscalizar a execução destes recursos por parte dos municípios e garantir sua pertinência temática com as ações e projetos dispostos em lei.

Art.19. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos terá vigência por prazo indeterminado e horizonte de 20 (vinte) anos, sendo atualizado, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos, cujo conteúdo mínimo contemplará:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território que compreenderá a origem, o volume, a caracterização dos resíduos domiciliares, de construção civil, de serviços de saúde e industriais, identificando o potencial de materiais recicláveis e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o §1º do art.182 da Constituição da República Federativa do Brasil e o zoneamento ambiental, se houver;

III - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico nos termos do art.20, ou a sistema de logística reversa na forma do art.33, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº11.445, de 5 de janeiro de 2007;

VI - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

VII - regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art.20 desta Lei, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação estadual e federal;

VIII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o art.20 desta Lei, a cargo do Poder Público;

IX - programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;

X - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;

XI - programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII - mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº11.445, de 5 de janeiro de 2007;

XIV - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

XV - descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art.33, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XVI - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art.20 e dos sistemas de logística reversa previstos no art.33, ambos desta Lei;

XVII - ações preventivas e corretivas, inclusive, programa de monitoramento;

XVIII - identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, como áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XIX - periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

§1º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deve ser compatível com o respectivo plano de saneamento básico previsto no art.19 da Lei nº11.445, de 5 de janeiro de 2007.

I – o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos poderá estar contido no respectivo plano de saneamento básico, respeitado, em todo caso, o conteúdo mínimo previsto nos incisos do caput e observado o disposto no §2º, todos deste artigo.

§2º Para Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos terá conteúdo simplificado, na forma do regulamento desta Lei;

§3º O disposto no §2º não se aplica a municípios:

I - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

II - inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional;

III - cujo território abranja, total ou parcialmente, Unidades de Conservação.

§4º A existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não exime o município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e da necessidade de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do SISNAMA.

§5º Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do caput deste artigo, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o art.20 desta Lei, em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e, se couber, do SNVS.

§6º Além do disposto nos incisos I a XIX do caput deste artigo, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos entes e órgãos da Administração Pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

§7º O conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será disponibilizado para o SISANCE, na forma do regulamento.

§8º A inexistência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

§9º Nos termos do regulamento, o município que optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos,

assegurado que o plano regional preencha os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do caput deste artigo, pode ser dispensado da elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Seção IV

Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art.20. Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas "e", "f", "g" e "k" do inciso I do art.13;

II - os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

a) gerem resíduos perigosos;

b) gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo Poder Público Municipal;

III - as empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA;

IV - os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea "j" do inciso I do art.13 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;

V - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do SISNAMA, do SNVS ou do SUASA.

Parágrafo único. Observado o disposto no Capítulo IV deste Título, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art.21. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA e, se houver, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - descrição do empreendimento ou atividade;

II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, que compreenderá a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

IV - definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

V - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

VI - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VII - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, à reutilização e reciclagem;

VIII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art.31;

IX - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

X - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do SISNAMA.

§1º O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto nos planos municipais ou regionais de gestão integrada de resíduos sólidos e de saneamento básico do respectivo município sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA.

§2º A inexistência do plano municipal ou regional de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§3º Serão estabelecidos em regulamento:

I - normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art.3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art.22. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Art.23. Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do SISNAMA e a outras autoridades, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§1º Para a consecução do disposto no caput, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.

§2º As informações referidas no caput serão repassadas pelos órgãos públicos ao SISANCE, na forma de regulamento, garantindo-se a ampla publicidade das informações via portal na internet.

Art.24. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do SISNAMA.

§1º Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

§2º No processo de licenciamento ambiental referido no §1º deste artigo, a cargo de órgão estadual do SISNAMA, será assegurada a oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção I

Disposições Gerais

Art.25. O Poder Público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Estadual de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art.26. O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, a Lei nº11.445, de 5 de janeiro de 2007, e as disposições desta Lei e seu regulamento.

Art.27. As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art.20 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art.24.

§1º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art.20 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§2º Nos casos abrangidos pelo art.20, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo Poder Público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no §5º do art.19.

Art.28. O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo art.33, com a sua devolução.

Art.29. Cabe ao Poder Público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o Poder Público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput.

Seção II

Da Responsabilidade Compartilhada

Art.30. Fica instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

I - compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os processos de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

V - estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VI - propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;

VII - incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art.31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

a) que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;

b) cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

II - divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada e/ou produtiva, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art.33;

IV - compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o município, participar das ações previstas no plano municipal e/ou regional de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Parágrafo único. Aos produtos não disponibilizados ao uso, por qualquer motivo, seu produtor, distribuidor, transportador, comerciante, ou qualquer outro, cuja custódia do produto esteja sob sua responsabilidade, dará destinação ambientalmente adequada, sob pena do cometimento de crime ambiental e da prática de infrações administrativas, na forma da legislação pertinente.

Art.32. As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

I - restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;

II - projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm;

III - recicladas, se a reutilização não for possível.

§2º O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no caput.

§3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

I - manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;

II - coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Art.33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes;

VII - medicamentos e outros insumos para saúde.

§1º Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§2º A definição dos produtos e embalagens a que se refere o §1º considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§3º Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V, VI e VII ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do caput e o §1º tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

I - implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;

II - disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;

III - atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o §1º.

§4º Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VII do caput, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do §1º.

§5º Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§3º e 4º.

§6º Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do SISNAMA e, se houver, pelo plano municipal e/ou regional de gestão integrada de resíduos sólidos.

§7º Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do Poder Público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§8º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão estadual competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

§9º O Poder Público e/ou a iniciativa privada deverão estabelecer estratégias de recebimento de medicamentos, com prazo de validade expirado ou não, provenientes de domicílios, a fim de possibilitar o tratamento ambientalmente correto dos mesmos.

Art.34. Os acordos setoriais ou termos de compromisso referidos no inciso IV do caput do art.31 e no §1º do art.33 podem ter abrangência estadual, regional ou municipal.

§1º Os acordos setoriais e termos de compromisso municipais devem ser compatíveis com os já existentes no âmbito regional e estadual.

§2º Na aplicação de regras concorrentes consoante o §1º deste artigo, os acordos firmados com menor abrangência geográfica podem ampliar, mas não abrandar, as medidas de proteção ambiental constantes nos acordos setoriais e termos de compromisso firmados com maior abrangência geográfica.

Art.35. Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo plano municipal e/ou regional de gestão integrada de resíduos sólidos e na aplicação do art.33, os consumidores são obrigados a:

I - acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;

II - disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no caput, na forma de lei municipal.

Art.36. No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

I - adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis provenientes dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

II - estabelecer sistema de coleta seletiva, priorizando a inclusão de catadores, inclusive, responsabilizando-se pela implantação de Centros de Triagem;

III - articular com os agentes econômicos e sociais medidas

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis advindos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IV - realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do §7º do art.33, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;

V - implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;

VI - dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§1º Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§2º A contratação prevista no §1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art.24 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

Art.37. Os geradores de resíduos da construção civil obrigam-se a atender às prioridades de uso produtivo dos resíduos gerados, destinando-os a cadeia produtiva do próprio setor ou setores afins.

CAPÍTULO IV
DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art.38. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

§1º Veda-se a concessão de licença ou autorização para atividades ou empreendimentos que gerem resíduos perigosos para os quais não existam, em âmbito estadual, tecnologias e estrutura disponíveis para seu adequado gerenciamento, incluindo armazenamento, transporte, tratamento e descarte final adequados.

§2º As comunidades e populações potencialmente impactadas pelos empreendimentos ou atividades que gerem ou operem com resíduos perigosos deverão ser ouvidas e sua manifestação deve ser devidamente considerada para a concessão da licença ou autorização, só podendo estas serem concedidas em desacordo com a manifestação proferida após devida motivação.

Art.39. As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

§1º O cadastro previsto no caput, coordenado pelo órgão federal competente do SISNAMA, será implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

§2º O cadastro a que se refere o caput é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema Estadual de Informações previsto no art.12 desta Lei.

Art.40. As pessoas jurídicas referidas no art.39 desta Lei, são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do SISNAMA e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no art.21 desta Lei, e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§1º O plano de gerenciamento de resíduos perigosos a que se refere o caput deverá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere o art.20 desta Lei.

§2º Cabe às pessoas jurídicas referidas no art.39 desta Lei:

I - manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no caput;

II - informar anualmente ao órgão competente do SISNAMA e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;

III - adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

IV - informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

§3º Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do SISNAMA e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

§4º No caso de controle a cargo de órgão estadual do SISNAMA e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no caput serão repassadas ao Poder Público Municipal, na forma do regulamento.

Art.41. No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do SISNAMA pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação estabelecidos pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP, assim como pelas regras fixadas em regulamento.

Parágrafo único. O disposto no caput considerará o porte da empresa, conforme regulamento.

Art.42. Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Estadual e/ou Municipal devem estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs.

Parágrafo único. Se, após a descontaminação de sítio órfão realizada com recursos do Governo Estadual ou do próprio município, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao Poder Público.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Art.43. O Poder Público Poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

I - prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

II - desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV - desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou regional, nos termos do inciso I do art.11 e do §2º do art.18 desta Lei;

V - estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

VI - recuperação de áreas contaminadas, inclusive as áreas órfãs;

VII - desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VIII - desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Art.44. O Estado e os municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

I - indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território do Estado do Ceará, garantindo-se prioridade na concessão de benefícios para as cooperativas e associações de catadores;

II - projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

III - empresas dedicadas à limpeza urbana e as atividades a ela relacionadas.

Art.45. O Estado do Ceará, mediante lei específica, adotará mecanismos de desoneração total ou parcial da carga tributária, com a finalidade de estimular atividades econômicas relacionadas à reciclagem de resíduos sólidos, atendida a função extrafiscal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Art.46. A remuneração pela prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos deverá levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados, bem como poderá considerar:

I - características dos lotes urbanos e áreas neles edificadas;

II - peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;

III – composição e característica do resíduo sólido;

IV - categorias de geradores, distribuídas por faixas ou quantidades crescentes de geração de resíduos sólidos;

V - custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;

VI - capacidade de pagamento dos geradores de resíduos sólidos; ou

VII - mecanismos econômicos de incentivo à minimização da geração de resíduos e à recuperação dos resíduos gerados.

Art.47. Os serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos terão sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita recuperação dos custos dos serviços prestados em regime de eficiência.

Art.48. A instituição de taxas ou tarifas e outros preços públicos observará as seguintes diretrizes:

I - prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II - ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III - geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando ao cumprimento das metas e objetivos do planejamento;

IV - inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V - recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI - remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados;

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

VII - estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e

VIII - incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

§1º Poderão ser adotados subsídios tarifários e/ou não tarifários para os geradores de resíduos sólidos e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

§2º Os subsídios necessários ao atendimento de geradores e localidades de baixa renda, de acordo com as características dos beneficiários e com a origem dos recursos, serão:

I - diretos, quando destinados a geradores determinados, ou indiretos, quando destinados ao prestador dos serviços;

II - tarifários, quando integrarem a estrutura tarifária;

III - fiscais, quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;

IV - internos a cada titular ou entre localidades, nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.

Art.49. Os consórcios públicos constituídos, nos termos da Lei nº11.107, de 6 de abril de 2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos ambientais instituídos pelo Governo do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para obtenção de recursos do Estado do Ceará, serão priorizadas as municipalidades que delegarem, diretamente ou mediante os consórcios públicos, a regulação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, que poderá prever compartilhamento de atribuições de fiscalização direta e indireta, nos termos da Lei Federal nº11.445, de 5 de janeiro de 2007, e das Leis Estaduais nº12.786, de 30 de dezembro de 1997, e 14.394, de 7 de julho de 2009.

Art.50. A transferência voluntária de recursos públicos estaduais será feita em conformidade com os instrumentos da Política Estadual de Resíduos Sólidos, no que diz respeito aos planos, e condicionada:

I - à observância do disposto nos arts.17, 18 e 19 desta Lei;

II - ao alcance de índices mínimos de:

a) desempenho do prestador na gestão técnica, econômica e financeira dos serviços;

b) eficiência e eficácia dos serviços, ao longo da vida útil do empreendimento, considerada suas diversas etapas de implantação e operação; e

III - a adequada operação e manutenção dos empreendimentos anteriormente financiados com recursos mencionados no caput.

§1º A exigência prevista na alínea "a" do inciso II do caput não se aplica à destinação de recursos para programas de desenvolvimento institucional do operador de serviços públicos de saneamento básico.

§2º Os índices mínimos de desempenho do prestador previstos na alínea "a" do inciso II do caput, bem como os utilizados para aferição da adequada operação e manutenção de empreendimentos previstos no inciso III do caput deverão considerar aspectos característicos das regiões respectivas.

Art.51. O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar nº101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as diretrizes e objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.

CAPÍTULO VI
DAS PROIBIÇÕES

Art.52. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

II - lançamento in natura a céu aberto, incluindo os resíduos da construção civil, observadas as normas técnicas vigentes;

III - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

IV – lançamento de resíduos cujo tratamento ambiental não tenha obedecido às normas vigentes, sob pena de aplicação de multa;

V - outras formas vedadas pelo Poder Público.

§1º Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do SISNAMA, do SNVS e, quando couber, do SUASA.

§2º Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do SISNAMA, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do caput.

Art.53. São proibidas, nas áreas de disposição final de rejeitos, as seguintes atividades:

I - utilização dos rejeitos dispostos para fins de alimentação;

II - catação, observado o disposto no inciso V do art.17;

III - criação de animais domésticos;

IV - fixação de habitações temporárias ou permanentes;

V - outras atividades vedadas pelo Poder Público.

Art.54. É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reúso, reutilização ou recuperação, sob pena de responsabilização penal e administrativa, de acordo com a legislação aplicável.

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.55. A Política Estadual de Resíduos Sólidos seguirá o planejamento da regionalização integrada de resíduos sólidos que será regulamentada.

Art.56. As atividades de coprocessamento de resíduos no Estado do Ceará devem ser asseguradas pelo agente responsável pela produção com emissões para atmosfera com metas progressivamente restritivas em seus padrões de emissão de gases com vistas a uma crescente qualidade ambiental do ar.

Art.57. O Estado deverá articular-se com os municípios no sentido de desenvolver ações de correção e/ou mitigação dos passivos gerados por disposições de rejeitos.

Art.58. Fica instituído o Sistema de Informações em Saneamento do Estado do Ceará - SISANCE, o qual será regulamentado por ato do Poder Público Estadual.

Art.59. A inexistência do regulamento previsto no §3º do art.21 não obsta a atuação, nos termos desta Lei, das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis.

Art.60. Sem prejuízo da obrigação de, independentemente da existência de culpa, reparar os danos causados, a ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importe inobservância aos preceitos desta Lei ou de seu regulamento sujeita os infratores às sanções previstas em lei, em especial às fixadas na Lei nº9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que "dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências", e em seu regulamento.

Art.61. A observância do disposto no caput do art.21 e no §2º do art.37 desta Lei é considerada obrigação de relevante interesse ambiental para efeitos do art.68 da Lei nº9.605, 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis nas esferas penal e administrativa.

Art.62. A disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, observado o disposto no §1º do art.9º desta Lei, deverá estar em consonância com o prazo estipulado no art.54 da Lei Federal nº12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como suas alterações.

Art.63. O disposto no art.18 desta Lei, deverá estar em consonância com o prazo estipulado no art.18 da Lei nº12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como suas alterações.

Art.64. A logística reversa relativa aos produtos de que tratam os incisos I ao VII do caput do art.33 desta Lei, será implementada progressivamente segundo cronograma estabelecido em regulamento.

Art.65. Fica instituído o Programa "Bolsa Catador", consistindo em incentivos financeiros periódicos prestados pelo Estado às cooperativas e associações de catadores com o objetivo de incentivar as atividades de reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como promover a inclusão social da categoria.

Parágrafo único. A periodicidade e valor do benefício, critérios para repasse, dotação orçamentária e demais regulamentações do Programa serão definidas em decreto oriundo do Poder Executivo.

Art.66. O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art.67. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.68. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Estadual nº13.103, de 24 de janeiro de 2001.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de junho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Republicada por incorreção.

*** *** ***

LEI Nº16.050, 28 de junho de 2016.
(Autoria: Augusta Brito e Rachel Marques)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº12.568, DE 3 DE ABRIL DE 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Altera o art.1º, o caput e o inciso I do art.2º da Lei 12.568, de 3 de abril de 1996, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica instituída a gratuidade, no transporte público coletivo estadual, às pessoas com deficiência e às pessoas com hemofilia comprovadamente carentes.

§1º Só terão direito ao benefício constante no art.1º desta Lei pessoas com deficiência, com hemofilia e pobres, assim entendido pela Lei Federal nº8.742, 7 de dezembro de 1993.

§2º Para os efeitos desta Lei, serão consideradas carentes as pessoas com deficiência e portadoras de hemofilia que comprovem renda familiar mensal inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo, com parâmetro na Lei Federal nº8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§3º A gratuidade prevista no caput deste artigo será solicitada à Administração, por seu órgão ou entidade responsável, que analisará o pedido em conformidade com procedimento a ser disciplinado em decreto.

Art.2º...

I – as pessoas com deficiência e as pessoas com hemofilia que apresentem laudo médico, emitido por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde - SUS." (NR)

Art.2º Acrescenta o art.2º-A à Lei nº12.568/96, com a seguinte redação:

"Art.2º-A. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas." (NR)

Art.3º A Ementa da Lei nº12.568, de 3 de abril de 1996, passa a ser a seguinte: "Institui o benefício da gratuidade em ônibus de empresas permissionárias de serviço regular comum intermunicipal às pessoas com deficiência e às pessoas com hemofilia." (NR)

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

LEI Nº16.051, 28 de junho de 2016.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E DOS FEITOS FAZENDÁRIOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art.97 da Lei nº12.342, de 28 de julho de 1994, alterado pela Lei nº14.258, de 4 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.97. As Turmas Recursais serão em número de 3 (três), sendo 2 (duas) Turmas Recursais dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e 1 (uma) Turma Recursal do Juizado Especial da Fazenda Pública, cada uma delas com 3 (três) membros titulares, todas sediadas na cidade de Fortaleza, capital do Estado Ceará, com jurisdição e competência na área territorial da Unidade Federada, denominadas de 1ª, 2ª e 3ª Turmas Recursais.

§1º As Turmas Recursais serão presididas, em regime de rodízio, por um de seus membros, com mandato de 2 (dois) anos, iniciando pelo membro mais antigo, sem recondução até que se esgote a ordem de antiguidade de seus integrantes.

§2º O Presidente será substituído, nos períodos de férias, afastamentos ou impedimentos, pelos demais membros, observada a ordem decrescente de antiguidade no órgão.

§3º Compete às Turmas Recursais processar e julgar:

I – mandado de segurança e habeas corpus contra ato de Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e contra seus próprios atos;

II – os recursos interpostos contra sentenças dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazendários;

III- os embargos de declaração opostos a seus acórdãos;

IV- as homologações de desistência e transação, nos feitos que se achem em pauta;

V - agravo de instrumento interposto contra decisões cautelares ou antecipatórias proferidas nos Juizados Especiais da Fazenda Pública;

VI- conflito de competência entre juízes de juizados especiais.

§4º Compete ao Presidente de cada Turma Recursal exercer juízo de admissibilidade em recursos interpostos às suas decisões ou acórdãos, bem como prestar as informações que lhe forem requisitadas.

§5º Os Juízes das Turmas Recursais serão substituídos em suas faltas, afastamentos, férias, licenças, ausências e impedimentos nos termos de Resolução aprovada pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça que regulamente a matéria.

§6º O Tribunal de Justiça, por seu Órgão Especial, poderá constituir, mediante Resolução, tantas Turmas Recursais quantas forem necessárias à prestação jurisdicional, em caráter temporário ou permanente, desde que mediante a destinação de cargos já existentes, sem aumento da despesa." (NR)

Art.2º Ficam alteradas a competência e a denominação de 19 (dezenove) cargos de Juiz de Direito de Entrância Final da Comarca de Fortaleza, em:

I - 9 (nove) cargos de Juiz de Direito Titular de Turma Recursal;

II - 5 (cinco) cargos de Juiz de Direito Auxiliar Privativo da Vara do Júri com as seguintes denominações:

a) Juiz de Direito Auxiliar Privativo da 1ª Vara do Júri;
b) Juiz de Direito Auxiliar Privativo da 2ª Vara do Júri;
c) Juiz de Direito Auxiliar Privativo da 3ª Vara do Júri;
d) Juiz de Direito Auxiliar Privativo da 4ª Vara do Júri;
e) Juiz de Direito Auxiliar Privativo da 5ª Vara do Júri;

III - 3 (três) cargos de Juiz de Direito Auxiliar Privativo do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

IV- 1 (um) cargo de Juiz de Direito Auxiliar Privativo da 5ª Vara da Infância e da Juventude;

V – 1 (um) cargo de Juiz de Direito Auxiliar Privativo da 3ª Vara da Infância e da Juventude.

§1º Para efetivação das alterações de cargos de que trata o caput deste artigo, será publicado edital, de competência da Presidência do Tribunal de Justiça, com prazo de 10 (dez) dias, contados da sua data de publicação, para manifestação de interesse, mediante registro de inscrição no sistema próprio, de Juízes de Direito Auxiliares de Entrância Final da Comarca de Fortaleza ou de Juízes de Direito titulares de Varas não instaladas da Comarca de Fortaleza, indicando, na oportunidade, o cargo pretendido.

§2º Na hipótese de inscrição de candidatos em número superior às vagas fixadas, será aplicado o critério de antiguidade na entrância final da Comarca de Fortaleza.

§3º Não havendo manifestação de interesse por parte dos magistrados referenciados no §1º deste artigo, o Diretor do Fórum da Comarca de Fortaleza designará Juiz de Direito Auxiliar para atuar junto à especialidade, pelo sistema de rodízio.

Art.3º Ficam mantidos os atuais mandatos dos Juízes de Direito designados para exercer função judicante junto às Turmas Recursais, vedada a recondução, devendo, na medida do término de cada mandato, nos termos do §1º do art.2º desta Lei, serem publicados editais para o seu preenchimento.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

LEI Nº16.052, 28 de junho de 2016.

ALTERA A LEI Nº15.972, DE 3 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art.3º da Lei nº15.972, de 3 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Departamento Estadual de Rodovias." (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

LEI Nº16.053, 28 de junho de 2016.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para a Secretaria das Cidades - SCIDADES, o Conselho Estadual de Educação – CEE, o Tribunal de Justiça – TJ, o Fundo Especial de Segurança dos Magistrados – FUNSEG, a Secretaria de Justiça e Cidadania – SEJUS, e para o 2º Colégio da Polícia Militar no Município de Juazeiro do Norte, com valor de R$46.240.753,12 (quarenta e seis milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e doze centavos), na forma dos anexos III e IV.

Art.2º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem de anulação orçamentária do Tribunal de Justiça, do Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados e da Secretaria de Recursos Hídricos, conforme os anexos I e II; de recursos diretamente arrecadados pelo Fundo de Defesa Social, do Superávit Financeiro do Exercício Anterior para a Secretaria de Justiça e Cidadania e para o Conselho Estadual de Educação e de excesso de arrecadação do Tesouro Estadual para a Secretaria das Cidades.

Art.3º A inclusão dos valores consignados aos programas e ações na forma dos anexos III e IV desta Lei ficam incorporados ao Plano Plurianual 2016 – 2019, em conformidade com o disposto no art.7º da Lei nº15.929, de 29 de dezembro de 2015.

Art.4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar em até 25% (vinte e cinco por cento) o crédito especial aprovado nesta Lei.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de junho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART.2º DA LEI Nº16.053 DE 28 DE JUNHO DE 2016

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS

Secretaria:	04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
Órgão:	04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
Unid. Orçamentária:	04100011	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS				
Função.Subfunção.Programa:	02.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TJ				
Iniciativa:	500.1.01	Manutenção dos serviços administrativos do TJ.				
Ação:	21807	Pessoal e Encargos Sociais Folha Normal - TJ - 1º Grau				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	3.795.421,00
Iniciativa:	500.1.01	Manutenção dos serviços administrativos do TJ.				
Ação:	21808	Manutenção e Funcionamento Administrativo - TJ - 1º Grau				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	190.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			3.985.421,00
Unid. Orçamentária:	04100101	ESMEC				
Função.Subfunção.Programa:	02.061.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TJ				
Iniciativa:	500.1.01	Manutenção dos serviços administrativos do TJ.				
Ação:	22447	Manutenção e Funcionamento da ESMEC - TJ - 1º Grau				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	89.203,65
			Total da Unidade Orçamentária:			89.203,65
			Total do Órgão:			4.074.624,65
			Total da Secretaria:			4.074.624,65
Secretaria:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Órgão:	29000000	SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS				
Unid. Orçamentária:	29100001	GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	17.544.016	OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS				
Iniciativa:	016.1.03	Construção do Cinturão das Águas do Ceará - CAC.				
Ação:	18050	Construção do Cinturão das Águas do Ceará - CAC - Trecho I				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	282.82	1	5.274.094,79
			Total da Unidade Orçamentária:			5.274.094,79
			Total do Órgão:			5.274.094,79
			Total da Secretaria:			5.274.094,79
			Total do Movimento:			9.348.719,44

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ANEXO II, A QUE SE REFERE O ART.2º DA LEI Nº16.053 DE 28 DE JUNHO DE 2016

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

Secretaria:	04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
Órgão:	04200003	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS				
Unid. Orçamentária:	04200033	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
Função.Subfunção.Programa:	02.091.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TJ				
Iniciativa:	500.1.02	Desenvolvimento institucional e estruturação física e tecnológica do TJ.				
Ação:	18445	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - FUNSEG - 2º Grau				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	1	60.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			60.000,00
			Total do Órgão:			60.000,00
			Total da Secretaria:			60.000,00
			Total do Movimento:			60.000,00

ANEXO III, A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.053 DE 28 DE JUNHO DE 2016

CRÉDITO ESPECIAL - DIRETAS

Secretaria:	04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
Órgão:	04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
Unid. Orçamentária:	04100011	SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS				
Função.Subfunção.Programa:	02.274.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TJ				
Iniciativa:	500.1.01	Manutenção dos serviços administrativos do TJ.				
Ação:	22927	Concessão de Benefícios Especiais - Folha Normal - 2º grau				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	3.795.421,00
Iniciativa:	500.1.01	Manutenção dos serviços administrativos do TJ.				
Ação:	22925	Concessão de Outros Benefícios Assistenciais - TJ 1º grau				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	80.000,00
Iniciativa:	500.1.01	Manutenção dos serviços administrativos do TJ.				
Ação:	22926	Concessão de Outros Benefícios Assistenciais - TJ 2º grau				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	110.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			3.985.421,00
Unid. Orçamentária:	04100101	ESMEC				

CRÉDITO ESPECIAL - DIRETAS

Função.Subfunção.Programa:	02.061.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TJ				
Iniciativa:	500.1.01	Manutenção dos serviços administrativos do TJ.				
Ação:	22928	Manutenção e Funcionamento da ESMEC - TJ 2º				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	89.203,65
			Total da Unidade Orçamentária:			89.203,65
			Total do Órgão:			4.074.624,65
			Total da Secretaria:			4.074.624,65
Secretaria:	17000000	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO				
Órgão:	17000000	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO				
Unid. Orçamentária:	17100001	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO				
Função.Subfunção.Programa:	12.128.079	GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO				
Iniciativa:	079.1.02	Atualização do credenciamento das instituições de ensino.				
Ação:	18421	Desenvolvimento, acompanhamento e atualização dos dados cadastrais das unidades educacionais nos sistemas de gestão do CEE				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.00	0	129.600,00
Iniciativa:	079.1.03	Apoio ao desenvolvimento de ações que assegurem a aprendizagem efetiva dos alunos.				
Ação:	18425	Aperfeiçoamento das atividades educacionais no âmbito da unidade escolar				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	50.000,00
Iniciativa:	079.1.04	Apoio ao fortalecimento das relações com usuários e parceiros.				
Ação:	18424	Melhoria das relações com as instituições que contribuem para o aperfeiçoamento do sistema de ensino				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	0	200.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			379.600,00
			Total do Órgão:			379.600,00
			Total da Secretaria:			379.600,00
Secretaria:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA				
Órgão:	18000000	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA				
Unid. Orçamentária:	18100002	GABINETE DO SECRETÁRIO				
Função.Subfunção.Programa:	14.421.004	INFRAESTRUTURA E GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				
Iniciativa:	004.1.06	Desenvolvimento de ações voltadas à ressocialização e ao apoio à empregabilidade do preso e egresso.				
Ação:	22929	Realização de Oficinas e Eventos para Presos e Egressos				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	321.094,79
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	7	39.133,68
Iniciativa:	004.1.07	Apoio à execução de alternativas penais.				
Ação:	31099	Implantação do Programa de Apoio à Execução de Alternativas Penais				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	282.82	1	4.953.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.00	7	495.300,00
			Total da Unidade Orçamentária:			5.808.528,47
			Total do Órgão:			5.808.528,47
			Total da Secretaria:			5.808.528,47
Secretaria:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES				
Órgão:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES				
Unid. Orçamentária:	43100001	SECRETARIA DAS CIDADES				
Função.Subfunção.Programa:	26.453.019	MOBILIDADE URBANA				
Iniciativa:	019.1.10	Integração de sistemas de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros				
Ação:	31100	Subsídio à Tarifa Metropolitana Integrada - Bilhete Único Metropolitano				
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	1	35.000.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			35.000.000,00
			Total do Órgão:			35.000.000,00
			Total da Secretaria:			35.000.000,00
			Total do Movimento:			45.262.753,12

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ANEXO IV, A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº16.053 DE 28 DE JUNHO DE 2016

CRÉDITO ESPECIAL - INDIRETAS

Secretaria:	04000000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
Órgão:	04200003	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS				
Unid. Orçamentária:	04200013	SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Função.Subfunção.Programa:	02.091.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TJ				
Iniciativa:	500.1.02	Desenvolvimento institucional e estruturação física e tecnológica do TJ.				
Ação:	31097	Aprimoramento da Infraestrutura de TI - 1º grau - SETIN				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	1	6.000,00
Iniciativa:	500.1.02	Desenvolvimento institucional e estruturação física e tecnológica do TJ.				
Ação:	31098	Aprimoramento da Infraestrutura de TI - 2º grau - SETIN				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	1	6.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			18.000,00
Unid. Orçamentária:	04200023	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
Função.Subfunção.Programa:	02.091.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TJ				
Iniciativa:	500.1.01	Manutenção dos serviços administrativos do TJ.				
Ação:	22805	Manutenção e Funcionamento Administrativo - FUNSEG 1º grau				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	6.000,00
Iniciativa:	500.1.01	Manutenção dos serviços administrativos do TJ.				
Ação:	22924	Manutenção e Funcionamento Administrativo - FUNSEG 2º grau				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			12.000,00

CRÉDITO ESPECIAL - INDIRETAS

Unid. Orçamentária:	04200033	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
Função.Subfunção.Programa:	02.091.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TJ				
Iniciativa:	500.1.01	Manutenção dos serviços administrativos do TJ.				
Ação:	22805	Manutenção e Funcionamento Administrativo - FUNSEG 1º grau				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	6.000,00
Iniciativa:	500.1.01	Manutenção dos serviços administrativos do TJ.				
Ação:	22924	Manutenção e Funcionamento Administrativo - FUNSEG 2º grau				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	6.000,00
Iniciativa:	500.1.01	Manutenção dos serviços administrativos do TJ.				
Ação:	22930	Reforma e Ampliação - FUNSEG 2º grau				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	6.000,00
Iniciativa:	500.1.02	Desenvolvimento institucional e estruturação física e tecnológica do TJ.				
Ação:	31096	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos - FUNSEG 1º grau				
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	1	6.000,00
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	1	6.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			30.000,00
			Total do Órgão:			60.000,00
			Total da Secretaria:			60.000,00
Secretaria:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
Órgão:	10200006	FUNDO DE DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	10200015	FDS - COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DE JUAZEIRO DO NORTE				
Função.Subfunção.Programa:	04.122.007	SEGURANÇA PÚBLICA CIDADÃ				
Iniciativa:	007.1.05	Melhoria da estrutura de oferta de educação básica em colégios militares.				
Ação:	31094	Construção, Reforma e Ampliação das Edificações do Colégio da Polícia Militar de Juazeiro do Norte				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	0	30.000,00
Iniciativa:	007.1.05	Melhoria da estrutura de oferta de educação básica em colégios militares.				
Ação:	31095	Reaparelhamento e Modernização da Infraestrutura de TI do Colégio da Polícia Militar de Juazeiro do Norte				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	0	30.000,00
Iniciativa:	007.1.06	Ampliação da oferta de educação básica em colégios militares.				
Ação:	31093	Reaparelhamento e Modernização do Colégio da Polícia Militar de Juazeiro do Norte				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			INVESTIMENTOS	270.00	0	30.000,00
Função.Subfunção.Programa:	04.122.500	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SSPDS E VINCULADAS				
Iniciativa:	500.1.01	Manutenção dos serviços administrativos da SSPDS e vinculadas.				
Ação:	22738	Manutenção e Funcionamento Administrativo do Colégio da Polícia Militar de Juazeiro do Norte				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	0	816.000,00
Iniciativa:	500.1.01	Manutenção dos serviços administrativos da SSPDS e vinculadas.				
Ação:	22736	Manutenção e Funcionamento de TI do Colégio da Polícia Militar de Juazeiro do Norte				
Região:	01	CARIRI	Despesa	Fonte	Tipo	Valor
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.00	0	12.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:			918.000,00
			Total do Órgão:			918.000,00
			Total da Secretaria:			918.000,00
			Total do Movimento:			978.000,00

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

*** *** ***

DECRETO Nº31.978, 29 de junho de 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS E IMÓVEIS QUE INDICA, COM SUAS BENFEITORIAS E SERVIDÕES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e com fundamento no Decreto-Lei 3365/1941, com as alterações do Decreto-Lei 9.282/1946, da Lei 2.786/1956, da Lei 4.686/1965, do Decreto-Lei 856/1969, da Lei 6071/1974, da Lei 6.602/1978, da Lei 6306/1978, da Lei 9.785/1999, da Medida Provisória 2.183-56/2001, e da Lei 11.977/2009. Considerando a necessidade da realização das obras de execução do Projeto Rio Maranguapinho e que o empreendimento atenderá à população de baixa renda afetada pelas cheias do rio, relocando e abrigando as famílias em locais adequados e com ofertando infraestrutura de saneamento básico; Considerando que o empreendimento promoverá o controle de cheias e a recuperação das faixas de preservação do Rio Maranguapinho; Considerando que se trata de projeto de grande porte envolvendo grande complexidade operacional. DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios, situados no Município de Maracanaú, existentes na área total de 2.810,63 m², conforme estabelecido no anexo de I deste Decreto e na poligonal descrita a seguir:

Inicia-se no ponto P-1, de coordenadas XE 542.620,57 e YN 9.576.508,71, segue no azimute 117º 36' 43", no sentido SUDESTE por uma distância de 48,97 m até encontrar o ponto P-2; do ponto P-2, de coordenadas XE 542.663,96 e YN 9.576.486,02, segue no azimute 118º 4' 56", no sentido SUDESTE por uma distância de 36,20 m até encontrar o ponto P-3; do ponto P-3, de coordenadas XE 542.695,89 e YN 9.576.468,98, segue no azimute 118º 33' 10", no sentido SUDESTE por uma distância de 66,62 m até encontrar o ponto P-4; do ponto P-4, de coordenadas XE 542.754,41 e YN 9.576.437,14, segue no azimute 117º 59' 3", no sentido SUDESTE por uma distância de 39,98 m até encontrar o ponto P-5; do ponto P-5, de coordenadas XE 542.789,72 e YN 9.576.418,38, segue no azimute 116º 50' 48", no sentido SUDESTE por uma distância de 39,98 m até encontrar o ponto P-6; do ponto P-6, de coordenadas XE 542.825,39 e YN 9.576.400,32, segue no azimute 116º 16' 41", no sentido SUDESTE por uma distância de

51,65 m até encontrar o ponto P-7; do ponto P-7, de coordenadas XE 542.871,70 e YN 9.576.377,45, segue no azimute 116º 41' 53", no sentido SUDESTE por uma distância de 29,14 m até encontrar o ponto P-8; do ponto P-8, de coordenadas XE 542.897,73 e YN 9.576.364,36, segue no azimute 117º 32' 20", no sentido SUDESTE por uma distância de 29,14 m até encontrar o ponto P-9; do ponto P-9, de coordenadas XE 542.923,57 e YN 9.576.350,89, segue no azimute 117º 57' 13", no sentido SUDESTE por uma distância de 336,11 m até encontrar o ponto P-10; do ponto P-10, de coordenadas XE 543.220,46 e YN 9.576.193,34, segue no azimute 207º 12' 29", no sentido SUDOESTE por uma distância de 2,03 m até encontrar o ponto P-11; do ponto P-11, de coordenadas XE 543.219,53 e YN 9.576.191,53, segue no azimute 297º 57' 33", no sentido NOROESTE por uma distância de 169,30 m até encontrar o ponto P-12; do ponto P-12, de coordenadas XE 543.069,99 e YN 9.576.270,91, segue no azimute 297º 57' 33", no sentido NOROESTE por uma distância de 166,83 m até encontrar o ponto P-13; do ponto P-13, de coordenadas XE 542.922,63 e YN 9.576.349,13, segue no azimute 297º 32' 20", no sentido NOROESTE por uma distância de 29,11 m até encontrar o ponto P-14; do ponto P-14, de coordenadas XE 542.896,82 e YN 9.576.362,58, segue no azimute 296º 41' 54", no sentido NOROESTE por uma distância de 29,11 m até encontrar o ponto P-15; do ponto P-15, de coordenadas XE 542.870,82 e YN 9.576.375,66, segue no azimute 296º 16' 41", no sentido NOROESTE por uma distância de 51,65 m até encontrar o ponto P-16; do ponto P-16, de coordenadas XE 542.824,50 e YN 9.576.398,53, segue no azimute 296º 50' 48", no sentido NOROESTE por uma distância de 40,02 m até encontrar o ponto P-17; do ponto P-17, de coordenadas XE 542.788,80 e YN 9.576.416,60, segue no azimute 297º 59' 3", no sentido NOROESTE por uma distância de 40,02 m até encontrar o ponto P-18; do ponto P-18, de coordenadas XE 542.753,46 e YN 9.576.435,38, segue no azimute 298º 33' 10", no sentido NOROESTE por uma distância de 66,62 m até encontrar o ponto P-19; do ponto P-19, de coordenadas XE 542.694,94 e YN 9.576.467,22, segue no azimute 275º 54' 17", no sentido OESTE por uma distância de 7,70 m até encontrar o ponto P-20; do ponto P-20, de coordenadas XE 542.687,28 e YN 9.576.468,02, segue no azimute 230º 36' 30", no sentido SUDOESTE por uma distância de 7,70 m até encontrar o ponto P-21; do ponto P-21, de coordenadas XE 542.681,32 e YN 9.576.463,13, segue no azimute 207º 57' 35", no sentido SUDOESTE por uma distância de 22,52 m até encontrar o ponto P-22; do ponto P-22, de coordenadas XE 542.670,77 e YN 9.576.443,24, segue no azimute 209º 35' 37", no sentido SUDOESTE por uma distância de 7,20 m até encontrar o ponto P-23; do ponto P-23, de coordenadas XE 542.667,21 e YN 9.576.436,97, segue no azimute 237º 24' 54", no sentido SUDOESTE por uma distância de 6,42 m até encontrar o ponto P-24; do ponto P-24, de coordenadas XE 542.661,80 e YN 9.576.433,52, segue no azimute 238º 31' 3", no sentido SUDOESTE por uma distância de 8,32 m até encontrar o ponto P-25; do ponto P-25, de coordenadas XE 542.654,70 e YN 9.576.429,17, segue no azimute 271º 58' 47", no sentido OESTE por uma distância de 7,81 m até encontrar o ponto P-26; do ponto P-26, de coordenadas XE 542.646,90 e YN 9.576.429,44, segue no azimute 272º 42' 17", no sentido OESTE por uma distância de 6,11 m até encontrar o ponto P-27; do ponto P-27, de coordenadas XE 542.640,80 e YN 9.576.429,73, segue no azimute 297º 46' 31", no sentido NOROESTE por uma distância de 5,70 m até encontrar o ponto P-28; do ponto P-28, de coordenadas XE 542.635,75 e YN 9.576.432,39, segue no azimute 297º 36' 43", no sentido NOROESTE por uma distância de 21,51 m até encontrar o ponto P-29; do ponto P-29, de coordenadas XE 542.616,69 e YN 9.576.442,35, segue no azimute 3º 20' 27", no sentido NORTE por uma distância de 17,55 m até encontrar o ponto P-30; do ponto P-30, de coordenadas XE 542.617,72 e YN 9.576.459,88, segue no azimute 117º 36' 43", no sentido SUDESTE por uma distância de 28,72 m até encontrar o ponto P-31; do ponto P-31, de coordenadas XE 542.643,17 e YN 9.576.446,56, segue no azimute 95º 11' 57", no sentido LESTE por uma distância de 7,63 m até encontrar o ponto P-32; do ponto P-32, de coordenadas XE 542.650,76 e YN 9.576.445,87, segue no azimute 50º 22' 24", no sentido NORDESTE por uma distância de 7,63 m até encontrar o ponto P-33; do ponto P-33, de coordenadas XE 542.656,63 e YN 9.576.450,74, segue no azimute 27º 57' 35", no sentido NORDESTE por uma distância de 22,60 m até encontrar o ponto P-34; do ponto P-34, de coordenadas XE 542.667,23 e YN 9.576.470,70, segue no azimute 5º 22' 22", no sentido NORTE por uma distância de 7,68 m até encontrar o ponto P-35; do ponto P-35, de coordenadas XE 542.667,95 e YN 9.576.478,35, segue no azimute 320º 11' 56", no sentido NOROESTE por uma distância de 7,68 m até encontrar o ponto P-36; do ponto P-36, de coordenadas XE 542.663,03 e YN 9.576.484,25, segue no azimute 297º 36' 43", no sentido NOROESTE por uma distância de 48,06 m até encontrar o ponto P-37; do ponto P-37, de coordenadas XE 542.620,44 e YN 9.576.506,52, segue no azimute 3º 20' 22", no sentido NORTE por uma distância de 2,19 m até encontrar o ponto P-1, fechando a poligonal. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000.

Art.2º. A desapropriação da área descrita no artigo anterior destina-se à ligação da Via Paisagística a Avenida Cônego de Castro para viabilizar o acesso da Via Paisagística a Av. 4º Anel Viário, no Município de Maracanaú/CE.

Art.3º. Caberá à Procuradoria Geral do Estado, por meio da Comissão Central de Desapropriações e Perícias da Procuradoria do Patrimônio e do Meio Ambiente, proceder, por via administrativa ou judicial, à desapropriação prevista neste decreto, nos termos da Lei Complementar nº58, de 31 de março de 2006, e posteriores alterações.

Art.4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de recursos oriundos do PAC - Programa de Aceleração do Crescimento e do Tesouro do Estado do Ceará..

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de junho de 2016.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO I A QUE SE REFERE AO DECRETO Nº31.978 DE 29/06/2016

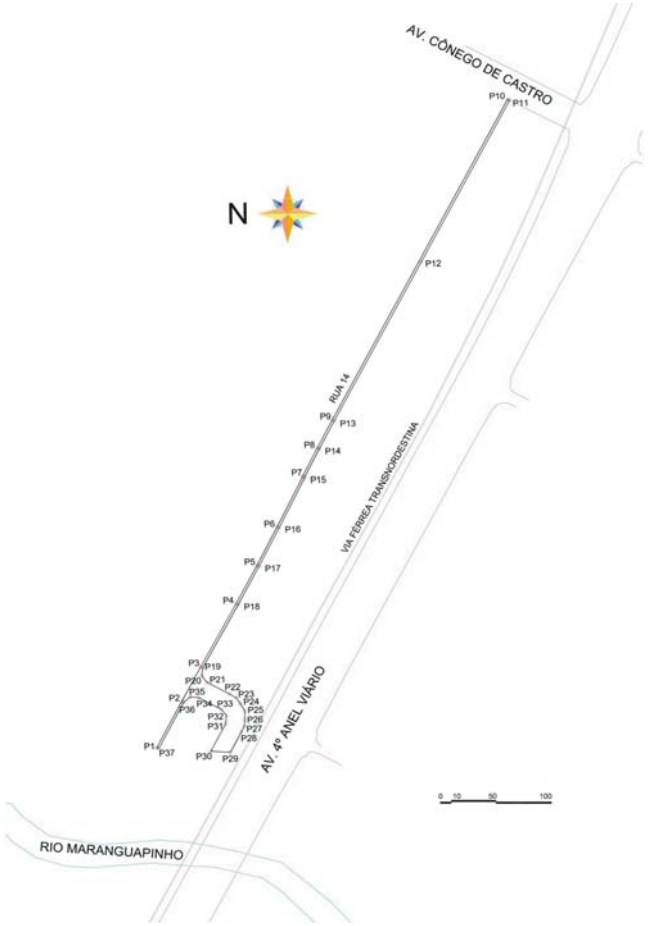

*** *** ***

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

PORTARIA GG Nº322/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições delegadas por intermédio da Portaria GG Nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E de 02 de julho de 2015 e fundamentada na Lei nº13.515/2004,

regulamentada pelo Decreto nº31.769/2015, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA, conforme Processo nº4127291/2016 e Ofício Nº170/2016-GR, de 22 de junho de 2016, os Senhores Professores: **ROBERTO DE ARAÚJO BEZERRA** e **TATIANI DE AZEVEDO LOBO**, para, na qualidade de colaboradores eventuais, participarem da Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos de Professores, regido pelo Edital nº03/2015-GR, que acontecerá em Juazeiro do Norte-CE. Os deslocamentos obedecerão aos seguintes trechos e períodos: Fortaleza-CE/Juazeiro do Norte – CE/Fortaleza-CE e Porto Alegre-RS/Juazeiro do Norte-CE/Porto Alegre-RS, de 29 de junho do ano em curso e de 27 de junho a 03 de julho do ano em curso, respectivamente. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberão qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 24 de junho de 2016.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** *** ***

PORTARIA GG Nº327/2016 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições delegadas por intermédio da Portaria GG Nº101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E de 02 de julho de 2015 e fundamentada na Lei nº13.515/2004, regulamentada pelo Decreto nº31.769/2015, **DESIGNA**, em atendimento aos interesses da Casa Civil do Governador do Estado do Ceará, conforme Processo nº4271732/2016 e Ofício Nº212/2016, de 29 de junho de 2016, os Senhores, **EMILIO CESAR DE CARVALHO, LEILA CARVALHO DE CARVALHO, SONIA MUNIZ DE CARVALHO, LAURINDA VENTURA, RODRIGO CELSO VITTA** e **SERGEI ELEAZAR DE CARVALHO**, para, na qualidade de colaboradores eventuais, viajarem à cidade de Fortaleza-CE, a fim de participarem da preparação e realização do Concerto de Abertura do 18º Festival Eleazar de Carvalho, promovido pela Orquestra de Câmara Eleazar de Carvalho – ORCEC. Os deslocamentos obedecerão aos seguintes trechos e períodos: EMILIO CESAR DE CARVALHO e LEILA CARVALHO DE CARVALHO, no trecho: Brasília-DF/Fortaleza-CE/Brasília-DF, no período de 30 de junho a 25 de julho do ano em curso; SONIA MUNIZ DE CARVALHO, LAURINDA VENTURA, RODRIGO CELSO VITTA e SERGEI ELEAZAR DE CARVALHO, nos trechos: São Paulo-SP/Fortaleza-CE/São Paulo-SP, nos períodos de: 30 de junho a 27 de julho, 30 de junho a 26 de julho, 03 de julho a 25 de julho e 30 de junho a 25 de julho, todos do ano em curso, respectivamente. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual e que não perceberão qualquer tipo de remuneração para esse fim. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 29 de junho de 2016.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

CASA CIVIL

PORTARIA Nº104-A/2016 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº009/2015, de 11 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 11 de fevereiro de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR**, que exerce o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, matrícula nº095077-2-8, da Casa Civil, a **viajar** ao município de Miraima, no período de 16 a 18 de junho do ano em curso, a fim de executar a mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 2 1/2 (duas diária e meia), no valor unitário de R$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R$192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 15 de junho de 2016.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORTARIA Nº105-A/2016 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº009/2015, de 11 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 11 de fevereiro de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ALEXANDRE ELIAS FERNANDES**, que exerce o cargo em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, matrícula nº300113-1-7, da Casa Civil, a **viajar** ao município de Beberibe, no período de 16 a 19 de junho do ano em curso, a fim de executar a mobilização, organização e infraestrutura de eventos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 3 1/2 (três diárias e meia), no valor unitário de R$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R$269,85 (duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 15 de junho de 2016.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

*** *** ***

EXTRATO DE FOMENTO Nº03/2016

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, de um lado, como Concedente, inscrita no CNPJ sob o nº09.469.891/0001-02, com sede no Palácio da Abolição, na Av. Barão de Studart, nº505 - Meireles, Fortaleza – CE, e a **ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS DA BIOREGIÃO DO ARARIPE – ACCOA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº04.388.051/0001-93, com sede na Praça Filemon Teles, s/n, Pimenta, Crato-CE. OBJETO: O presente termo de fomento tem por objetivo geral o **estabelecimento de apoio financeiro** para o implemento do projeto "65ª Exposição Centro Nordestina de Animais e Produtos Derivados – EXPOCRATO 2016", a realizar-se entre os dias 10/07/2016 e 17/07/2016, visando o desenvolvimento sociocultural e econômico do Município de Crato-CE, com um evento agropecuário regionalmente consagrado, contando com exposição e comercialização de animais, insumos, máquinas e de produtos agroindustriais advindos de diversas localidades do país, além da realização de leilões, palestras e oficinas, integrando colaboradores, produtores, trabalhadores rurais, técnicos, estudantes, dentre outros participantes, objetivando a troca de informações e a atualização dos mesmos com os avanços tecnológicos da área, além de contar com espaços divulgadores das tradições de seu povo, como a "Casa de Farinha", o "Engenho de Rapadura" e o "Centro de Artesanato", ofertando lazer e entretenimento aos munícipes e visitantes, criando, assim, oportunidades para o setor agropecuário e para o fortalecimento do agronegócio no Estado do Ceará, possibilitando o crescimento econômico, turístico e cultural da região, estimulando a geração de empregos diretos e indiretos, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o termo celebrado, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a Lei Federal nº13.019/2014, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a Lei Complementar nº119/2012 e alterações, o Decreto nº31.406/2014 e alterações, o Decreto nº31.621/2014 e o Processo Administrativo nº3849358/2016. FORO: Fortaleza-CE VIGÊNCIA: A vigência deste termo de fomento será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por conveniência técnica ou administrativa, mediante a celebração de Termo Aditivo. VALOR: Para a execução das ações previstas neste termo de fomento dá-se o Valor Global de R$300.000,00 (trezentos mil reais), a ser depositado na conta bancária específica acima mencionada pelo concedente, em parcela única, com cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.081.19024.01.335041.10000.0 DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo da Casa Civil, e o Sr. Hermano Arraes Oliveira Paiva, Presidente da ACCOA.

Maria de Lourdes de Oliveira Calixto
COORDENADORIA DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - COPOL

*** *** ***

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº2802730/2016, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DE FÁTIMA FRANÇA MONTE**, CPF 15561631349, que exerce a função de ASSISTENTE DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL, classe B, nível/referência E1, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio da Procuradoria Geral do Estado - APGE, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº09437029, lotada na Procuradoria-Geral do Estado, **APOSENTADORIA** POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 27/04/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R$
Vencimento - Lei nº15.747, de 29/12/2014	3.900,65
Grat. por Tempo de Serviço - Art.43, §1º da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 - 10%	390,07
Total	4.290,72

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 18 de maio de 2016.

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** *** ***

AVISO DE CORRIGENDA
ORIGEM SESA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº20160004
PUBLICAÇÃO Nº2016/11518

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº20160004/CEL 04/PROEXAMES II – BID – SESA/CE SERVIÇOS DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA) OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA, DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, BEM COMO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE OBRAS PARA APOIO À UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS (UGP), NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EXPANSÃO E MELHORIA DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA À SAÚDE NO ESTADO DO CEARÁ (PROEXMAES-II). A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 04 – CEL 04, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o que se segue: No Aviso de Manifestação de Interesse acima mencionado, **onde se lê**: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº2137/OC-BR, **leia-se**: CONTRATO DE EMPRÉSTIMO A SER CONTRATADO. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de junho de 2016.

Fernando Antonio Peroba Grangeiro
PRESIDENTE CEL 04

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SETUR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL LPI Nº20160006
IG Nº888793000
PUBLICAÇÃO Nº2016/12122

País: Brasil - Projeto: Denominação do Programa financiado pelo BID - Empréstimo N0: 2321/OC-BR - ADL Nº20160006 - PARA A **CONTRATAÇÃO DE OBRAS PARA: PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE-543, TRECHO: ENTR. CE-454 (PINDORETAMA) – BATOQUE, COM EXTENSÃO: 9,80 KM**. 1 O presente Aviso de Licitação dá sequência ao Aviso Geral de Aquisições para esse projeto publicado no U.N. Development Business, nº825-758/09 de 13 de agosto de 2009, e colocado no sítio do UNDB em 13 de agosto de 2009. 2 O Governo Mutuário do Empréstimo (doravante denominado "Mutuário") solicitou financiamento (doravante denominado "Recursos") do Banco Interamericano de Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), para o custeio do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – PRODETUR Nacional no Ceará. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos da pavimentação da Rodovia CE -253, Trecho: ENTR, CE – 454 (Pindoretama) – Batoque, com extensão: 9,80, objeto da Licitação Pública Internacional – LPI Nº20160006. 3 Pelo presente, A Secretaria do Turismo do Estado do Ceará - SETUR convida Licitantes elegíveis e qualificados a apresentar Propostas lacradas para a execução de Obras: PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CE-543, TRECHO: ENTR. CE-454 (PINDORETAMA) – BATOQUE, COM EXTENSÃO: 9,80 km. 4 A Licitação será realizada mediante os procedimentos de Licitação Pública Internacional (LPI) especificado nas Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento e está aberta a Licitantes dos países elegíveis, conforme definido nos Documentos de Licitação. 5 Licitantes elegíveis interessados podem obter mais informações na CCC: Comissão Central de Licitações, Telefone: 85- 3459.6374/6376 e-mail: ccc@pge.ce.gov.br e consultar os Documentos de Licitação no endereço (1) abaixo, das 8:00 h às 12:00 h das 14:00 às 18:00 nos dias úteis, a partir de 01 de Julho de 2016. 6 Os requisitos de qualificação incluem: comprovação de faturamento anual com obras civis, de experiência em construção, declaração de disponibilidade de equipamentos, indicação de pessoal técnico qualificado para as obras, comprovação de possuir capital de giro líquido, de solidez de situação financeira, e de não incorrência em descumprimento de contratos. Não se aplicará margem de preferência a Empreiteiros ou a parcerias, consórcios ou associações (PCA) nacionais. 7 Um conjunto completo dos Documentos de Licitação em português estará à disposição dos interessados a partir do dia 01 de Julho de 2016, na Central de Licitações do Estado do Ceará no endereço (1) abaixo ou endereço eletrônico www.seplag.ce.gov.br, mediante cadastro prévio, podendo receber as informações em meio virtual no endereço (1) mediante a apresentação de um CD/DVD virgem. 8 As Propostas devem ser acompanhadas de uma Garantia de Manutenção da Proposta nos valores constantes dos Documentos de Licitação, e ser enviadas ao endereço (1) abaixo até as 9h30min do dia 17 de agosto de 2016. A Licitação eletrônica não será permitida. Serão rejeitadas as Propostas atrasadas. As Propostas serão abertas fisicamente na presença dos representantes de Licitantes que decidirem assistir pessoalmente no endereço (3) abaixo às 9h30min do dia dia 17 de agosto de 2016. 9 Os endereços acima mencionados são: (1) Central de Licitações do Estado do Ceará - Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150 Edson Queiroz (Centro Administrativo Bárbara de Alencar) - CEP. 60811-520-Fortaleza-Ceará - Fone: 85- 3459.6374/6376, Fax: 85-3459-6522, e-mail: ccc@pge.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de junho de 2016.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL NCB Nº20160001
IG Nº892866000
PUBLICAÇÃO Nº2016/11771

DATA: 01 de julho de 2016 - ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº8124-0-BR - EDITAL NBC Nº20160001/SDA/CCC/CE. 1. O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, solicitou um empréstimo do Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (doravante denominado "Banco"), no montante de US$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares) para o financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Projeto São José III, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para construção d obras especificadas no respectivo edital de licitação. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do Banco. A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SDA), doravante denominada Contratante, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS (CCC),, convidam os interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para um ou mais lotes da licitação para **EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DOS 28 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**, POR LOTE, A SEREM EXECUTADOS EM 16 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ. 2. DETALHAMENTO DOS LOTES QUE COMPÕEM ESTE OBJETO: LOTE ÚNICO - Execução das Obras Civis, com Fornecimento dos Materiais e Equipamentos para Implantação de 28 (vinte e oito) Sistemas de Abastecimento de Água, em 16 (dezesseis) Municípios do Estado do Ceará. (AMONTADA, ARACOIABA, BEBERIBE, CAMPOS SALES, CANINDÉ, CASCAVEL, CRATEÚS, ITAPIPOCA, PENTECOSTE, QUITERIANÓPOLIS, QUIXADÁ, RUSSAS, SÃO LUIZ DO CURÚ, TABULEIRO DO NORTE, VÁRZEA ALEGRE E VIÇOSA DO CEARÁ) 3 O Edital e cópias adicionais poderão ser adquiridos gratuitamente em meio magnético mediante apresentação de um CD/DVD virgem ou Pen drive na Comissão Central de Concorrências (CCC) no seguinte endereço: Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, Av. Dr. José Martins Rodrigues, n º 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Palácio Iracema – Bairro Edson Queiroz, CEP. 60.811-520 - Fortaleza-Ceará, e-mail ccc@pge.ce.gov.br. Fone: (85) 3459.6374/3459.6376 - Fax: (85) 3459.6522 ou pela internet no endereço www.seplag.ce.gov.br. Os interessados poderão obter informações detalhadas no mesmo endereço. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver o Edital pela internet ou em meio magnético, deverá formalizar o interesse de participar, mediante comunicado expresso diretamente à Comissão Central de Concorrências (CCC), através do e-mail ccc@pge.ce.gov.brou através de fax (85) 3459.6522, informando os seguintes dados: Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Fone, Fax, e-mail e Pessoa de Contato. 4. As propostas deverão ser entregues no Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Palácio Iracema – Central de Licitações do Estado – Comissão Central de Concorrências (CCC), à Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº150, Bairro Edson Queiroz, CEP.60.811-520 – Fortaleza - Ceará, até às 15h do dia 2 de agosto 2016, a partir das 15h do mesmo dia, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. 5. O Concorrente poderá apresentar proposta individualmente ou como participante de um Consórcio. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de junho de 2016.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM PGE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160006
IG Nº890184000
PUBLICAÇÃO Nº201609156

OBJETO: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e assistência técnica das bombas hidráulicas**, instaladas no Complexo Administrativo Bárbara de Alencar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 14/07/2016, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de junho de 2016.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SEMACE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160010
IG Nº859002000
PUBLICAÇÃO Nº201610649

OBJETO: **Serviço de rastreamento veicular com localização via internet e acompanhamento dos veículos em tempo real e ininterrupto, em todas as áreas do território brasileiro, para o controle de 68 (sessenta e oito) veículos**, que compõem a frota da SEMACE, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato e os respectivos serviços de instalação e desinstalação dos equipamentos nos veículos, em eventuais trocas ou substituições dos veículos, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento por 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 13/07/2016, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de junho de 2016.

Michel Silva de Menezes
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CEGAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160019
PUBLICAÇÃO Nº201611015

OBJETO: **Aquisição, montagem, teste, pré-operação e treinamentos de 01 (uma) unidade de odorização para gás natural**, a ser instalada na ETC-GNR, conforme especificações contidas

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 14.JUL.2016 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de junho de 2016.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CAGECE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160023
PUBLICAÇÃO Nº201610892

OBJETO: **Aquisição de dois caminhões médios 4x2, dois equipamentos de limpeza por alta sucção a vácuo, equipado com tanque reservatório, soprador de deslocamento positivo tipo "roots", oito caminhões pesados 6x2 e oito equipamentos combinados de limpeza e desobstrução de redes de esgotamento sanitário e poços de visita (PV)**, através de hidrojateamento e sucção a alto vácuo montado sobre chassi de caminhão de modo a torná-lo transportável para as Unidades de Negócios: UN-MTE, UN-BSI, UN-BAC, UN-MTS, UN-MTO, UN-BAJ, UN-BME, UN-BSA e UN-MTN, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº4042016, até o dia 13/07/2016 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de junho de 2016.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160035
IG Nº885551000
PUBLICAÇÃO Nº201604558

OBJETO: **Serviços de conserto na câmara externa da autoclave nº02, marca Baumer**, do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 14/07/2016, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de junho de 2016.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160088
IG Nº890270000
PUBLICAÇÃO Nº201608700

OBJETO: **Aquisição com instalação de Purificador de Água, capacidade de refrigeração para 3,6 litros/hora**, para atender as necessidades do Hospital, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 14/07/2016, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de junho de 2016.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160366
PUBLICAÇÃO Nº201609653

OBJETO: **Registro de Preço para futuros e eventuais serviços de Manipulação de Medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº3662016, até o dia 13/07/2016 às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de junho de 2016.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** *** ***

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM DETRAN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160009
IG Nº884548000
PUBLICAÇÃO Nº201604328

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Aquisição de 12 (doze) veículos, tipo caminhão reboque pequeno de (8,0 à 9,0 ton) com plataforma, novo, zero km, para atender as necessidades do DETRAN/CE. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 14/07/2016, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de junho de 2016.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM DETRAN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160011
IG Nº884772000
PUBLICAÇÃO Nº201604047

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Aquisição de 20 (vinte) veículos, tipo Sedan, novo, zero km, para atender as necessidades do DETRAN/CE. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.licitacoes-e.com.br, até o dia 14/07/2016, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de junho de 2016.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM CGD
PREGÃO PRESENCIAL Nº20160001
IG Nº879958000
PUBLICAÇÃO Nº201608372

A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CGD, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da licitação acima citada**, cujo objeto é: Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender às necessidades na categoria de motorista de veículos até 09 (nove) lugares. MOTIVO: Impugnação não acatada. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz, no dia 14/07/2016 às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de junho de 2016.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
ORIGEM ESP/CE
PREGÃO PRESENCIAL Nº20160001
IG Nº885661000
PUBLICAÇÃO Nº201605147

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ - ESP, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a **REMARCAÇÃO da**

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

licitação acima citada, cujo objeto é: Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades nas categorias de motorista e motoqueiro. MOTIVO: Impugnação não acatada. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz, no dia 14/07/2016 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de junho de 2016.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO
ORIGEM UVA
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20160001

Objeto: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NO CAMPUS JUNCO, EM SOBRAL – CE. A Comissão Especial de Licitação 06, em cumprimento ao §1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida TOMADA DE PREÇOS Nº20160001– UVA que declarou como **VENCEDORA** do certame a empresa **EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** com proposta de preços corrigida com base no subitem 8.6 do edital no valor global de R$269.591,92; 2º LUGAR- MARCEL OLIVEIRA TIMBO com o valor global de R$269.994,23; 3º LUGAR- CONSTRUTORA IRMÃOS PIMENTA LTDA com proposta corrigida com base no subitem 8.6 do edital no valor global de R$277.938,54; 4º LUGAR- SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA com o valor global de R$303.751,22; 5º LUGAR- CM MENEZES ENGENHARIA LTDA com proposta corrigida com base no subitem 8.6 do edital no valor global de R$348.471,76; 6º LUGAR- DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com o valor global de R$357.349,61; 7º LUGAR- CONSTRUTORA S&V LTDA com o valor global de R$357.349,61; 8º LUGAR- CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA com proposta corrigida com base no subitem 8.6 do edital no valor global de R$376.805,23. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de junho de 2016.

Antônio Anésio de Aguiar Moura
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM COGERH
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 20150001/CEL 04/COGERH/CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA (PESSOA JURÍDICA) PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA HÍDRICA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS ESTRATÉGICAS DO ACARAÚ, METROPOLITANA E SUB-BACIA DO SALGADO. - A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 04 – CEL 04, no uso de suas atribuições legais, com base no parágrafo 2.31 das Diretrizes para Seleção de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Solicitação de Propostas, após análise das Propostas Técnicas e Financeiras das Consultoras participantes, o resultado a seguir: 1. Consultoras selecionadas para compor a lista curta: (i) CONSÓRCIO ÁGUA E SOLO - STE - QUANTA; (ii) CONSÓRCIO ARCADIS LOGOS - ENGECORPS; (iii) CONSÓRCIO NIPPON KOEI LAC - NIPPON BRASIL; (iv) CONSÓRCIO COBRAPE - IBI ENGENHARIA; (v) CONSÓRCIO ECOLOGUS - BRLI; e (vi) CONSÓRCIO ENGESOFT - PROJETEC. 2. Apresentaram propostas (técnica e financeira) os proponentes abaixo relacionados: (i) CONSÓRCIO ÁGUA E SOLO - STE - QUANTA; (ii) CONSÓRCIO ARCADIS LOGOS - ENGECORPS; (iii) CONSÓRCIO NIPPON KOEI LAC - NIPPON BRASIL; (iv) CONSÓRCIO COBRAPE - IBI ENGENHARIA; (v) CONSÓRCIO ECOLOGUS - BRLI; e (vi) CONSÓRCIO ENGESOFT - PROJETEC. 3. As notas técnicas e situações atribuídas aos proponentes foram as que seguem: (i) CONSÓRCIO ÁGUA E SOLO - STE - QUANTA – Nota Técnica: 75,73 pontos – QUALIFICADO; (ii) CONSÓRCIO ARCADIS LOGOS - ENGECORPS – Nota Técnica: 96,63 pontos –QUALIFICADO; (iii) CONSÓRCIO NIPPON - NIPPON BRASIL – Nota Técnica: 97,53 pontos – QUALIFICADO; (iv) CONSÓRCIO COBRAPE - IBI ENGENHARIA – Nota Técnica: 95,13 pontos – QUALIFICADO; (v) CONSÓRCIO ECOLOGUS - BRLI – Nota Técnica: 90,67 pontos – QUALIFICADO; (vi) CONSÓRCIO ENGESOFT - PROJETEC – Nota Técnica: 89,77 pontos – QUALIFICADO; 4. Os preços avaliados, sem os impostos, foram os que seguem: (i) CONSÓRCIO ÁGUA E SOLO - STE – QUANTA - R$2.854.278,52; (ii) CONSÓRCIO ARCADIS LOGOS – ENGECORPS – R$2.788.850,00; (iii) CONSÓRCIO NIPPON KOEI LAC - NIPPON BRASIL – R$2.283.160,76; (iv) CONSÓRCIO COBRAPE - IBI ENGENHARIA – R$2.408.414,68; (v) CONSÓRCIO ECOLOGUS – BRLI; - R$2.233.848,64 mais • 221.340,24 e (vi) CONSÓRCIO ENGESOFT – PROJETEC – R$3.122.985,97. 5. As pontuações finais dos proponentes foram as que seguem: (i) CONSÓRCIO ÁGUA E SOLO - STE – QUANTA – Nota Final 76,58 pontos; (ii) CONSÓRCIO ARCADIS LOGOS – ENGECORPS – Nota Final 93,68 pontos; (iii) CONSÓRCIO NIPPON KOEI LAC - NIPPON BRASIL – Nota Final 98,02 pontos; (iv) CONSÓRCIO COBRAPE - IBI ENGENHARIA – Nota Final 95,06 pontos; (v) CONSÓRCIO ECOLOGUS – BRLI – Nota Final 86,85 pontos; e (vi) CONSÓRCIO ENGESOFT – PROJETEC – Nota Final 86,44 pontos. 6. O licitante **selecionado** para a contratação acima referida, foi o **CONSÓRCIO NIPPON KOEI LAC - NIPPON BRASIL**, com Prazo de 18 (dezoito) meses e com Contrato, incluídos os impostos, no Valor Total de R$2.403.327,11 (dois milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e vinte e sete reais e onze centavos). 7. Nos termos do parágrafo 2.32 das Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Internacional Para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD (Banco Mundial) e do Item 30.1 da Seção 2 – Instruções aos Consultores – Folha de Dados, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de junho de 2016.

Fernando Antonio Peroba Grangeiro
PRESIDENTE DA CEL 04

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2015 0960
PUBLICAÇÃO Nº2016/00167

A SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico Nº2015 0960 SESA, cujo objeto é Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO – REVISÃO), visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, tendo como **vencedora** a empresa **ELLO - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**, com os itens: 01 ao 13 com os seus respectivos valores unitários e quantidades, item 01-R$3.088,00 e 48 unidades, item 02-R$861,44 e 48 unidades, item 03-R$300,00 e 48 unidades, item 04-R$222,89 e 48 unidades, item 05-R$1.867,00 e 48 unidades, item 06-R$925,00 e 96 unidades, item 07-R$1.776,00 e 96 unidades, item 08-R$1.600,00 e 48 unidades, item 09-R$999,00 e 48 unidades, item 10-R$2.500,00 e 48 unidades, item 11-R$2.599,00 e 48 unidades, item 12-R$2.500,00 e 48 unidades, item 13-R$2.500,00 e 48 unidades, homologado às 10:45 horas do dia 17 de junho de 2016. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de junho de 2016.

Marcos Henrique Cabral Bezerra
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CASA CIVIL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160001

A CASA CIVIL, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160001, cujo objeto é a Aquisição de materiais/ equipamentos da tecnologia de informação e comunicação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo como **vencedoras**: LOTE 05, a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, com o valor de R$17.261,00; LOTE 8 a empresa **D PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDAS – ME**, com o valor de R$20.570,00. Os lotes 1,2,3,4 e 6 restaram fracassados, no valor de R$149.629,51,o lote 7 foi revogado no valor de R$7.608,33. Adjudicado em 30/05/2016, às 08h56min e homologado em 14/06/2016, às 17h40min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de junho de 2016.

Michel Silva de Menezes
PREGOEIRO

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM CEGAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160008
PUBLICAÇÃO Nº2016/00456

A COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ – CEGÁS, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160008, cujo objeto é Contratação dos serviços de ginástica laboral, para os servidores da Companhia de Gás do Ceará-CEGÁS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I - Termo de Referência do Edital, tendo como **vencedora** do LOTE 1 a EMPRESA **MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA - ME**, no valor de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Adjudicado no dia 03/06/2016, às 10:44:12 horas e Homologado no dia 03/06/2016, às 14:53:41 horas. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 24 de junho de 2016.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
ORIGEM SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20160263
PUBLICAÇÃO Nº2016/07049

A SECRETARIA DA SAÚDE, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio legalmente designados, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº20160263, cujo objeto é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos. Tendo como **vencedora** a empresa: **ELFA MEDICAMENTOS LTDA**, item 2 com valor unitário de R$1.604,90 e quantidade de 1.560 unidade. Saliento que o item 1 foi fracassado. O processo licitatório foi homologado em 23/06/2016 às 17:58. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de junho de 2016.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** *** ***

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº0047/2016 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº3091536/2016, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts.2º e 6º, da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **LUCIO CORREIA LIMA**, CPF 37421786791, que exerce a função de ANALISTA DE REGULAÇÃO, classe G, nível/referência 5, Grupo Ocupacional de Atividades de Nível Superior - ANS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº00005010, lotado na Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará, **APOSENTADORIA** POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 10/05/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R$
Vencimento - Lei nº15.747, de 29/12/2014	11.271,47
Gratificação por Tempo de Serviço - Art.43 e seus parágrafos e art.45 da Lei nº9.826 de 14/05/1974	1.690,72
Gratificação por Titulação - 30% - Art.25 da Lei nº13.743, de 29/03/2006	3.381,44
Gratificação por Desempenho de Atividade de Regulação - GDR - Art.23, §3º, inciso I, da Lei nº13.743, de 29/03/2006	4.478,24
Total	20.821,87

AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de junho de 2016.

Adriano Campos Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

*** *** ***

PORTARIA Nº71/2016 - O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ARCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **NOMEAR**, nos termos do parágrafo único do art.17 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art.39 e §2º do art.40 da mesma Lei, o servidor **CÁSSIO TERSANDRO DE CASTRO ANDRADE**, Analista de Regulação, Matrícula nº46-1-8, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Ouvidor Chefe, símbolo FCR, integrante da estrutura organizacional da Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, para SUBSTITUIR o titular em virtude de Férias, no período de 27 de junho de 2016 a 22 de julho de 2016. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE, em Fortaleza, 24 de junho de 2016.

Adriano Campos Costa
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº061/2016 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.9º, inciso II da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com os arts.17, 19 e 57 do Decreto nº22.793, de 1º de outubro de 1993, RESOLVE ASCENDER FUNCIONALMENTE, a partir de 01/04/2015, através da **PROMOÇÃO** a servidora **LUZIA HELENA VERAS TIMBÓ**, matrícula nº300008-1-1, de Técnico em Assuntos Educacionais, classe III referência 18, para Técnico em Assuntos Educacionais classe III referência 19, do Grupo Ocupacional ANS- Atividade de Nível Superior, lotada neste CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 12 de maio de 2016.

José Linhares Ponte
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº078/2016 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº0985169/2015, RESOLVE **designar FRANCISCO FÁBIO CASTELO BRANCO**, graduado em Farmácia, Especialista em Bioquímica e mestre em Saúde Pública, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia na Escola de saúde Pública de Iguatú - ESPI, localizada na Rua Júlio Cavalcante, 54, Areias, Iguatu-Ce, quanto ao reconhecimento do Curso Técnico em Análises Clínicas – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2016.

Ana Maria Nogueira Moreira
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº079/2016 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº0739524/2015, RESOLVE **designar CRISTIANE BUHAMRA ABREU**, Graduada em Turismo, Especialista em Gerência de Marketing e Mestre em Administração e em Gestão de Negócios Turísticos, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Estudos e Pesquisas em Eletrônica Profissional e Informática Ltda, localizado na Av. da Universidade, 3228/3232, Benfica, Fortaleza-Ce, quanto ao reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2016.

Ana Maria Nogueira Moreira
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº080/2016 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado

pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº0984839/2015, RESOLVE **designar MARIA CÉLIA DE FREITAS**, graduado em Enfermagem, Especialista em Enfermagem médico-cirurgica e mestre e doutora em enfermagem, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia na Escola de saúde Pública de Iguatú - ESPI, localizada na Rua Júlio Cavalcante, 54, Areias, Iguatu-Ce, quanto ao reconhecimento do Curso Técnico em Vigilância em Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2016.

Ana Maria Nogueira Moreira
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº081/2016 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº3296607/2015, RESOLVE **designar JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA**, Graduado e Mestre em Física e Doutor em Ciências, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia na Escola Profissionalizante Francisca Nobre da Cruz, localizada na Rua Santa Luzia, 1187, São Miguel, Juazeiro do Norte-Ce, quanto ao reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2016.

Ana Maria Nogueira Moreira
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº082/2016 - O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art.31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº5210840/2015, RESOLVE **designar JORGE LUIS DE LIMA MACIEL**, Graduado em Engenharia Mecânica, Especialista em Segurança do Trabalho e Mestre em Engenharia de Produção, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia no Colégio Politécnico Alencarino - CPA, localizado na Av. Coronel Alexanzito, 669, Centro, Aracati-Ce, quanto ao reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 de junho de 2016.

Ana Maria Nogueira Moreira
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2015

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: Conselho Estadual de Educação; III - ENDEREÇO: Rua Napoleão Laureano, 500 - Fátima; IV - CONTRATADA: EMPRESA **SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Pioneiro, 134 – Centro CEP 61760-000 Eusébio-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo aditivo, no art.57, inciso II e no artigo 65, §2º inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações.; VII- FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de junho de 2016 até 24 de junho de 2017 **e a redução do valor global do contrato no percentual de 26,18%**.; IX - VALOR GLOBAL: R$1.372.261,80 (Hum milhão, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 25/06/2016 a 24/06/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se neste ato, todas as cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com as disposições ora estipuladas.; XII - DATA: 01 de junho de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Jose Linhares Ponte - Presidente CEE Contratante e Ana Valéria do Nascimento Nobre - Representante Legal SOLUÇÃO Contratada.

Lia Mara Bernardes Muniz
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 002/2016

CONTRATANTE: CASABLANCA TURISMO E VIAGENS LTDA CONTRATADA: **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-CEE**. OBJETO: **serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de hospedagem e veículos terrestres de qualquer porte, de translado, de seguro de saúde e de bagagem)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20150015 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: fortaleza-ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R$15.000,00 (quinze mil reais) pagos em moeda corrente nacional mediante depósito em conta corrente, preferencialmente Banco Bradesco a ser indicada pela CONTRATADA pelo regime de Taxa por Transação, no qual a CONTRATADA cobrará uma taxa única por item, a qual servirá de base para remuneração de cada serviço emitido. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17100001.12.122.500.21982.15.339033.00.0. DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2016 SIGNATÁRIOS: JOSE LINHARES PONTE - PRESIDENTE DO CEE e EDGAR DE CASTRO NUNES - REPRESENTANTE LEGAL CASABLANCA.

Lia Mara Bernardes Muniz
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Emissão: 20/06/2016
Identificador: 385
Relação de Pareceres: 0186/2016, 0741/2016, 0755/2016, 0761/2016, 0762/2016, 0763/2016, 0764/2016, 0766/2016, 0767/2016, 0768/2016, 0770/2016, 0771/2016, 0772/2016, 0773/2016, 0774/2016, 0775/2016, 0776/2016, 0777/2016, 0778/2016, 0779/2016, 0780/2016, 0781/2016, 0783/2016, 0784/2016, 0788/2016, 0789/2016, 0794/2016.

Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
0186/2016	5053345/2015	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Camocim, relacionadas em anexo, até 31.12.2016, e dá outras providências.
0741/2016	2128410/2016	PAULO ROBERTO ESTEVES ARARIPE	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Responde consulta ao CIEJA - Centro de Integração de Jovens e Adultos, nesta capital.
0755/2016	1991238/2016	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia o Instituto de Formação Tecnológica, INEP 23259850, nesta capital, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.
0761/2016	8029186/2015	Selene Penaforte	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Regulariza a vida escolar de Kallil dos Santos Silva, conforme os termos deste Parecer.

Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
0762/2016	2189400/2016	Aurila Freire	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Responde Consulta a Maria Luciene Sampaio sobre a possibilidade das disciplinas cursadas no curso de graduação em Secretário Executivo serem aproveitadas no curso de Técnico em Secretaria Escolar.
0763/2016	3535051/2016	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Indefere o pedido de avanço em nível de conclusão do curso do ensino fundamental do aluno Pedro D'Lucca de Melo Mendes.
0764/2016	4298093/2015	Orozimbo Leão	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico, nesta capital, até 31 de dezembro de 2019, desde que a instituição permaneça credenciada junto a este Colegiado.
0766/2016	3587663/2016	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Indefere o pedido de avanço em nível de conclusão do curso de ensino fundmental do aluno Samuel Lucas Almeida da Silva.
0767/2016	3407282/2016	MARIA CLÁUDIA LEITE COÊLHO	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Declara extinto o Instituto Pimentinha, integrante da rede particulr de ensino, CNPJ nº41.572.868/0001-43, INEP 23076356, localizado na Rua Costa Freire, 922, Vila Pery, nesta capital.
0768/2016	3597154/2016	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Indefere o pedido de avanço em nível de conclusão do curso do ensino médio da aluna Luana Façanha de Albuquerque.
0770/2016	3641072/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Djenabu Djalo, em escola estrangeira.
0771/2016	3646929/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ana Rita Djau, em escola estrangeira.
0772/2016	2887710/2016	MARIA CLÁUDIA LEITE COÊLHO	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Regulariza a vida escolar de Raiane da Silva Freitas, conforme os termos deste Parecer.
0773/2016	3644705/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Indefere o pedido de avanço em nível de conclusão do curso do ensino fundamental da aluna Cristiely Vitória Rodrigues da Costa.
0774/2016	4618810/2015	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia a Escola Municipal em Tempo Integral de Ensino Fundamental Naíza Lira Rocha, INEP 23247037, no município de Uruoca, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.
0775/2016	3676747/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Andrade Augusto Mantija, em escola estrangeira.
0776/2016	3676933/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos dp sistema de ensino brasileiro os feitos por Adilson Rui Indeque, em escola estarngeira.
0777/2016	3673403/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasielrio os feitos por Zinha Ombau Cá, em esola estrangeira.
0778/2016	3677069/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Trifina João dos Santos, em escola estrangeira.
0779/2016	3508330/2016	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os realizados por Betina Correia, em escola estrangeira.
0780/2016	3409188/2016	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Luis Ender Tavares Cardoso, em escola estrangeira.
0781/2016	3480192/2016	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiroos feitos por Sana Sonco, em escola estrangeira.
0783/2016	3786887/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Alexandre Alna Clai, em escola estrangeira.
0784/2016	3541949/2016	Luzia Jesuino	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por André Cunha Teixeira, em escola estrangeira.
0788/2016	3859728/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Fladisnay Troia Comba Panamunay, em escola estrangeira.
0789/2016	3827796/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Indira Monteiro, em escola estrangeira.
0794/2016	3895414/2016	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Luis Carlos Targino Uchôa, em escola estrangeira.

Total de Pareceres: 27

Ana Maria Nogueira Moreira
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO DO PARECER 0186/2016

Processo	Censo	Instituição
5110209/2015	23232153	Escola de Ensino Fundamental José Valdir de Oliveira
5053345/2015	23002735	Escola Monsenhor Inácio Nogueira Magalhães

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Emissão: 20/06/2016
Identificador: 384
Relação de Pareceres: 0745/2016, 0746/2016.

Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
0745/2016	2639054/2011	Comissão Relatora	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em História - Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), com validade até 31 de dezembro de 2018.
0746/2016	1664846/2015	Comissão Relatora	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura da Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu (FECLI), ofertado pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), com validade até 31.12.2018 e dá outras providências.

Total de Pareceres: 2

Ana Maria Nogueira Moreira
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*** *** ***

Emissão: 20/06/2016
Identificador: 386
Relação de Pareceres: 0795/2016

Parecer	SPU	Relator	Câmara	Ementa
0795/2016	3808783/2016	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Indefere o pedido de avanço em nível de conclusão do curso do ensino médio do aluno Raizielle Ferreira Lima.

Total de Pareceres: 1

*** *** ***

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DAS CIDADES

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FAR, COM PAGAMENTO PARCELADO - RESIDENCIAL JOSÉ LINO DA SILVEIRA VII

PARTÍCIPES: O ESTADO DO CEARÁ (INTERVENIENTE), A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A **CONSTRUTORA MERCURIUS ENGENHARIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº8170440/2015. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Contrato de Empreendimento Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, pagamento parcelado, celebrado entre as partes em 30/08/2013 em decorrência da necessidade de período para regularização da documentação para entrega do empreendimento. Com vistas ao cumprimento do objeto do presente Aditivo, a CEF concorda em prorrogar o prazo contratado originalmente, alterando-se a data do término do contrato para 30/01/2016. FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2015. SIGNATÁRIOS: CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (INTERVENIENTE); MOACIR TOMAZ DE SOUZA, CAIXA; DANTE AGUIAR, RICARDO NÓBREGA TEIXEIRA, CONSTRUTORA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 23 de junho de 2016.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FAR, COM PAGAMENTO PARCELADO - RESIDENCIAL JOSÉ LINO DA SILVEIRA V

PARTÍCIPES: O ESTADO DO CEARÁ (INTERVENIENTE), A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A **CONSTRUTORA MERCURIUS ENGENHARIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº8170393/2015. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Contrato de Empreendimento Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR, com pagamento parcelado, celebrado entre as partes em 30/08/2013, em decorrência de necessidade de período para regularização da documentação para entrega do empreendimento. Com vistas ao cumprimento do objeto do presente Aditivo, a CEF concorda em prorrogar o prazo contratado originalmente, alterando-se a data do término do contrato para 30/01/2016. FORO: Comarca de Fortaleza. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2015. SIGNATÁRIOS: CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (INTERVENIENTE); MOACIR TOMAZ DE SOUZA, CAIXA; DANTE AGUIAR, RICARDO NÓBREGA TEIXEIRA, CONSTRUTORA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 23 de junho de 2016.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FAR, COM PAGAMENTO PARCELADO - RESIDENCIAL JOSÉ LINO DA SILVEIRA III

PARTÍCIPES: O ESTADO DO CEARÁ (INTERVENIENTE), A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (AGENTE E A **CONSTRUTORA MERCURIUS ENGENHARIA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº8170369/2015. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGACÃO DO PRAZO** do Contrato de Empreendimento Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — PMCMV - Recursos FAR, com pagamento parcelado, celebrado entre as partes em 30/08/2013, em decorrência de necessidade de período para regularização da documentação para entrega do empreendimento. Com vistas ao cumprimento do objeto do presente Aditivo, a CEF concorda em prorrogar o praZo contratado originalmente, alterando-se a data do término do contrato para 30/12/2015. RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Compra e Venda de Imóvel e de Produção celebrado em 30/08/2013 e ora aditado, salvo que contrariar o disposto no presente instrumento, passando este a fazer parte e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2015. SIGNATÁRIOS: CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (INTERVENIENTE); MOACIR TOMAZ DE SOUZA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DANTE AGUIAR, RICARDO NÓBREGA TEIXEIRA, CONSTRUTORA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 23 de junho de 2016.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

3º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV - RECURSOS FAR, COM PAGAMENTO PARCELADO - RESIDENCIAL JOSÉ LINO DA SILVEIRA I

PARTÍCIPES: O ESTADO DO CEARÁ (INTERVENIENTE), A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A **CONSTRUTORA MERCURIUS ENGENHARIA S/A**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº8170237/2015. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Prazo** de Empreendimento Habitacional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — PMCMV -Recursos FAR, com pagamento parcelado, celebrado entres as partes em 30/08/2013, em decorrência de necessidade de período para regularização da documentação para entrega do empreendimento. Com vistas ao cumprimento do objeto do presente Aditivo, a CEF concorda em prorrogar o prazo contratado originalmente, alterando-se a data do término do contrato para 30/12 (2015. RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato de Compra e Venda (ou Cessão de Direitos de Promessa de Compra e Venda, ou Doação) de Imóvel e de Produção celebrado em 30/08/2013 e ora aditado, salvo naquilo que contrariar o disposto no presente instrumento, passando este a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito. DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2015. SIGNATÁRIOS: CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ (INTERVENIENTE); MOACIR TOMAZ DE SOUZA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DANTE AGUIAR, RICARDO NÓBREGA TEIXEIRA, CONSTRUTORA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 23 de junho de 2016.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº007/CIDADES/2013

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/CIDADES/2013, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A CONSTRUTORA CORAL RODOVALHO ALENCAR LTDA; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida GeneralAfonso Albuquerque Lima, s/n, Edificio SEPLAG - 1º Andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Virgilio Tavora, 1701 - Sala 408, Aldeota - Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processos nº3052522/2016 e nº33475645/2016, fundamentado nas Diretrizes do Banco Mundial, bem como no art.42, parágrafo 5º e art.65, parágrafo 1º da Lei nº8.666/93, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº007/CIDADES/2013; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: O **prazo** de vigência dos serviços do presente contrato fica **prorrogado** por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 20 de agosto de 2016, para o dia 18 de novembro de 2016.; IX - VALOR GLOBAL: R$15.911,004,57 (quinze milhões, novecentos e onze mil, quatro reais e cinquenta e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA: 18 de novembro de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo; XII - DATA: 06 de junho de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Igo Proença Alencar, Representante Legal da CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 008/CIDADES/2016

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES. CONTRATADA: EMPRESA **DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA**. OBJETO: A **prestação de determinados serviços de consultoria** definidos neste Contrato (doravante denominados "Serviços"), a consultoria especializada em Redesenho dos Processos para melhoria do ambiente de negócios e redução da burocracia para a formalização de empresas nos municípios polo de Sobral e Russas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.42, §5º da Lei nº8.6666/1993, as Diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID (GN 2350-9) e o Contrato de Empréstimo 2826/0C-BR, SPU nº2994540/2016. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses a partir da publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado do Ceará.. VALOR GLOBAL: RR1.180.000,00 (Hum milhão, cento e oitenta mil reais) pagos em conformidade com o item 6.4 do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1) - 143100001.15.451.021.18894.11.449035.24859.1.4 2) - 43100001.15.451.021.18894.14.449035.24859.1.4. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Ricardo Santos Teixeira, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº034/CIDADES/2016

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, e O **MUNICÍPIO DE PORANGA DO CEARÁ**. OBJETO: **Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede** do município de PORANGA DO CEARÁ/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº15.175, de 28/06/2012, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, no Decreto nº31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº15.839, de 27/07/2015, e Processo Administrativo nº0678994/2016 (em apenso processo nº8052013/2015, 7745317/2015, 7887170/2015, 7107035/2015, 6407930/2015, 5059963/2015, 1117543/2015). FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R$401.704,51 (quatrocentos e um mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R$350.00,00 (trezentos e cinquenta mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº15.839, de 27 de julho de 2015. 2) Recursos do CONVENENTE: R$51.704,51 (cinquenta e um mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.010.18322.12.44404200.1.00.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2016. SIGNATÁRIOS: LÚCIO FERREIRA GOMES, SECRETÁRIO DAS CIDADES e CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO, PREFEITO DE PORANGA.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº042/CIDADES/2016

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES e O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**. OBJETO: A **obra de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas** do município de Tamboril/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012 e suas alterações a da CGE nº011/2015, e Processos Administrativos nº5218948/2015 e 6958058/2015. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R$434.404,52 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº15.839, de 27 de julho de 2015. 2) Recursos do CONVENENTE: R$34.404,52 (trinta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.031.19712.04000000.44404200.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: LUCIO FERREIRA GOMES, SECRETÁRIO DAS CIDADES e JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DE TAMBORIL.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº068/CIDADES/2016

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, e O **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**. OBJETO: A **pavimentação em pedra tosca rejuntada em diversas Ruas** no Distrito de Triunfo, no Município de Nova Olinda/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº15.175, de 28/06/2012, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, no Decreto nº31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº15.674, de 31/07/2014, bem como na Portaria da CGE nº011/2015, e Processo Administrativo nº1764800/2016. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R$317.106,39 (trezentos e dezessete mil, cento e seis reais e trinta e nove centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R$300.000,00 (trezentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº15.674, de 31 de julho de 2015. 2) Recursos do CONVENENTE: R$17.106,39 (dezessete mil, cento e seis reais e trinta e nove centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.010.18322.01.444042.1.00.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes,SECRETÁRIO DAS CIDADES e Elizio Manoel Galdino, PREFEITO DE NOVA OLINDA.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº070/CIDADES/2016

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES e O **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**. OBJETO: A **pavimentação em paralelepípedo** na Rua Principal da localidade de Lagoa da Casca, neste município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, no Decreto Estadual nº31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº15.839, de 27/07/2015, e Processos Administrativos nº3423105/2016 e 2982607/2015. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R$223.771,77 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R$200.000,00 (duzentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº15.495, de 27 de dezembro de 2013. 2) Recursos do CONVENENTE: R$23.771,77 (vinte e três mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.010.18322.14.44404200.1.01.00.0. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: LUCIO FERREIRA GOMES, Secretário das Cidades e FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA, Prefeito de Quixeré.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº075/CIDADES/2016

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES e O **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**. OBJETO: A **pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas na localidade de Vila Nova** no município de Quixeré/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012 e suas alterações a da CGE nº011/2015, e Processo Administrativo nº3423199/2016. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R$886.222,13 (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e treze centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R$797.559,92 (setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº15.839, de 27 de julho de 2015. 2) Recursos do CONVENENTE: R$88.662,21 (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.010.18322.14.44404200.1.01.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: LUCIO FERREIRA GOMES, SECRETÁRIO DAS CIDADES e FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA, PREFEITO DE QUIXERÉ.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº076/CIDADES/2016

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES e O **MUNICÍPIO DE PALHANO**. OBJETO: A **Construção da Praça da Juventude** no Município de Palhano - CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº15.175, de 28/06/2012, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, no Decreto nº31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº15.674, de 31/07/2014, bem como na Portaria da CGE nº011/2015 e Processo Administrativo nº3357951/2016. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R$630.085,78 (seiscentos e trinta mil, oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R$600.000,00 (seiscentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº15.674, de 31 de julho de 2015. 2) Recursos do CONVENENTE: R$30.085,78 (trinta mil, oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4300001.15.451.010.18322.06.44404200.1.00.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Francisco Nilson Freitas, PREFEITO DE PALHANO.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº077/CIDADES/2016

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, e O **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**. OBJETO: A **construção de calçadão na Rua Expedito Seleiro**, localizada na sede deste município. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, no Decreto Estadual nº31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº15.839, de 27/07/2015, e Processo Administrativo nº1011128/2016. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R$162.739,29 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº15.495, de 27 de dezembro de 2013. 2) Recursos do CONVENENTE: R$37.739,29 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

e nove centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.040.18478.01.444042.1000.0. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: LÚCIO FERREIRA GOMES, SECRETÁRIO DAS CIDADES e ELIZIO MANOEL GALDINO, Prefeito de Nova Olinda.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº079/CIDADES/2016

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, e O **MUNICÍPIO DE APUIARÉS**. OBJETO: **Pavimentação no distrito 06 do distrito de Santo Antônio**, no município de Apuiarés. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, no Decreto Estadual nº31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº15.839, de 27/07/2015, e Processo Administrativo nº1757510/2016. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R$204.689,12 (duzentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R$194.942,02 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e dois centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº15.495, de 27 de dezembro de 2013. 2) Recursos do CONVENENTE: R$9.747,10 (nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.010.18322.06.44404200.1.00.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: LUCIO FERREIRA GOMES, Secretário das Cidades e FRANCISO JOSÉ BARBOSA GÓIS, Prefeito de Apuiarés.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

*** *** ***

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº083/CIDADES/2016

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, e O **MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE**. OBJETO: A **pavimentação asfáltica em CBUQ em avenidas e ruas desse município**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: as normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012, e suas alterações, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, no Decreto Estadual nº31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº15.839, de 27/07/2015, e Processo Administrativo nº3557799/2016. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R$2.029.075,04 (dois milhões, vinte e nove mil, setenta e cinco reais e quatro centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº15.495, de 27 de dezembro de 2013. 2) Recursos do CONVENENTE: R$229.075,04 (duzentos e vinte e nove mil, setenta e cinco reais e quatro centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.010.18322.03.444042.3000.0. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: LÚCIO FERREIRA GOMES, SECRETÁRIO DAS CIDADES e JOSÉ ARIMATÉIA LIMA BARROS JÚNIOR, PREFEITO DE EUSÉBIO.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº084/CIDADES/2016

CONVENENTES: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, e O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**. OBJETO: A **obra de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Bairro do Mirante da Serra**, no município de CASCAVEL/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As normas contidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº15.175, de 28/06/2012, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, no Decreto nº31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº15.674, de 31/07/2014, bem como na Portaria da CGE nº011/2015, e Processo Administrativo nº2212984/2016. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R$516.076,22 (quinhentos e dezesseis mil, setenta e seis reais e vinte e dois centavos), correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados: 1) Recursos do CONCEDENTE: R$491.501,16 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e um reais e dezesseis centavos) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº15.839, de 27 de julho de 2015. 2) Recursos do CONVENENTE: R$24.575,06 (vinte quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e seis centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.010.18322.03.44404200.1.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: LUCIO FERREIRA GOMES, SECRETÁRIO DAS CIDADES e FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA, PREFEITO DE CASCAVEL.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº006/CIDADES/2010

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº006/CIDADES/2010, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**. II - OBJETO: Fica **prorrogado o prazo** de vigência a partir do dia 28 de junho de 2015, estendendo se até o dia 31 de dezembro de 2015. Fica acrescido à contrapartida do presente Convênio o valor de R$721.475,61 (setecentos e vinte um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) a ser arcado pela CAGECE, Fonte 70, passando o valor do Convênio de R$275.696,43 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos), para R$997.172,04 (novecentos e noventa e sete mil cento e setenta e dois reais e quatro centavos), não havendo necessidade de acréscimo nos repasses por parte desta Secretária, no que se refere este aditivo. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 16 de junho de 2015. Lucio ferreira Gomes, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, PRESIDENTE DA CAGECE.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE AJUSTE Nº052/CIDADES/2016

CONCEDENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES. CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE RERIUTABA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar Federal nº101, de 04/05/2000, na Lei Complementar Federal nº131, de 27/05/2009, na Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Estadual nº119, de 28/12/2012 e suas alterações posteriores, na Lei Estadual nº15.175, de 28/06/2012, no Decreto Estadual nº31.406, de 29/01/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº31.468, de 23/04/2014, no Decreto nº31.621, de 07/11/2014, na Lei Estadual nº15.674, de 31/07/2014, bem como na Portaria da CGE nº011/2015 e Processo Administrativo nº3388407/2016. OBJETO: A a **pavimentação em pedra tosca em diversas ruas no distrito de Amanaiara**, no município de Reriutaba/CE. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de ajuste será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento. VALOR: R$222.090,80 (duzentos e vinte e dois mil e noventa reais e oitenta centavos) correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

1) Recursos do CONCEDENTE: R$200.000,00 (duzentos mil reais) à conta de dotação aprovada pela Lei Estadual nº15.674, de 31 de julho de 2015. 2) Recursos do CONVENENTE: R$22.090,80 (vinte e dois mil e noventa reais e oitenta centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.451.010.18322.11.444042.10100.0. DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2016. SIGNATÁRIOS: LUCIO FERREIRA GOMES, SECRETÁRIO DAS CIDADES e GALENO TAUMATURGO LOPES, MUNICÍPIO DE RERIUTABA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 23 de junho de 2016.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº112, de 16/06/2016, que publicou o EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº152/CIDADES/2014 - MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES; **ONDE SE LÊ**:EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº152/CIDADES/2014 - MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES. **LEIA-SE**: EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº152/CIDADES/2014 - MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 23 de junho de 2016.

Bruno César Braga Araripe
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT Nº014/2016

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ - IDECI E A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE**, VISANDO O FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE. DOS PARTÍCIPES: I- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ - IDECI, autarquia estadual vinculada à SECRETARIA DAS CIDADES, com personalidade jurídica de direito público interno, pertencente à Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Ceará, criada pela Lei nº14.881, de 27 de janeiro de 2011, publicada no DOE em 31 de janeiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº30.812, de 25 de janeiro de 2012, publicado no DOE em 30 de janeiro de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº13.596.395/0001-89, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício SEPLAG, térreo, Cambeba, CEP: 60.822-325, Fortaleza/CE, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. RITA DE CÁSSIA LIMA BEZERRA, brasileira, solteira, economista, inscrita no CPF/MF sob o nº308.075.813-72, portadora da cédula de identidade nº107038686 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; e II- PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, inscrita no CNPJ/MF nº10.462.497/0001-13, com sede na Rua Silva Jardim, Nº436, Bairro Centro, CEP: 62.300-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. DIVALDO CARNEIRO SOARES, brasileiro, casado, estudante universitário, portador do RG Nº2001028036602-SSPDS/CE e CPF nº041.724.153-42, residente e domiciliado em Viçosa do Ceará-CE, sito à Rua Salustiano de Pinho, Nº575 – Bairro Centro, na forma do disposto na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; no Decreto nº31.621, de 07 de novembro de 2014; no Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014; e demais normas que regulamentam a matéria, RESOLVEM firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT, conforme as Cláusulas e Condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem como objeto a **prestação de apoio técnico e administrativo** à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, a fim de possibilitar as seguintes ações: a) planos, programas e projetos que envolvem o planejamento urbano municipal; b) regularização fundiária; c) estudos e reestruturação da gestão fiscal e financeira municipal; d) capacitação; e) estudos e pesquisas com foco no município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES I – Compete ao IDECI: 1. Coordenar e dirigir as ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, após ouvida a manifestação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, em cada caso; 2. Disponibilizar, se necessário, treinamento e capacitação aos colaboradores quando cedidos pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, para atuarem como apoio técnico nas ações propostas neste Acordo; 3. Disponibilizar sua equipe técnica para realizar visitas, reuniões e outras atividades, in loco no município, quando necessário. II – Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE: 1. Disponibilizar espaço físico com a estrutura administrativa e logística necessária para o desempenho das atividades a serem desenvolvidas; 2. Providenciar as assinaturas dos requerimentos/formulários e documentos necessários para os trâmites em serventias cartorárias, administrativas ou judiciais a fim de instruir demandas que se façam necessárias; 3. Viabilizar o acesso da equipe técnica do IDECI nas dependências da Prefeitura, órgãos e entes municipais. III – Compete a ambos os Partícipes: 1. Fornecer informações/documentos que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento das atividades objeto desse acordo; 2. Elaborar um Plano de Trabalho para cada ação a ser desenvolvida no âmbito do Município; 3. Arcar com os custos compartilhados da execução do serviço, nos termos do Plano de Trabalho que sucederá este instrumento; 4. Arcar com eventuais ônus das despesas das respectivas equipes técnicas designadas para atuar na execução dos serviços; 5. Adotar as providências necessárias, no âmbito de suas atribuições, para o aperfeiçoamento dos instrumentos necessários ao cumprimento do objeto deste Acordo; 6. Designar um servidor responsável para acompanhar cada ação objeto deste Acordo. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS A fim de gerenciar a execução deste Acordo, as partes designarão seus representantes e respectivos substitutos, os quais terão, dentre outras, as seguintes atribuições: a) dirimir questões surgidas durante a execução do Acordo; b) acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos; c) aprovar os expedientes relativos aos aspectos operacionais inerentes à atividade pactuada; d) outras atividades que forem necessárias à execução das ações. PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos humanos utilizados por qualquer dos Partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os Partícipes. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE Ficam resguardados os direitos de propriedade intelectual do IDECI sobre os resultados, processos e produtos obtidos por meio do desenvolvimento das atividades previstas nesse ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT, nos termos da Lei nº9.279, de 14 de maio de 1996; Lei nº5.988, de 14 de dezembro de 1973; Lei nº9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e Lei nº9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e respectivas alterações posteriores. CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES Ficam vedadas a reprodução, cessão, doação, repasse e exploração das informações resultantes das ações realizadas pelos Partícipes e, também, de qualquer outro dado disponibilizado entre as partes, para fim diverso daquele que não seja a estrita finalidade pactuada neste instrumento, sob pena do cancelamento sumário deste Ajuste. CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos ao presente Acordo serão supridos de comum acordo entre os Partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento, na forma do disposto na Cláusula Oitava – "DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DO ADITAMENTO". CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS A operacionalização do presente Acordo não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os órgãos/entes convenentes, razão pela qual se torna desnecessário inserir os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas, e informações do presente Ajuste. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, correrão à conta do orçamento de cada partícipe, segundo as atividades que cada um executar. CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DO ADITAMENTO Os partícipes poderão resilir este Acordo de Cooperação Técnica a qualquer tempo, por meio de denúncia, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo Termo de Extinção, bem como rescindi-lo unilateralmente, por acordo entre os partícipes, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Acordo. PARÁGRAFO ÚNICO: Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, as partes, de comum acordo, mediante proposta apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, poderão alterar as Cláusulas deste Acordo de Cooperação Técnica, mediante termo aditivo, inclusive para incluir novos Partícipes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, com exceção da alteração de seu objeto. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre os Partícipes. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O Instituto de Desenvolvimento

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

Institucional das Cidades do Ceará - IDECI providenciará, para fins de eficácia, a publicação do presente Acordo de Cooperação Técnica, e seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado - DOE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustados, os Partícipes celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Fortaleza-CE.,24 de junho de 2016. RITA DE CÁSSIA LIMA BEZERRA Presidente do IDECI. DIVALDO CARNEIRO SOARES Prefeito Municipal de Viçosa do Ceará. TESTEMUNHAS:. IDECI, em Fortaleza, 24 de junho de 2016.

Marcella Costa de Andrade
PROCURADORA JURÍDICA

24/06/2016.

*** *** ***

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº0001/2013. **Atestamos que** a instituição **FINSOL SOCIEDADE DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR** e à **EMPRESA DE PEQUENO PORTE S/A**, CNPJ nº18.810.553/0001-75, **apresentou toda a documentação exigida** no item 4 do edital de CREDENCIAMENTO Nº0001/2013, estando apta ao credenciamento, conforme relatório em anexo. Fortaleza, 09 de maio de 2016. Autorizo: IGOR VASCONCELOS PONTE- SUPERINTENDENTE-DETRAN/CE. Fortaleza, em Ceará, 21 de junho de 2016.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

*** *** ***

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORTARIA Nº022/DPR-2016 - O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, consolidadas no item "A", inciso VIII do artigo 23 do Estatuto Social do METROFOR, RESOLVE **NOMEAR**, **MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS GUIMARÃES**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de GERENTE DE MATERIAL RODANTE E OFICINAS, símbolo N1, lotado(a) no(a) GERÊNCIA DE MATERIAL RODANTE E OFICINAS integrante da Estrutura organizacional do(a) COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS a partir de 13 de Outubro de 2015. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2016.

Eduardo Fontes Hotz
DIRETOR PRESIDENTE
Lucio Ferreira Gomes
SECRETÁRIO DAS CIDADES
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº062/2016-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar visita técnica ao Metrô de Recife - METROREC, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagem de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10 do Decreto nº30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 22 de junho de 2016.

Eduardo Fontes Hotz
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº062/2016-DPR DE 22 DE JUNHO DE 2016

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRESCIMO %	TOTAL			
Plínio Coêlho Araújo - Matrícula Nº00216	Gerente de Estações e Segurança Operacional	III	27.06.2016 a 01.07.2016	Fortaleza/Recife/ Fortaleza	4,5	189,25	50%	1.277,43	283,88	1.251,78	2.813,09
Antônio Carlos Pereira - Matrícula Nº00265	Gerente de Controle e Tráfego	III	27.06.2016 a 01.07.2016	Fortaleza/Recife/ Fortaleza	4,5	189,25	50%	1.277,43	283,88	1.251,78	2.813,09

*** *** ***

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL SOB NIRE – 23300020162

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº01/2015

LOCAL, DATA E HORA: Sala de reunião na sede do METROFOR, situada Rua Senador Jaguaribe nº501, bairro Moura Brasil, CEP nº60.010-010, nesta capital, no dia 02 de março de 2015 às 15:00 h. PRESENTES, Francisco Adail de Carvalho Fontenele, representante do acionista majoritário, o Estado do Ceará, designado para este ato pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará; demais acionistas, Italo Cesar Moreira de Aguiar, Carlos Ferrentini Sampaio, Cesar Augusto Ribeiro, Ana Lourdes Nogueira Almeida, Rômulo dos Santos Fortes e Danilo Gurgel Serpa. COMPOSIÇÃO DA MESA: Francisco Adail de Carvalho Fontenele, Presidente da mesa, que designou o Sr. Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos para secretariar a reunião. QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital social da Empresa, conforme consta de registro no livro Presença de Acionistas. AVISO DE CONVOCAÇÃO: Entregue a todos os acionistas. Ausência das publicações dos anúncios sanada pela presença da totalidade dos acionistas, conforme artigo 133, §4º da Lei nº6404/76. ORDEM DO DIA: I - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Recebimento do documento de renúncia dos Conselheiros; 2) Eleição dos novos integrantes do Conselho de Administração: DELIBERAÇÕES: I - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Todas tomadas à unanimidade do Colegiado, na seguinte ordem: 1) a) Recebimento dos documentos de renuncia dos conselheiros Francisco Adail de Carvalho Fontenele, Italo Cesar Moreira de Aguiar, Carlos Ferrentini Sampaio, Cesar Augusto Ribeiro, Ana Lourdes Nogueira Almeida, Rômulo dos Santos Fortes e Danilo Gurgel Serpa, que alegam razões de foro íntimo. Posta a matéria em votação, foi a mesma aprovada por todos b) Nesta Assembléia, foram indicados para membros deste colegiado os Senhores: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, servidor público, inscrito no CPF (MF) sob o nº144.324.043-53, Identidade Nº827558 – SSP/CE, residente e domiciliado na Rua.Professor Jacinto Botelho, Nº90 – Apto 502, bairro Guararapes, Fortaleza – CE CEP 60.810 – 050, representante do Governo do Estado do Ceará; EDUARDO FONTES HOTZ, brasileiro, solteiro, arquiteto, inscrito no CPF sob o nº004.902.451-53, identidade nº2.826.879-9 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Cardoso de Almeida, 1116, apto. 902, Perdizes, CEP 05013-000, São Paulo/SP; ALEXANDRE LACERDA LANDIM, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº414.206.243-34, identidade nº92002058393 SSP/CE, residente e domiciliado à Av. Beira-mar, 3956 - Ap 1200, Aldeota CEP: 60.165-121, Fortaleza-CE, DAVID MACHADO BASTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº992.926.703-44, identidade nº96002114016, residente e domiciliado a Rua José Carneiro da Silveira, nº55, apto 401, Papicu, CEP 601992-030 Fortaleza/CE e HUGO SANTANA FIGUEREDO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro aeronáutico, inscrito no CPF sob o nº074.179.208-70, identidade nº628804-83, residente e domiciliado na Rua Andrade Furtado, 1601, apto 701, Cocó, Fortaleza/CE, CEP 60192-072. 2) Em votação, foram todos os indicados eleitos e empossados à unanimidade dos Conselheiros presentes, devendo os mesmos, na forma da lei, cumprir inicialmente o restante do mandato dos Conselheiros que ora renunciam, e que se estende até o dia 28 de fevereiro de 2016. Ato contínuo o colegiado elegeu o Sr. Francisco Quintino Vieira Neto para Presidente do Conselho; c) Foi igualmente aprovada, por unanimidade, nesta Assembleia, a transferência voluntária e graciosa das ações dos ex-Conselheiros FRANCISCO ADAIL DE CARVALHO FONTENELE para FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, de ITALO CÉSAR MOREIRA DE AGUIAR para EDUARDO FONTES HOTZ, de CARLOS FERRENTINI SAMPAIO para ALEXANDRE LACERDA LANDIM, de CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO para DAVID MACHADO BASTOS, de ANA LOURDES NOGUEIRA ALMEIDA para HUGO SANTANA FIGUEIREDO JUNIOIR bem como o depósito na tesouraria do METROFOR das ações em poder dos ex-conselheiros ROMULO DOS

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

SANTOS FORTES e DANILO GURGEL SERPA. O Senhor Presidente da Mesa, usando da palavra, agradeceu em nome do colegiado a valorosa contribuição prestada pelos ora Ex-Conselheiros em favor do Estado do Ceará. O Senhor Presidente facultou a palavra aos presentes e como nenhum deles quis fazer uso, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ATA, que após lida e aprovada foi a mesma assinada pelos acionistas presentes. Ass) Francisco Quintino Vieira Neto. Eduardo Fontes Hotz. Alexandre Lacerda Landim. David Machado Bastos. Hugo Santana Figueiredo. Fortaleza 02 de março de 2015. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS-METROFOR, em Fortaleza, 02 de março de 2015.

Francisco Jório Bezerra Martins
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL SOB NIRE – 23300020162

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº02/2015

LOCAL, DATA E HORA: Sala de reunião na sede do METROFOR, situada Rua Senador Jaguaribe nº501, bairro Moura Brasil, CEP nº60.010-010, nesta capital, no dia 03 de março de 2015 às 15:00 h. PRESENTES, o Sr. Francisco Quintino Vieira Neto, representante do acionista majoritário, o Estado do Ceará, designado para este ato pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará; demais acionistas, Eduardo Fontes Hotz, Alexandre Lacerda Landim, David Machado Bastos e Hugo Santana Figueiredo. COMPOSIÇÃO DA MESA:, Presidente da mesa Francisco Quintino Vieira Neto, que designou o Sr. Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos para secretariar a reunião. QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital social da Empresa, conforme consta de registro no livro Presença de Acionistas. AVISO DE CONVOCAÇÃO: Entregue a todos os acionistas. Ausência das publicações dos anúncios sanada pela presença da totalidade dos acionistas, conforme artigo 133, §4º da Lei nº6404/76. ORDEM DO DIA: I - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. DELIBERAÇÕES: I - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Todas tomadas à unanimidade do Colegiado, na seguinte ordem: 1) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o período de 01 (um) ano compreendido de 01 de março de 2015 até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 2016. Foram eleitos e empossados como MEMBROS EFETIVOS os Srs: WALTER CORREIA LIMA FILHO, brasileiro, casado, advogado, identidade nº7588-OAB/CE, CPF nº229.379.943-34, residente e domiciliado na Rua Gotardo de Moraes, nº101, apto 801, Dunas, CEP 60.190-801, Fortaleza/CE; VICTOR DIEGO SOARES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, identidade nº2002009036374 - SSPDS/CE, CPF nº017.299.193-59, residente e domiciliado na Rua Recanto Tranquilo, nº255 - Casa 03, Itapery, CEP 60.714-350, Fortaleza/CE; DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE, brasileiro, casado, advogado, identidade nº990103225-81 SSP/CE, CPF nº657.132.223-49, residente e domiciliado na Rua Professor Jacinto Botelho, nº650, Apartamento 1404,Bloco Aller, Guararapes, CEP 60.810-050, Fortaleza/CE e respectivamente como SUPLENTES, HENRIQUE JOSÉ LEAL JEREISSATI, brasileiro, casado, servidor público estadual, RG nº20020105032061 – SSP/CE, CPF nº362.333.073-68, residente e domiciliado na Av. Rui Barbosa nº584, Aptº 1102, Aldeota, Fortaleza, Ceará, SABRINE GONDIM LIMA, brasileira, casada, advogada, identidade nº93002207257, CPF nº842.266.093-87, residente e domiciliada na Rua Vicente de Castro Filho, nº1460, apto 403, Luciano Cavalcante, CEP 60.813-540, Fortaleza/CE; e NORMA MARIA CAVALCANTE ALCOFORADO, brasileira, casada, advogada, identidade nº93002305275 – SSP/CE, CPF nº262.359.193-87, residente e domiciliado na rua Juiz de Fora nº180, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE. O Senhor Presidente facultou a palavra aos presentes e como nenhum deles quis fazer uso, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ATA, que após lida e aprovada foi a mesma assinada pelos acionistas presentes. Ass) Francisco Quintino Vieira Neto. Eduardo Fontes Hotz. Alexandre Lacerda Landim. David Machado Bastos. Hugo Santana Figueiredo. Fortaleza 03 de março de 2015. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 03 de março de 2015.

Francisco Jório Bezerra Martins
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL SOB NIRE – 23300020162

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº004/2015

LOCAL, DATA E HORA: Sala de reunião na sede do METROFOR, situada Rua Senador Jaguaribe nº501, bairro Moura Brasil, CEP nº60.010-010, nesta capital, no dia 03 de agosto de 2015 às 15:00 h. PRESENTES, o Sr. Francisco Quintino Vieira Neto, representante do acionista majoritário, o Estado do Ceará, designado para este ato pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará; demais acionistas, Eduardo Fontes Hotz, Alexandre Lacerda Landim, David Machado Bastos e Luciana da Mata Vasconcellos. COMPOSIÇÃO DA MESA:, Presidente da mesa Francisco Quintino Vieira Neto, que designou o Sr. Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos para secretariar a reunião. QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital social da Empresa, conforme consta de registro no livro Presença de Acionistas. AVISO DE CONVOCAÇÃO: Entregue a todos os acionistas. Ausência das publicações dos anúncios sanada pela presença da totalidade dos acionistas, conforme artigo 133, §4º da Lei nº6404/76. ORDEM DO DIA: I - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Eleição de novo integrante para ocupar vaga ociosa do Conselho de Administração. 2) a) Recebimento da renúncia dos Srs. DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE e VICTOR DIEGO SOARES DE ALMEIDA do Conselho Fiscal; b) Eleição de novos integrante do Conselho Fiscal. DELIBERAÇÕES: I - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Todas tomadas à unanimidade do Colegiado, na seguinte ordem: 1) a) Nesta Assembleia, foi indicada para membro deste colegiado a Senhora ROBERTA ARANTES LANHOSO CYRILLO, brasileira, casada, Advogada, RG nº16.369.135 SSP/SP, CPF158.338.898-20, residente e domiciliada em Av. Historiador Raimundo Girão, 860 - apt. 1502 - Meireles - CEP 60.165-050, nesta; b) Em votação, foi a indicada eleita e empossada à unanimidade dos Conselheiros presentes, devendo a mesma, na forma da lei, cumprir inicialmente o restante do mandato do Conselho que se estende até o dia 28 de fevereiro de 2016; c) Foi igualmente aprovada, por unanimidade, nesta Assembleia, a transferência voluntária e graciosa de 01 (uma) ação Ordinária Nominativa e 02 (duas) ações Preferenciais Nominativas, depositadas na tesouraria desta Companhia, para ROBERTA ARANTES LANHOSO CYRILLO. 2) a) Recebimento do documento de renuncia dos conselheiros David Gabriel Ferreira Duarte e Victor Diego Soares de Almeida, que alegam razões de foro íntimo. Posta a matéria em votação, foi a mesma aprovada por todos; b) Foram indicados para membro do Conselho Fiscal o Senhor ALCEU DE CASTRO GALVÃO JUNIOR, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº200300900912-SSP/CE, CPF nº377.922.533-68, residente e domiciliado à Rua Marcos Macedo, 1350, apto 701, nesta e a Senhora LANA AGUIAR DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, arquiteta, RG nº90002151133, CPF nº119922803-63, residente e domiciliada à Rua Coronel Jucá, 330, apto 2103, Meireles, CEP 60.170-320 c) Em votação, foram os indicados eleitos e empossada à unanimidade dos Conselheiros presentes, devendo os mesmos, na forma da lei, cumprir inicialmente o restante do mandato do Conselho Fiscal que se estende até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2016. O Senhor Presidente facultou a palavra aos presentes e como nenhum deles quis fazer uso, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ATA, que após lida e aprovada foi a mesma assinada pelos acionistas presentes. Ass) Francisco Quintino Vieira Neto. Eduardo Fontes Hotz. Alexandre Lacerda Landim. David Machado Bastos. Luciana da Mata Vasconcellos. Roberta Arantes Lanhoso Cyrillo. Fortaleza 03 de agosto de 2015. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 03 de agosto de 2015.

Francisco Jório Bezerra Martins
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL SOB NIRE – 23300020162

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº005/2015

LOCAL, DATA E HORA: Sala de reunião na sede do METROFOR, situada Rua Senador Jaguaribe nº501, bairro Moura Brasil, CEP nº60.010-010, nesta capital, no dia 10 de agosto de 2015 às 15:00 h. PRESENTES, o Sr. Francisco Quintino Vieira Neto, representante do acionista majoritário, o Estado do Ceará, designado para este ato pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará; demais acionistas, Eduardo Fontes Hotz, Alexandre Lacerda Landim, David Machado Bastos, Luciana da Mata Vasconcellos e Roberta Lanhoso Cyrillo. COMPOSIÇÃO DA MESA:, Presidente da mesa Francisco Quintino Vieira Neto, que designou o Sr. Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos para secretariar a reunião. QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital social da Empresa, conforme consta de registro no livro Presença de Acionistas. AVISO DE CONVOCAÇÃO: Entregue a todos os acionistas. Ausência das publicações dos anúncios sanada pela presença da totalidade dos acionistas, conforme artigo 133, §4º da Lei nº6404/76. ORDEM DO DIA: I - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Recebimento do documento de renúncia do Conselheiro DAVID MACHADO BASTOS; 2) Eleição de novos integrantes do Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES: I - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Todas tomadas à unanimidade do Colegiado, na seguinte ordem: 1) a) Recebimento do documento de renuncia do

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

conselheiro David Machado Bastos, que alega razões de foro íntimo. Posta a matéria em votação, foi a mesma aprovada por todos; b) Nesta Assembleia, foram indicados para membros deste colegiado a Senhor LÚCIO FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, RG nº932127 SSP/CE, CPF 122.174.173-04, residente e domiciliada na Rua Alberto Júnior, nº100, casa 29 – Edson Queiroz - CEP 60.811-655, nesta; e o Sr. PAULO HENRIQUE HISSA PEIXOTO, brasileiro, casado, Arquiteto, RG nº91002204391, CPF nº545.546.163-04, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque, nº969, apto 201 - Parque do Cocó – CEP 60.192-055. c) Em votação, foram os indicados eleitos e empossados à unanimidade dos Conselheiros presentes, devendo os mesmos, na forma da lei, cumprir inicialmente o restante do mandato do Conselho que se estende até o dia 28 de fevereiro de 2016. Ato contínuo o colegiado elegeu, por unanimidade, o Sr. Lúcio Ferreira Gomes para Presidente do Conselho d) Foi igualmente aprovada, por unanimidade, nesta Assembleia, a transferência voluntária e graciosa de 01 (uma) ação Ordinária Nominativa e 02 (duas) ações Preferenciais Nominativas, depositadas na tesouraria desta Companhia, para o Sr. LÚCIO FERREIRA GOMES, bem como a transferência voluntária e graciosa das ações do ex-Conselheiro DAVID MACHADO BASTOS para PAULO HENRIQUE HISSA PEIXOTO. O Senhor Presidente facultou a palavra aos presentes e como nenhum deles quis fazer uso, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ATA, que após lida e aprovada foi a mesma assinada pelos acionistas presentes. Ass) Lúcio Ferreira Gomes. Francisco Quintino Vieira Neto. Eduardo Fontes Hotz. Alexandre Lacerda Landim. Luciana da Mata Vasconcellos. Roberta Arantes Lanhoso Cyrillo. Paulo Henrique Hissa Peixoto. Fortaleza 10 de agosto de 2015. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 10 de agosto de 2015.

Francisco Jório Bezerra Martins
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL SOB NIRE – 23300020162

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº007/2015

LOCAL, DATA E HORA: Sala de reunião na sede do METROFOR, situada Rua Senador Jaguaribe nº501, bairro Moura Brasil, CEP nº60.010-010, nesta capital, no dia 01 de setembro de 2015 às 15:00 h. PRESENTES, o Sr. Lúcio Ferreira Gomes, representante do acionista majoritário, o Estado do Ceará, designado para este ato pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará; demais acionistas, Francisco Quintino Vieira Neto, Eduardo Fontes Hotz, Alexandre Lacerda Landim, Luciana da Mata Vasconcellos, Roberta Lanhoso Cyrillo e Paulo Henrique Hissa Peixoto. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da mesa Lúcio Ferreira Gomes, que designou o Sr. Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos para secretariar a reunião. QUORUM: Acionistas representando a totalidade do capital social da Empresa, conforme consta de registro no livro Presença de Acionistas. AVISO DE CONVOCAÇÃO: Entregue a todos os acionistas. Ausência das publicações dos anúncios sanada pela presença da totalidade dos acionistas, conforme artigo 133, §4º da Lei nº6404/76. ORDEM DO DIA: I - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Recebimento da renúncia da Sra. LANA AGUIAR DE ARAÚJO do Conselho Fiscal, bem como a eleição de novo Conselheiro. 2) Eleição de novos integrantes do Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES: I - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Todas tomadas à unanimidade do Colegiado, na seguinte ordem: 1) a) Recebimento do documento de renúncia da conselheira Lana Aguiar de Araújo, do Conselho Fiscal, que alega razões de foro íntimo. Posta a matéria em votação foi a mesma aprovada por todos; b) Nesta Assembleia foi indicado para membro do Conselho Fiscal o Sr. HÉLIO DAS CHAGAS LEITÃO NETO, brasileiro, casado, advogado, RG 933730-85 SSP/CE, CPF nº125.781.673-20, residente e domiciliado na Rua Aluysio Soriano Aderaldo, nº50, Cocó, CEP 60.492-330, fortaleza/CE c) Em votação, foi o indicado eleito e empossado à unanimidade dos Conselheiros presentes, devendo o mesmo, na forma da lei, cumprir inicialmente o restante do mandato do Conselho Fiscal que se estende até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 2016. 2) a) Foram indicados para integrar o Conselho de Administração, na vagas criadas pela Assembleia Geral Extraordinária nº06/2015, realizada em 25 de agosto de 2015, os Srs.: JOSÉ ÉLCIO BATISTA, brasileiro, solteiro, Sociólogo, RG nº910023449-40,SSP/CE, CPF nº518.171.523-00, residente e domiciliado na Rua Dr. José Lino, nº171, apto 501, Torre II – Dali, Varjota, CEP 60.165-270, Fortaleza/CE; RONALDO LIMA MOREIRA BORGES, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, RG 8910002010591, CPF nº379.984.043-53, residente e domiciliado na Rua Álvaro Bomilcar, nº3860, São João do Tauape, CEP 60120-280, Fortaleza/CE; DAVID MACHADO BASTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº992.926.703-44, identidade nº96002114016, residente e domiciliado a Rua José Carneiro da Silveira, nº55, apto 401, Papicu, CEP 601992-030 Fortaleza/CE; e LANA AGUIAR DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, arquiteta, RG nº90002151133, CPF nº119922803-63, residente e domiciliada à Rua Coronel Jucá, 330, apto 2103, Meireles, CEP 60.170-320, Fortaleza/CE. b) Em votação, foram os indicados eleitos e empossados à unanimidade dos Conselheiros presentes, devendo os mesmos, na forma da lei, cumprir inicialmente o restante do mandato do Conselho de Administração, que se estende até o dia 28 de fevereiro de 2016; c) Ato contínuo, o Estado do Ceará, acionista majoritário, representado pelo Sr. Lúcio Ferreira Gomes, delibera pela transferência voluntária e graciosa de 01 (uma) ação Ordinária Nominativa e 02 (duas) ações Preferenciais Nominativas para cada um dos seguintes Conselheiros: JOSÉ ÉLCIO BATISTA, RONALDO LIMA MORERIA BORGES, DAVID MACHADO BASTOS e LANA AGUIAR DE ARAÚJO, já devidamente qualificados linhas acima. O Senhor Presidente facultou a palavra aos presentes e como nenhum deles quis fazer uso, deu por encerrados os trabalhos, sendo lavrada esta ATA, que após lida e aprovada foi a mesma assinada pelos acionistas presentes. Ass) Lúcio Ferreira Gomes. Francisco Quintino Vieira Neto. Eduardo Fontes Hotz. Alexandre Lacerda Landim. Luciana da Mata Vasconcellos. Roberta Arantes Lanhoso Cyrillo. Paulo Henrique Hissa Peixoto. José Elcio Batista. Ronaldo Lima Moreira Borges. David Machado Bastos. Lana Aguiar de Araújo. Fortaleza 01 de setembro de 2015. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 01 de setembro de 2015.

Francisco Jório Bezerra Martins
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº04/2015

JUCEC NIRE 23 3 0002016 2

LOCAL, DATA e HORA: Sede da Empresa, em Fortaleza – Ce, na Rua Senador Jaguaribe nº501, bairro Moura Brasil, nesta capital, no dia 13 de março do ano de 2015, às 09:30 hs. PRESENTES: Estavam presentes os seguintes membros do Conselho: Francisco Quintino Vieira Neto, Eduardo Fontes Hotz, Alexandre Lacerda Landim, David Machado Bastos e Hugo Santana Figueiredo. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Francisco Quintino Vieira Neto; Secretário, Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos. CONVOCAÇÃO: Procedida pelo Presidente do Colegiado, conforme estabelece o Art.14 §1º do Estatuto Social da Companhia. QUORUM: Presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração, adiante assinados. ORDEM DO DIA: 1) Eleição da Diretoria Executiva do METROFOR para o biênio 2015/2017. DELIBERAÇÔES: O Presidente do Conselho Engenheiro Francisco Quintino Vieira Neto iniciou a reunião saudando a todos os presentes, e em seguida abriu os trabalhos, colocando para apreciação e decisão dos membros do Conselho o assunto da pauta na seguinte ordem: 1) Eleição da Diretoria Executiva do METROFOR para o biênio 2015/2017. Foi aprovada, por unanimidade dos conselheiros presentes, conforme o estabelecido no art.17 do Estatuto Social, para o período de 16 de março de 2015 a 15 de março de 2017, sendo eleitos e empossados os seguintes Diretores para as respectivas Diretorias: DIRETOR PRESIDENTE, EDUARDO FONTES HOTZ, brasileiro, solteiro, arquiteto, inscrito no CPF sob o nº004.902.451-53, identidade nº2.826.879-9 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Cardoso de Almeida, 1116, apto. 902, Perdizes, CEP 05013-000, São Paulo/SP; DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA, FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO, brasileiro casado, arquiteto, portador da Cédula de Identidade nº2001031052923 – SSP/CE, inscrita no CPF (MF) sob o nº117.866.633-68, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Bruno nº2630, Apto 401, bairro Aldeota, CEP 60.115-191, Fortaleza- Ce; DIRETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PLÍNIO POMPEU DE SABOYA MAGALHÂES NETO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade nº913953-85 – SSP/CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº384.773.356-72, residente e domiciliado na Rua Tiburcio Cavalcante nº1300, Apto 401, bairro Aldeota, CEP 60.125-100, Fortaleza-Ceará; DIRETOR DE IMPLANTAÇÃO, DIOGO VITAL DE SIQUEIRA CRUZ, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº2008095578-3 – SSP/CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº139.393.273-87, residente e domiciliado a Rua Paula Ney, nº155, Apto. nº800, bairro Aldeota, CEP 60.140-200, Fortaleza-Ceará; DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL, FRANCISCA MARIA MAIA, brasileira, divorciada, socióloga, portadora da Cédula de Identidade Nº2002009007552 – SSP/CE, inscrita no CPF (MF) Nº118547903 – 15, residente e domiciliada na Rua Frei Mansueto Nº483, Apto. 401, bairro Meireles, CEP 60.175 – 070, Fortaleza – Ce;

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

e DIRETOR DE OBRAS SUBTERRÂNEAS, MAURILIO BANHOS DIAS, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº454648, SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº053.423.173-04, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Bruno nº887, Apto 901, Bairro Aldeota, CEP 60.115-191, Fortaleza – CE. O Senhor Presidente do Conselho facultou a palavra aos presentes e como nenhum deles quisesse fazer uso, encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos, sendo lavrada esta ata que após lida e aprovada foi assinada pelos Conselheiros presentes. Ass) Francisco Quintino Vieira Neto, Eduardo Fontes Hotz, Alexandre Lacerda Landim, David Machado Bastos e Hugo Santana Figueiredo. Fortaleza 13 de março de 2015. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 13 de março de 2015.

Francisco Jório Bezerra Martins
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº05/2015
JUCEC NIRE 23 3 0002016 2

LOCAL, DATA e HORA: Sede da Empresa, em Fortaleza – Ce, na Rua Senador Jaguaribe nº501, bairro Moura Brasil, nesta capital, no dia 30 de março do ano de 2015, às 09:30 hs. PRESENTES: Estavam presentes os seguintes membros do Conselho: Francisco Quintino Vieira Neto, Eduardo Fontes Hotz, Alexandre Lacerda Landim, David Machado Bastos e Hugo Santana Figueiredo. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, Francisco Quintino Vieira Neto; Secretário, Marcos Aurélio Fontenele Mendes dos Santos. CONVOCAÇÃO: Procedida pelo Presidente do Colegiado, conforme estabelece o Art.14 §1º do Estatuto Social da Companhia. QUORUM: Presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração, adiante assinados. ORDEM DO DIA: 1) Exoneração da DIRETORA DE GESTÃO EMPRESARIAL, Sra. Francisca Maria Maia e do DIRETOR DE IMPLANTAÇÃO Sr. Diogo Vital de Siqueira Cruz. 2) Eleição dos novos membros da Diretoria de Gestão Empresarial e da Diretoria de Implantação do METROFOR. DELIBERAÇÔES: O Presidente do Conselho Engenheiro Francisco Quintino Vieira Neto iniciou a reunião saudando a todos os presentes, e em seguida abriu os trabalhos, colocando para apreciação e decisão dos membros do Conselho o assunto da pauta na seguinte ordem: 1) Exoneração da Diretora de Gestão Empresarial e do Diretor de Implantação. Foi aprovada, por unanimidade dos conselheiros presentes, a exoneração da Diretoria de Gestão Empresarial, Sra. Francisca Maria Maia e do Diretor de Implantação, Sr. Diogo Vital de Siqueira Cruz. 2) Eleição dos novos Diretores de Gestão Empresarial e de Implantação. Foi aprovada, por unanimidade dos conselheiros presentes, conforme o estabelecido no art.17 do Estatuto Social, para completar o mandato dos substituídos de 01 de abril de 2015 a 15 de março de 2017, sendo eleitos e empossados os seguintes Diretores para as respectivas Diretorias: DIRETOR DE IMPLANTAÇÃO, JOÃO FERNANDO DE ABREU MENESCAL, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº8908002045563, inscrito no CPF (MF) sob o nº478.738.683-20, residente e domiciliado a Rua Carolina Sucupira, 770, Apto. nº101, bairro Aldeota, CEP 60.140-120, Fortaleza-Ceará; DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL, JOSÉ TUPINAMBÁ CAVALCANTE DE ALMEIDA, brasileiro, casado, advogado, RG nº91015023692-SSP/CE, CPF nº169.057.413-53, residente na Rua São João Del Rey nº300, Edson Queiroz, cep 60834-452,Fortaleza, Ceará. O Senhor Presidente do Conselho facultou a palavra aos presentes e como nenhum deles quisesse fazer uso, encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos, sendo lavrada esta ata que após lida e aprovada foi assinada pelos Conselheiros presentes. Ass) Francisco Quintino Vieira Neto, Eduardo Fontes Hotz, Alexandre Lacerda Landim, David Machado Bastos e Hugo Santana Figueiredo. Fortaleza 30 de março de 2015. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, em Fortaleza, 30 de março de 2015.

Francisco Jório Bezerra Martins
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº01/2016 - SECITECE/SEDUC

PARTÍCIPES: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, com sede nesta Capital, localizada na Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº150, Bairro Edson Queiroz - CEP: 60811-520, inscrita no CNPJ sob o nº73.642.415/0001-32 e a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC**, com sede nesta Capital, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora na Av. General Afonso Lima, S/N – Bairro: Cambeba, inscrita no CNPJ nº07.954.514/0001-25 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Princípios de Direito Público, o Art.116 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como no Processo nº3970700/2016 OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo **estabelecer parceria entre as Secretarias de Estado** com a finalidade de viabilizar o Projeto Agentes Digitais, através da inserção dos egressos do Programa e-Jovem de iniciativa da SEDUC/CE nas incubadoras do Projeto Agentes Digitais. RECURSOS: Este acordo não gerará obrigações de natureza financeira para quaisquer dos Partícipes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que advierem de sua execução. VIGÊNCIA: Este acordo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ou instrumento equivalente. FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Fortaleza DATA DA ASSINATURA: 17 de Junho de 2016 SIGNATÁRIOS: Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior – SECITECE, e Antonio Idilvan de Lima Alencar, Secretário da Educação – SEDUC. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 24 de junho de 2016.

Juliana Morais Souza
COORDENADORA - ASJUR

*** *** ***

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº1002/2016 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, face a adesão da FUNECE ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, RESOLVE, **DESIGNAR ALANE DE ASSIS FERREIRA**, Coordenadora do CRAS na Secretaria de Ação Social e Cidadania de Jaguaretama, devidamente cadastrada sob a Portaria nº224/2014, inscrita no CPF/MF sob o nº024.645.493-80, residente e domiciliada no Município de Jaguaretama, para exercer as funções de COORDENADORA LOCAL DO PRONATEC/FUNECE no Município de Jaguaretama vinculada à Coordenação Regional de Limoeiro do Norte no âmbito do PRONATEC/FUNECE, integrante da Unidade Central, cujas atribuições são aquelas constantes do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE. A presente designação é concedida sem o afastamento do exercício funcional e sem prejuízo dos vencimentos de acordo com a autorização exarada pela Prefeita Municipal, nos termos da Lei nº841/2013, do Município de Jaguaretama, iniciando-se a partir de 20 de maio de 2016 pelo período de duração do Programa ou deliberação posterior. Registre-se, comunique-se e cumpra-se. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de maio de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº1003/2016 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, face a adesão da FUNECE ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, RESOLVE, **DESIGNAR EVA MARIA CARLOS PARENTE**, Auxiliar Administrativo/Secretária Executiva na Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo Aqüicultura e Pesca devidamente cadastrada sob a matrícula institucional nº0001573, inscrita no CPF/MF sob o nº904.267.973-53, residente e domiciliada no Município de Jaguaribara para exercer as funções de COORDENADORA LOCAL DO PRONATEC/FUNECE no Município de Jaguaribara vinculada à Coordenação Regional de Limoeiro do Norte no âmbito do PRONATEC/FUNECE, integrante da Unidade Central, cujas atribuições são aquelas constantes do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE. A presente designação é concedida sem o afastamento do exercício funcional e sem prejuízo dos vencimentos de acordo com a autorização exarada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº001/2007, do Município de Jaguaribara, iniciando-se a partir de 20 de maio de 2016 pelo período de duração do Programa ou deliberação posterior. Registre-se, comunique-se e cumpra-se. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de maio de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

PORTARIA Nº1004/2016 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, face a adesão da FUNECE ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, RESOLVE, **DESIGNAR MAURITÂNIA NUNES DE MELO SAMPAIO**, Secretária Municipal devidamente cadastrada sob a matrícula institucional nº2023298, inscrita no CPF/MF sob o nº540.126.943-91, residente e domiciliada no Município de São Luiz do Curu para exercer as funções de COORDENADORA LOCAL DO PRONATEC/FUNECE no Município de São Luiz do Curu vinculada à Coordenação Regional de Itapipoca no âmbito do PRONATEC/ FUNECE, integrante da Unidade Central, cujas atribuições são aquelas constantes do Regulamento Interno do PRONATEC/FUNECE. A presente designação é concedida sem o afastamento do exercício funcional e sem prejuízo dos vencimentos de acordo com a autorização exarada pela Prefeita Municipal, nos termos da Lei nº169/1990, do Município de São Luiz do Curu, iniciando-se a partir de 20 de maio de 2016 pelo período de duração do Programa ou deliberação posterior. Registre-se, comunique-se e cumpra-se. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de maio de 2016.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

*** *** ***

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 020/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA, brasileiro, casado, geólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº191.284.873-20 e portador da Cédula de Identidade nº8912002025889 SSP-CE, residente e domiciliado na Av. Coronel Miguel Dias, nº1477, ap. 1100, Edson Queiroz, Fortaleza/Ce, CEP: 60.810-160 CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DOS INHAMUNS - COTALEITE**, com sede na Fazenda Rebeca, Rod. BR 020 KM 82 – Sala C, S/N, Sede, Tauá, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº10.958.269/0001-39, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Representante legal, JOSÉ VITAL NETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº677.378 SSP - CE e do CPF nº115.559.201-87, residente e domiciliado em na Rua Fazenda São Braz, TAUÁ/Ce. OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento, a **contratação de cooperativa para captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite bovino pasteurizado tipo "c"** para o Programa de Aquisição de Alimento – PAA, referentes aos Lotes 10 (compreendem os municípios de Aiuaba; Arneiroz; Parambu; Tauá; Novo Oriente; Quiterianópoles e Catarina), 26 (compreendem os municípios Tarrafas; Araripe; Campos Sales; Potengi; Salitre; A. do Norte; Assaré e Saboeiro) – BOVINOS e Lote 03 (compreendem os municípios de Arneiroz; Quiterianópoles; Tauá e Crateús) - CAPRINO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº0286204/2016, também fundamentado na Lei nº10.696 de 02 de julho de 2003 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº27.922, de 20 de setembro de 2005, Decreto 7.775, de 4 de julho de 2012, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes no Edital de Credenciamento nº001/2016 do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO – PAA 2016, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 26 de fevereiro de 2016, no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº001/2016, Parecer Jurídico nº075/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 de maio de 2016 até 31 de março de 2017. VALOR GLOBAL: R$4.633.925,99 (quatro milhões, seiscentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) pagos em Será efetivado o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da inserção das informações de entrada e saída do leite, bem com da geração de quinzena, no sistema de monitoramento, e da apresentação da documentação, desde que a mesma esteja completa. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100024.20.306.033.18578.01.33903200.1.10.00.7.40 (4626) R$324.509,49 21100024.20.306.033.18578.01.33903200.2.82.82.1.40 (4627) R$1.110.685,60 21100024.20.306.033.18578.02.33903200.1.10.00.7.40 (4628) R$91.243,17 21100024.20.306.033.18578.02.33903200.2.82.82.1.40 (4629) R$312.294,34 21100024.20.306.033.18578.12.33903200.1.10.00.7.40 (4649) R$181.057,66 21100024.20.306.033.18578.12.33903200.2.82.82.1.40 (4650) R$611.662,46 21100024.20.306.033.18578.13.33903200.1.10.00.7.40 (4651) R$458.227,09 21100024.20.306.033.18578.13.33903200.2.82.82.1.40 (4652) R$1.544.246,24 PF: 2100010142016I MAPP: 55. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 02 de Maio de 2016. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário e JOSÉ VITAL NETO Representante Legal da Cooperativa.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 022/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA, brasileiro, casado, geólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº191.284.873-20 e portador da Cédula de Identidade nº8912002025889 SSP-CE, residente e domiciliado na Av. Coronel Miguel Dias, nº1477, ap. 1100, Edson Queiroz, Fortaleza/Ce, CEP: 60.810-160 CONTRATADA: **LAIKA LATICÍNIOS INDUSTRIAL LTDA - ME**, com sede na Rua Hermínio Bezerra, nº769, Planalto, Crateús/ CE, inscrita no CNPJ sob o nº00.778.596/0001-55, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Representante legal, SANDRA RÉGIA FREIRE MELO OLIVEIRA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº1.187.505 SSP/CE e do CPF nº115.212.013-15, residente e domiciliada na Rua Clóvis Beviláqua, nº1148, São Vicente, Crateús/Ce, CEP: 63700000. OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento, a **contratação de empresa laticinista para captação, pasteurização, envasamento, transporte e entrega de leite bovino pasteurizado tipo "c"** para o Programa de Aquisição de Alimento – PAA-LEITE, referentes aos Lotes 08 (compreendem os municípios de Ipu; Hidrolândia; Ipueiras; Santa Quitéria; Iporanga; Ararendá; Poranga e Nova Russas) e 09 (compreendem os municípios de Independência; Crateús; Catunda; Tamboril e Monsenhor Tabosa) - BOVINOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº0286204/2016, também fundamentado na Lei nº10.696 de 02 de julho de 2003 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº27.922, de 20 de setembro de 2005, Decreto 7.775, de 4 de julho de 2012, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes no Edital de Credenciamento nº001/2016 do PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTO – PAA – modalidade de incentivo a produção e ao consumo do leite, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 26 de fevereiro de 2016, e seu 1º Termo Aditivo publicado em 11 de março de 2016, no Termo de Inexigibilidade de Licitação nº001/ 2016, Parecer Jurídico nº075/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 02 de maio de 2016 até 31 de março de 2017. VALOR GLOBAL: R$3.033.938,43 (três milhões, trita e três mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) pagos em Será efetivado o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da inserção das informações de entrada e saída do leite, bem com da geração de quinzena, no sistema de monitoramento, e da apresentação da documentação, desde que a mesma esteja completa DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100024.20.306.033.18578.08.33903200.1.10.00.7.40 (4641) R$56.943,24 21100024.20.306.033.18578.08.33903200.2.82.82.1.40 (4642) R$194.897,35 21100024.20.306.033.18578.12.33903200.1.10.00.7.40 (4649) R$629.055,35 21100024.20.306.033.18578.12.33903200.2.82.82.1.40 (4650) R$2.153.042,49 PF: 2100010142016I MAPP: 55. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 02 de Maio de 2016 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA Secretário do Desenvolvimento Agrário e SANDRA RÉGIA FREIRE MELO OLIVEIRA Representante Legal Empresa.

Jerônimo Correia de Oliveira
COORDENADOR DA ASJUR

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 024/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SDA CONTRATADA: **DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVÍS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DOS 28 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E 2.262 MÓDULOS SANITÁRIOS PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO SIMPLIFICADO**, POR LOTE, A SEREM EXECUTADOS EM 27 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, devidamente especificados nos Lotes 01 e 15, conforme Cláusula 1.1 do Anexo II.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conformidade com o Art.42, §5º da Lei nº8.6666/1993, com a NCB Nº20150001/ CCC/SDA/CE, com as Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo IBRD 8124-0-BR, FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.. VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do Contrato será de 665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por meio de aditivos. O prazo supracitado corresponde ao Prazo para Conclusão das Obras (Prazo de Execução dos Serviços) que é de 300 (trezentos) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço acrescido de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referente aoperíodo de notificação de defeitos. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SDA. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.. VALOR GLOBAL: R$5.294.085,81 (cinco milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100026.20.605.032.18301.01.44905100.2.48.58.1.40 – 4774 21100026.20.605.032.18301.01.44905100.1.10.00.4.40 – 4773 21100026.20.605.032.18301.05.44905100.2.48.58.1.40 – 4794 21100026.20.605.032.18301.05.44905100.1.10.00.4.40 – 4793 21100026.20.605.032.18301.11.44905100.2.48.58.1.40 – 4830 21100026.20.605.032.18301.11.44905100.1.10.00.4.40 – 4829. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho 2016 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA- Secretario de SDA e Representante Legal da Empresa JAIME DEAN SOUSA ALEXANDRE, DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e.

Maria Imeuda Sabino
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 025/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SDA CONTRATADA: **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**,. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVÍS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DOS 28 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E 2.262 MÓDULOS SANITÁRIOS PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO SIMPLIFICADO**, POR LOTE, A SEREM EXECUTADOS EM 27 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, devidamente especificados nos Lotes 02, 10, 11, 12 e 13 conforme Cláusula 1.1 do Anexo II.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conformidade com o Art.42, §5º da Lei nº8.6666/1993, com a NCB Nº20150001/CCC/SDA/CE, com as Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo IBRD 8124-0-BR, FORO: 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.. VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do Contrato será de 665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por meio de aditivos.i. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde será executada a Obra; j. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução da Obra; k. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes (direta ou indiretamente) da execução da Obra do presente Contrato; l. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade das demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o presente Contrato; m. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer. n. Assegurar livre acesso, à Fiscalização do CONTRATANTE, aos locais de trabalho; o. Implantar e manter o canteiro de obras, a vigilância e a limpeza da área após a conclusão das obras.. VALOR GLOBAL: R$15.379.505,42 (quinze milhões, trezentos e setenta nove mil. quinhentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100026.20.605.032.18301.04.44905100.2.48.58.1.40 – 4788 21100026.20.605.032.18301.04.44905100.1.10.00.4.40 – 4787 21100026.20.605.032.18301.06.44905100.2.48.58.1.40 – 4800 21100026.20.605.032.18301.06.44905100.1.10.00.4.40 – 4799 21100026.20.605.032.18301.07.44905100.2.48.58.1.40 – 4806 21100026.20.605.032.18301.07.44905100.1.10.00.4.40 – 4805 21100026.20.605.032.18301.09.44905100.2.48.58.1.40 – 4818 21100026.20.605.032.18301.09.44905100.1.10.00.4.40 – 4817. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho 2016 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA- Secretario de SDA e Representante Legal da Empresa JÂNIO KEILTHON TEIXEIRA COSTA COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, e.

Maria Imeuda Sabino
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 026/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. SDA CONTRATADA: **EDMIL CONSTRUÇÕES S/A**,. OBJETO: OBJETO Este Contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVÍS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DOS 28 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E 2.262 MÓDULOS SANITÁRIOS PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO SIMPLIFICADO**, POR LOTE, A SEREM EXECUTADOS EM 27 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, devidamente especificado no Lote 06, conforme Cláusula 1.1 do Anexo II.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conformidade com o Art.42, §5º da Lei nº8.6666/1993, com a NCB Nº20150001/CCC/SDA/CE, com as Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo IBRD 8124-0-BR, FORO: 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.. VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do Contrato será de 665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por meio de aditivos. O prazo supracitado corresponde ao Prazo para Conclusão das Obras (Prazo de Execução dos Serviços) que é de 300 (trezentos) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço acrescido de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referente ao período de notificação de defeitos. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SDA. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.execução da Obra do presente Contrato; l. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade das demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o presente Contrato; m. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer. n. Assegurar livre acesso, à Fiscalização do CONTRATANTE, aos locais de trabalho; o. Implantar e manter o canteiro de obras, a vigilância e a limpeza da área após a conclusão das obras.. VALOR GLOBAL: R$1.983.352,35 (hum milhão, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100026.20.605.032.18301.14.44905100.2.48.58.1.40 – 4848 21100026.20.605.032.18301.14.44905100.1.10.00.4.40 – 4847. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho 2016 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA- Secretario de SDA e Representante Legal da Empresa EDMILSON CORREIA DE VASCONCELOS JUNIOR, EDMIL CONSTRUÇÕES S/A, e.

Maria Imeuda Sabino
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 027/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.SDA CONTRATADA: **ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA**,. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVÍS**, **COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DOS 28 SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E 2.262 MÓDULOS SANITÁRIOS** PARA

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ESGOTAMENTO SANITÁRIO SIMPLIFICADO, POR LOTE, A SEREM EXECUTADOS EM 27 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, devidamente especificados nos Lotes 04 e 05, conforme Cláusula 1.1 do Anexo II.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conformidade com o Art.42, §5º da Lei nº8.666/1993, com a NCB Nº20150001/CCC/SDA/CE, com as Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo IBRD 8124-0-BR, FORO: 13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.. VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do Contrato será de 665 (seiscentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por meio de aditivos. O prazo supracitado corresponde ao Prazo para Conclusão das Obras (Prazo de Execução dos Serviços) que é de 300 (trezentos) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço acrescido de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, referente ao período de notificação de defeitos. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SDA. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data do término do prazo contratual.Das obrigações: 4.1 Compete a CONTRATANTE: a. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após a apresentação da documentação pertinente; b. Fornecer à CONTRATADA a respectiva Ordem de Serviço necessária à execução da Obra; c. Liberar a Garantia de Execução após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.. VALOR GLOBAL: R$4.603.431,20 (quatro milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos), pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100026.20.605.032.18301.09.44905100.2.48.58.1.40 – 4818 21100026.20.605.032.18301.09.44905100.1.10.00.4.40 – 4817 21100026.20.605.032.18301.14.44905100.2.48.58.1.40 – 4848 21100026.20.605.032.18301.14.44905100.1.10.00.4.40 – 4847. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho 2016 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA- Secretario de SDA e Representante Legal da Empresa JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA, ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA, e.

Maria Imeuda Sabino
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** *** ***

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº014/2012

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2012 ENTRE EMATERCE E NOVA RUSSAS; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSITENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, 1900 SAO GERARDO, FORTALEZA, CEARÁ; IV - CONTRATADA: **JOSE ALBERTO ALVES PAIVA**; V - ENDEREÇO: AVENIDA PREFEITO JOSE ROSAS, Nº74 NOVE RUSSAS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PELO ART.57, INCISO II DA LEI 8.666/93; VII- FORO: FORTALEZA - CEARÁ; VIII - OBJETO: **ADITAMENTO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO ORIGINARIO DE 014/2012**, REFERENTE A LOCAÇAO DE UM PREDIO COM TODOS SEUS PAVIMENTOS PARA INSTALAR O ESCRITORIO DA EMMATERCE NA CIDADE DE NOVA RUSSAS.; IX - VALOR GLOBAL: R$14.940,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS); X - DA VIGÊNCIA: DE 02/08/2016 A 31/07/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E por estarem justos e acertados, Contratante e Contratada firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.; XII - DATA: FORTALEZA/CE 24 DE JUNHO DE 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM/PRESIDENTE DA EMATERCE E JOSE ALBERTO ALVES PAIVA LOCADOR.

Luiz Airesvaldo Leal
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2014

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº038/2014; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE,inscrita no CNPJ sob o Nº05.371.711/0001-96; III - ENDEREÇO: m sede na Av. Bezerra de Menezes, Nº1.900 – São Gerardo – Fortaleza – Ce,; IV - CONTRATADA: **JOSE GARCIA ALVES DE LIMA**, brasileiro, casado, CPF: 187.376.413-87 e RG nº2008858616-7 - SSP/CE,; V - ENDEREÇO: residente e domiciliado Sitio Canafístula, 74 – Zona Rural de Limoeiro do Norte – Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART.57, INCISO II DA LEI 8.666/93; VII- FORO: FORTALEZA - CEARÁ; VIII - OBJETO: TERMO ADITIVO, a **prorrogação do prazo de vigência, e de valor do Contrato Primitivo de nº038/2014**, referente a prestação dos serviços de Fornecimento de Água Tratada e ou, Coleta de Esgoto à CONTRATANTE, no imóvel localizado na cidade de Limoeiro do Norte.; IX - VALOR GLOBAL: R$1.680,00 (HUM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS); X - DA VIGÊNCIA: período de 02/05/2016 a 01/05/2017; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e inalteradas as cláusulas, parágrafos, itens e condições do Contrato Original, não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado, para que surta os devidos e legais efeitos.; XII - DATA: FORTALEZA/CE 24 DE JUNHO DE 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM/PRESIDENTE DA EMATERCE E JOSE GARCIA ALVES DE LIMA Diretor do SAAE -Limoeiro do Norte.

Luiz Airesvaldo Leal
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 011/2016

CONTRATANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ - EMATERCE, situada na Avenida Bezerra de Menezes, 1900 – Bairro São Gerardo – Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº05.371.711/0001-96 CONTRATADA: **OI MOVEL S/A**, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A - Ed. Estação Telefônica – Terreo – Parte 2 – Asa Norte, CEP 70713-900, CNPJ 05.423.963/0001-11. OBJETO: Constitu objeto deste contrato o **fornecimento de Circuitos de Comunicação de Dados e Serviço de Banda Larga de Internet** que: a) no caso dos Circuitos de Comunicação de Dados, irão se interligar à rede corporativa do Governo do Estado do Ceará e b) no caso de Serviço de Banda Larga, irão se interligar à Internet.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento as disposições contidas no art.24, IV, da Lei 8.666/93 FORO: FORTALEZA - CEARÁ. VIGÊNCIA: 06/04/2016 A 05/10/2016. VALOR GLOBAL: R$61.682,70 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21200001.20.029.18189.01.33903900.1.00.00.0.30 – 5324 21200001.20.029.18189.01.33903900.2.70.00.1.30 – 5325. DATA DA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2016 SIGNATÁRIOS: ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM Presidente da EMATERCE e Reinaldo Monteiro de Araújo Representante da OI.

Luz Auresvaldo Leal
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº003/2016

CONVENENTES: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, Empresa pública de direito privado, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Agrario – SDA, Estado do Ceará, situada na Av. Bezerra de Menezes, Nº1.900 – São Gerardo – Fortaleza – Ce, devidamente registrada no Ministerio da Fazenda sob o Nº05.371.711/0001-96 e **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Cearáregistrada no Ministerioda Fazenda sob o nº10.393.597/0001-81, entidade de direito publico, representada neste ato pelo Sr. JERONIMO FELIPE REIS DE SOUZA, CPF 264.595.743-91, RG Nº674861, SSP/CE. OBJETO: A **prestação de Assistencia Tecnica e Extensao rural (ATER)** aos agricultores familiares do municipio de Icapu. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPOSICOES CONTIDAS NO ART.116 DA LEI 8.666/93. FORO: FORTALEZA – CEARÁ. VIGÊNCIA: DE 01/02/2016 A 31/12/2016. VALOR:. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:. DATA DA ASSINATURA: 01 de FEVEREIRO de 2016. SIGNATÁRIOS: ANTONIO RODRIGUES DE AMORIM/PRESIDENTE DA EMATERCE E JERONIMO FELIPE REIS DE SOUZA.

Luiz Airesvaldo Leal
ASSESSOR JUIRÍDICO

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº034/2016 - A SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e art.2º, pelo Decreto nº31.651, de 17 de Dezembro de 2014, D.O de 22 de Dezembro de 2014, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à servidora **MARIA INÊS CAVALCANTE STUDART MENEZES**, ocupante do cargo Coordenador, matrícula 300002.1-8, durante o mês de julho/2016. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em Fortaleza, 23 de junho de 2016.

Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara
SECRETÁRIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 02/2016

PROCESSO Nº2234244/2016 Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE. OBJETO: **Contratação dos serviços de assessoria e consultoria** da IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº43.217.850/0001-59, compreendendo: IOB Online, Boletim IOB (impresso), Consultoria Telefônica e Palestra WEB, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº8.666/93. JUSTIFICATIVA: Considerando que referida empresa é detentora da exclusividade no âmbito nacional para editar, comercializar e distribuir referidos produtos, com abrangência nas áreas tributária, contábil, trabalhista e previdenciária, conforme declaração fornecida pela Associação Comercial de São Paulo, configurando-se dessa forma a inviabilidade de competição, em razão da propriedade exclusiva dessa empresa para fornecer tais produtos. VALOR: R$7.100,00 (Sete Mil e Cem Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56200001.22.122.500.22334.03.33903500.2.70.00.1.20-16123. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade no Caput do artigo 25 da Lei nº8.666/93, no artigo 3º, inciso II do Estatuto Social da CODECE e no Parecer Jurídico nº58/2016 e no Processo VIPROC nº2234244/2016. CONTRATADA: **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA**, CNPJ nº43.217.850/0001-59. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fortaleza, 15 de junho de 2016 - Roberto Capelo Feijó - Diretor Presidente da CODECE. RATIFICAÇÃO: Fortaleza, 20 de junho de 2016 - Vivian Nicolle Barbosa de Alcântara - Secretária do Desenvolvimento Econômico.

Maria Lindalva Santiago
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE CESSÃO DE DIREITO DE POSSE COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR E OUTRAS AVENÇAS Nº2012/3901– FAR 027. PROGRAMA: MCMV – PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL – FAR. ENQUADRAMENTO: FAR – PMCMV. 1. PARTES: a) Contratante Cessionário/Promitente Donatário: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL – FAR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº03.190.167/0001-50, representado pelo BANCO DO BRASIL S.A; b) Agente Executor do Programa Nacional De Habitação Urbana – PNHU: BANCO DO BRASIL S.A; c) Construtora/Contratada: DIRECIONAL ENGENHARIA S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº16.614.075/0001-00; d) Cedente e Promitente Doador: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ – CODECE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº05.601.539/0001-10; e) Interveniente responsável pela contrapartida financeira: GOVERNO DO ESTADO CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.954.480/0001-79. 2. OBJETO – O presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, o INSTRUMENTO PARTICULAR, COM EFEITO DE ESCRITURA PÚBLICA, DE CESSÃO DE DIREITO DE POSSE COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL E OUTRAS AVENÇAS Nº2012/3901 – FAR 027. 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.8º da Lei nº10.188, de 12 de fevereiro de 2001, compilada com suas alterações posteriores. 4. RETIFICAÇÕES: I) Altera-se a redação da CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE DIREITO DE POSSE COM PROMESSA DE DOAÇÃO DO IMÓVEL; II) Altera-se a redação do item III da CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS PARA PRODUÇÃO DO EMPREENDIMENTO; III) Inclui-se os itens XXX e XXXI da CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONSTRUTORA. 5. RATIFICAÇÕES: As partes RATIFICAM todas as demais cláusulas, dispositivos e condições celebradas no INSTRUMENTO ora aditado e que não foram por este Instrumento alteradas, razão pela qual permanecem em pleno vigor e com a mesma redação que já possuem. 6. DATA DA ASSINATURA: FORTALEZA–CE, 17 de maio de 2016. 7. Signatários: ROBERTO CAPELO FEIJÓ – Diretor Presidente da CODECE/CEDENTE E PROMITENTE DOADOR; ALEXANDER SATYRO DE OLIVEIRA – Representante do BANCO DO BRASIL S.A./Agente Executor do PNHU e Representante do FAR/ CONTRATANTE CESSIONÁRIO/PROMITENTE DONATÁRIO; RICARDO VALADARES GONTIJO – Representante da DIRECIONAL ENGENHARIA S.A CONTRATADA; CAMILO SOBREIRA DE SANTANA – GOVERNADOR DO ESTADO CEARÁ/INTERVENIENTE RESPONSÁVEL PELA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ – CODECE, em Fortaleza, Ce, 20 de junho de 2016.

Maria Lindalva Santiago
ASSESSORA JURÍDICA

*** *** ***

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

PORTARIA Nº021/2016 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDUARDO HENRIQUE CUNHA NEVES**, ocupante do cargo de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, matrícula nº000018.1-3, Símbolo ADECE II, desta AGÊNCIA, a **viajar** à cidade de Senador Pompeu - CE, no dia 23 de junho de 2016, a fim de realizar visita a obra da Fábrica Calçados Senador Pompeu, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R$77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R$38,55 (trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2016.

Ferruccio Petri Feitosa
DIRETOR PRESIDENTE
Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº022/2016 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **EDUARDO HENRIQUE CUNHA NEVES**, ocupante do cargo de DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, matrícula nº000018.1-3, desta AGÊNCIA, a **viajar** à cidade de São Paulo - SP, no período de 26 a 30 de junho de 2016, a fim de participar da 48º Edição da FRANCAL, maior Feira de calçados, acessórios de moda e componentes do Brasil, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) acrescidos de 50%, no valor total de R$1.277,43 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos), mais uma ajuda de custo no valor total de R$189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/SÃO PAULO - SP/ FORTALEZA-CE, no valor de R$947,96 (novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total de R$2.414,64 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da ADECE. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de junho de 2016.

Ferruccio Petri Feitosa
DIRETOR PRESIDENTE
Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº023/2016 - O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR**, em conformidade com o Art; 24, Parágrafo Único do Estatuto Social da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

- ADECE, o servidor **CARLO FERRENTINI SAMPAIO**, matrícula 000048.1-2, Símbolo ADECE II, na função de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL, integrante da estrutura organizacional desta AGÊNCIA, para SUBSTITUIR o DIRETOR PRESIDENTE, em virtude de VIAGEM, no período de 27 a 29 de junho de 2016. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de junho de 2016.

Ferruccio Petri Feitosa
DIRETOR PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFICIO, o(a) servidor(a) **TANIA SUELY MELO DA SILVA ARAGAO**, matrícula 088699-1X, lotado(a) no(a) CÉLULA DE LOGÍSTICA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, simbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 23 de Maio de 2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de junho de 2016.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, A PEDIDO, o(a) servidor(a) **MARIA CIBELLE MOREIRA ARAUJO**, matrícula 480453-16, lotado(a) no(a) MORAÚJO - EEM HUET ARRUDA (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, simbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 29 de Abril de 2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 30 de maio de 2016.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, DE OFICIO, o(a) servidor(a) **DIACUY MONTEIRO CHAVES**, matrícula 113550-13, lotado(a) no(a) FORTALEZA - R4 - EEF EDUCANDÁRIO SANTA CLARA (NÍVEL C), do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, simbolo DAS-1 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 25 de Abril de 2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 06 de maio de 2016.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013 alterado pelo Decreto nº31.604 de 08 de outubro de 2014, e com fundamento no resultado final do processo seletivo, regido pelo EDITAL-GAB Nº001/2013, de 07 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial de 08 de fevereiro de 2013, realizado nos termos da Lei 13.513 de 19 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial de 27 de julho de 2004 e Decreto Nº29.451, de 24 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial de 01 de Outubro de 2008, alterado pelo Decreto Nº30.220 de 10 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial de 11 de junho de 2010, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **DIACUY MONTEIRO CHAVES**, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) FORTALEZA - R4 - EEF CENTRO DOS RETALHISTAS (NÍVEL B), integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 26 de Abril de 2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de junho de 2016.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art.26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013, alterado pelo Decreto Nº31.604, de 08 de outubro de 2014,, RESOLVE **NOMEAR**, **ALINE VENANCIO MACHADO**, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) FORTALEZA - R1 - EEEP PAULO PETROLA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 04 de Abril de 2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 05 de maio de 2016.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com o Decreto Nº28.619/2007, e suas posteriores alterações que tratam de cessoes de servidores estaduais, tambem combinado com o(a) Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013, alterado pelo Decreto nº31.604 de 08 de outubro de 2014, RESOLVE **NOMEAR**, **ANA LOURDES TEIXEIRA DE MIRANDA** com cargo de ECONOMISTA, matrícula 000344-1X pertencente ao órgao do(a) SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 com lotação no(a) CÉLULA DE LOGÍSTICA integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 23 de Maio de 2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de junho de 2016.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art.8º combinado com o inciso III do art.17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº31.221 de 03 de Junho de 2013, alterado pelo Decreto nº31.604 de 08 de outubro de 2014, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **TANIA SUELY MELO DA**

SILVA ARAGAO, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, de ORIENTADOR DE CÉLULA, símbolo DNS-3 lotado(a) no(a) CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 23 de Maio de 2016. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 13 de junho de 2016.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO
Hugo Santana de Figueirêdo Junior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2013/ PROCESSO Nº16089110-8

I - ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2013; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário da Educação, Sr. MAURÍCIO HOLANDA MAIA; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **SOUZA E FREITAS EDIFICAÇÕES LTDA**, neste ato representada pelo Sr. MARDES RAMOS DE OLIVEIRA, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, inscrito no CNPJ sob nº13.543.312/0001-93, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº009/2013, publicado no D.O.E de 07.02.2013, de acordo com o Processo nº16089110-8; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 67, caput, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **alteração do Gestor ao contrato**, ora aditado, que tem por objetivo CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NA ÁREA RURAL, referente ao Lote I, no Município de Itapipoca-CE (CRUXATI), devidamente especificadas no ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante do Termo original, em Regime de Empreitada por Preço Unitário e de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO Fica alterada na Cláusula Nona, no ítem 9.1 do Contrato, com a substituição do Gestor Sra. Joízia Lima Cavalcante Rego, matrícula 12326912, para o Sr. Joacillo Albuquerque Cavalcante, matrícula 16048615, CPF Nº322.801.223-90. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO Ficam convalidados os atos do Sr Joacillo Albuquerque Cavalcante, matrícula 16048615, a partir de 27 de março de 2015, em conformidade com a Justificativa exarada na C.I. nº080/2016 – COADM, datado em 11.02.2016, e DESPACHO/COADM, de acordo com processo Nº16089110-8, constante dos autos.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos.; XII - DATA: 18 de abril de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: MAURICIO HOLANDA MAIA - CONTRATANTE, MARDES RAMOS DE OLIVEIRA - CONTRATADA, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Rodrigo Benicio Costa, 2. Gizely Gomes da S. Fortaleza 24 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2014/ PROCESSO Nº14602566-0

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº043/ 2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. MAURÍCIO HOLANDA MAIA, Secretário da Educação; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, neste ato representada pelo Sr MIELLI XIMENES RIPARDO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº043/ 2014, publicado no D.O.E de 24.03.2014, de acordo com o Processo nº14602566-0; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.65, Inciso I, alínea "b", §1º da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes:; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao contrato**, ora aditado, que tem por objetivo contratação, por Lote de empresa para a CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM ÁREA URBANA NOS MUNICÍPIOS DE MARTINÓPOLE/SEDE, NO ESTADO DO CEARÁ, LOTE III, parte integrante deste Termo, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.; IX - VALOR GLOBAL: Em função deste aditivo, o valor do contrato original fica acrescido em R$787.610,23 (setecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dez reais e vinte três centavos), ao valor atual do contrato, que ocasionará uma majoração de 24,78% (vinte quatro virgula setenta e oito por cento), que ocorrerá pela Fonte: 00 (Tesouro), com recurso disponível no MAPP 1416, tudo em conformidade com o que consta no Processo Administrativo VIPROC 6025660/2014, e IG Nº895001; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 18 de abril de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - CONTRATANTE, MIELLI XIMENES RIPARDO CONTRATADA,SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Rodrigo Benicio Costa, 2.Ilegível. Fortaleza 27 de junho de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº195/2014/PROC. Nº15045033-8

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº195/ 2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **GANA INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, neste ato representado pelo Sr. GALDINO ANASTÁCIO N. DE ARAÚJO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº195/2014, publicado no D.O.E de 30.04.2014, e de acordo com o Processo nº15045033-8; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.57, inciso VI, §1º da Lei nº8.666, de 21/06/1993, e suas alterações e ainda o Parecer nº1645 de 28 de março de 2016 da Procuradoria Geral do Estado do Ceará, mediante as condições seguintes:; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** do contrato, que tem como objeto a aquisição de agitadores magnéticos, conjuntos de cinco réplicas para os Laboratórios de Biologia, visando atender as Escolas Públicas Estaduais, visando atender às Escolas Estaduais de Educação Profissional – EEEP, de acordo com as especificações previstas nos itens 23 e 41 do Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA, de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA que trata do prazo de vigência ao contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 457 (quatrocentos e cinquenta e sete) dias, a partir de 16 de abril de 2015 até 15 de julho de 2016, conforme justificativa exarada no DESPACHO/COEDP, constante às fls. 38 dos autos.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 31 de maio de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretária da Educação, GALDINO ANASTÁCIO N. DE ARAÚJO - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: 1. Lia L. B. de Menezes, 2. Ilegível. Fortaleza 24 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2015/ PROCESSO Nº16231457-4

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº051/ 2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **M & C HELLAS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP**, representada neste ato pela Sra. MARCIA MARIA FREIRE DE SOUZA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº051/2015, publicado no D.O.E de 31.07.2015, de acordo com o Processo nº16231457-4; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.57, inciso II, §2º, da Lei 8666/93, e suas alterações,

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

mediante as condições seguintes:; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de vigência e execução ao contrato**, que tem por objetivo o serviço de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos beneficiários das Escolas Estaduais de Educação Profissional: Paulo VI, José Maria Falcão, localizadas, nos Municípios de: Fortaleza e Pacajus, de acordo com as especificações e quantitativos previstos nos Grupos 03 e 04 Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação do prazo de execução dos serviços, de fornecimento de alimentação, de que trata a Cláusula Quinta do Valor e do Reajustamento do Preço ao Contrato, é estimado em R$1.435.600,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais) não restando saldo, em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO/CEGEM e IG nº895042 constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Oitava que trata do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de julho de 2016 até 12 de julho de 2017, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência caso a SEDUC implante a modalidade de auto-gestão nos serviços de alimentação escolar das Escolas Estaduais de Educação Profissional: Paulo VI, José Maria Falcão, localizadas, nos Municípios de: Fortaleza e Pacajus, localizadas nos Municípios de Fortaleza e Pacajus, sendo que a CONTRATADA seja notificada com antecedência de 30 (trinta) dias.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus Aditivos.; XII - DATA: 07 de junho de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação, MARCIA MARIA FREIRE DE SOUZAD - CONTRATADA. TESTEMUNHA: 1.Lia L. B. de Menezes, 2. Eliene de Oliveira. Fortaleza 27 de junho de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2015/ PROCESSO Nº16098302-9

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO HOLANDA MAIA, Secretário da Educação; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **SANTANA & SANTANA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, neste ato representada pelo Sr. DACIO VASCONCELOS DE SANTANA FILHO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº114/2015, publicado no D.O.E de 15.10.2015, de acordo com o Processo nº16098302-9; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 65, Inciso II, alínea b, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes:; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **alteração do prazo de execução do contrato**, que tem por objetivo OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICIPIO DE TAMBORIL/CE, LOTE III conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante deste Termo, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Quarta, no ítem 4.1 do Contrato que trata dos prazos, passará a ter a seguinte redação: Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo.; XII - DATA: 18 de abril de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: MAURICIO HOLANDA MAIA - CONTRATANTE, DACIO VASCONCELOS DE SANTANA FILHO - CONTRATADA, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Rodrigo Benicio Costa, 2. Ilegível. Fortaleza 24 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº117/2015/ PROCESSO Nº16098533-1

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº117/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO HOLANDA MAIA, Secretário da Educação; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **SANTANA & SANTANA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, neste ato representada pelo Sr. DACIO VASCONCELOS DE SANTANA FILHO, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº117/2015, publicado no D.O.E de 15.10.2015, de acordo com o Processo nº16098533-1; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 65, Inciso II, alínea b, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes:; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **alteração do prazo de execução do contrato**, que tem por objetivo OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/CE, LOTE I conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante deste Termo, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Quarta, no ítem 4.1 do Contrato que trata dos prazos, passará a ter a seguinte redação: Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo.; XII - DATA: 18 de abril de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: MAURICIO HOLANDA MAIA - CONTRATANTE, DACIO VASCONCELOS DE SANTANA FILHO - CONTRATADA, SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Rodrigo Benicio Costa, 2. Ilegível. Fortaleza 24 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº7080250/2015

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº02/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEFM DOUTOR UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr(a). Meriana Farias Martins; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE PINDORETAMA**, representado neste ato pela Srª Mariana Costa Silva; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Publica de nº001/2015 publica do no DOE de 02/07/2015 e de acordo com o processo nº2381155/2015 e regulamentado nos artigos 65, Inciso l, alínea “b”, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor, e alterar a forma de pagamento do contrato**, que tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para o Programa de Merenda Escolar constantes no anexo da Escola: EEFM Doutor Ubirajara Índio do Ceará, conforme orçamento de despesas e m anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor e da forma de pagamento, será acrescido no valor de R$1.629,63 (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos), que representa 18,49% (Dez oito inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), e será pago em única parcela; X - DA VIGÊNCIA: Permanece Inalterada; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 11 de Novembro de 2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Meriana Farias Martins - CONTRATANTE, Mariana Costa Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Fabio Jacinto Silva, 02 - Lucia Maria Sousa Ramos. Fortaleza, 24 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2016/ PROCESSO Nº16153678-6

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/ 2016; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representado pelo Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, Secretário da Educação; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINSTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HAAG S.A**, representada neste ato pela Sr. LUCIANO RODRIGO WEIAND, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº012/2016, publicado no D.O.E de 29.02.2016, de acordo com o Processo nº16153678-6; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.65, I, b, §1º, da Lei nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes:; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acréscimo de valor ao contrato**, que tem por objetivo a prestação de serviços continuados de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos, e a mão-de-obra mecânica, fornecimento de lubrificantes e realização de lavagens, além de reboques dos veículos por empresas de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, por meio de cartão magnético, com execução mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do Processo Marinha do Brasil – Capitania dos Portos do Maranhão – Ata de Registro de Preços nº02/2015 – Processo Administrativo nº63036.001096/2015-21, tudo em conformidade com o contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: O valor para custear as despesas com a continuação dos serviços de prestação de serviços continuados de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de que trata a Cláusula Sétima do Valor ao Contrato, ora aditado, será de R$137.799,90 (cento e trinta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), que corresponde um acréscimo no valor global de 25% (vinte cinco por cento), em conformidade com a justificativa exarada no DESPACHO/ COADM, datado em 12.04.2016 e IG nº894938, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 22 de junho de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação, LUCIANO RODRIGO WEIAND - CONTRATADA. TESTEMUNHA: 1.Cleber G.,2. Luciana Rodrigues. Fortaleza 27 de junho de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1946372/2016

I - ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEEP PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO - inscrita no CNPJ sob nº07.954.514/0677-00, neste ato representado pelo seu Diretor Sr(a) Wellington Machado Vieira; III - ENDEREÇO: MOMBAÇA/CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA PEREIRA E SOARES LTDA - ME**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Joviano Alves Pereira Neto; V - ENDEREÇO: JAGUARIBE/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo Carta Convite nº0005/2015 regulamentado no art.57, §1º, inciso VI e Art.67, da Lei Federal nº8.666/ 1993 e suas alterações; VII- FORO: MOMBAÇA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o prazo de vigência e execução e inclusão do gestor do contrato**, que tem por objetivo a execução dos serviços de reforma geral da coberta escolar, da EEEP Professor Plácido Aderaldo Castelo, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição. Fica incluído na CLÁUSULA PRIMEIRA a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) Francisca Brito Xavier especialmente designada pela CONTRATANTE doravante denominada simplesmente Gestor(a); IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA SÉTIMA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 280 (duzentos e oitenta) dias a partir de 21 de junho de 2016 até 27 de março de 2017 PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA SEXTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 10 de abril de 2016 até 09 de julho de 2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 08 de março de 2016; XIII - SIGNATÁRIOS: Wellington Machado Vieira - CONTRATANTE, Joviano Alves Pereira Neto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1- Maria Eliane Teixeira Veras, 2- Lúcia Moraes de Araújo Garcia. Fortaleza, 24 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 125/2016/PROCESSO Nº15655865-3/ 15769189-6

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA, neste ato representada por seu Secretário, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR CONTRATADA: Sr. **LUÍS DUARTE BATISTA**, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o Contrato de Locação, de acordo com o processo nº655865-3/2015 e 769189-6/ 2015, respaldado na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2016. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a **locação de imóvel** para atender a EEFM Professor Mário Schemberg, localizada na Rua Américo Rocha Lima, nº835, Bairro: Vila Manuel Sátiro – Fortaleza-CE,. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade as disposições contidas no art.24, inciso X da Lei no 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº8.245 de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), pelos termos e cláusulas a seguir expressas: FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se as partes assim concordarem. VALOR GLOBAL: R$102.000,00 (cento e dois mil reais) pagos em Permanecem as demais cláusulas inalteradas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução e cumprimento deste Contrato ocorrerão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.21645.01.339036.07.1.30. DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2016 SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO - LOCATÁRIO, LUÍS DUARTE BATISTA - LOCADOR e TESTEMUNHAS: 1. Cleber C., 2. Laene Vieira de Menezes. Fortaleza 27 de junho de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 133/2016/PROCESSO Nº15618839-2

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação,Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR CONTRATADA: Sra. **ANA CÉLIA JOSÉ DE MORAIS BARROSO**, resolvem celebrar o Contrato de Locação, de acordo com o processo nº9599378-9, respaldado na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº10/2016. OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a **locação de imóvel** para o funcionamento da EEF – Poeta Patativa do Assaré, de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Descartes Braga, nº3185, Bairro: Granja Lisboa, Fortaleza-CE.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em conformidade as disposições contidas no art.24, inciso X da Lei no 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº8.245 de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), pelos termos e cláusulas a seguir expressas: FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente contrato, no DOE, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se as partes assim concordarem.. VALOR GLOBAL: R$95.076,00 (noventa e cinco mil e setenta e seis reais) pagos em Permanecem as demais cláusulas inalteradas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução e cumprimento deste Contrato ocorrerão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.073.21645.01.339036.07.1.30. DATA DA ASSINATURA: 21 de junho de 2016 SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO - LOCATÁRIO, ANA CÉLIA JOSÉ DE MORAIS BARROSO - LOCADOR e TESTEMUNHAS: 1. Laene Vieira de Menezes, 2.Cleber G.. Fortaleza 27 de junho de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 138/2016 – SEDUC-CE/PROCESSO Nº15416889-0/16318788-6

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR CONTRATADA: EMPRESA **RICARDO DA SILVA BEZERRA EIRELI EPP**, representada neste ato pelo Sr. RICARDO DA SILVA BEZERRA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o **Serviço de instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva**, do sistema de climatização de ambientes, com reposição integral de peças originais, remoção e reinstalação (quando solicitada), sem ônus adicional para Contratante, em aparelhos de ar condicionado de janela e aparelhos de ar condicionado tipo Split no prédio da Secretaria de Educação – SEDUC/CE e CREAECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº20160002, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da Lei Federal nº8.666/1993. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. 8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art.57, §1º da Lei Federal nº8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R$90.600,00 (noventa mil e seiscentos reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. pagos em Permanecem as demais cláusulas inalteradas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Funcional Programática: 22100022.12.122.500.28114.2200000.33903900.07.1.20. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2016 SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - CONTRATANTE, RICARDO DA SILVA BEZERRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. Fortaleza 27 de junho de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 143/2016/PROCESSO SEDUC Nº16303572-5

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR CONTRATADA: EMPRESA **MI BRAZ VIEIRA ME**, neste ato representada pelo Sra. MARIA IVANETE BRAZ VIEIRA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de 20 (vinte) pneus raio 16, 150 (cento e cinquenta) pneus raio 22.5, 200 (duzentos) pneus raio 16 e 350 (trezentos e cinquenta) pneus raio 17,5, todos novos e de primeiro uso**, de acordo com as especificações previstos nos itens 04 (código do item 12964-0), 07 (código do item 14913-6), 10 (código do item 15403-2) e 11 (17648-6) do Anexo I – Termo de Referência do edital nº20150006/SEPLAG e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão nº20150006/SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado(s) a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art.61, da lei 8666/93. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.. VALOR GLOBAL: R$478.198,40 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), sujeito a reajustes,desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. pagos em Permanecem as demais cláusulas inalteradas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Programa 500 PA 22051 Fonte 00 FNDE Elemento de Despesa 33903000 Funcional Programática: 22100022.12.122.500.22051.01.33903000.1000.0.00. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2016 SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - CONTRATANTE, MARIA IVANETE BRAZ VIEIRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. Fortaleza 27 de junho de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1232930/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEM PADRE SARAIVA LEÃO - CNPJ Nº07.954.514/0070-57- CREDE 8ª - REDENÇÃO/CE, representada neste ato pelo Diretor(a) Maria Zeneida de Oliveira CONTRATADA: **BENÍCIO BRAGA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- EPP**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) José Cleilton Coelho. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA** PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR em favor da ESCOLA PADRE SARAIVA LEÃO pertencente à jurisdição da CREDE 08 ou SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art.24, Inciso II da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº2016/07277 e Termo de Participação 2016/0001, respaldados pelo Decreto Estadual nº28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: REDENÇÃO/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias partir da data de sua assinatura.PRAZO DE ENTREGA:O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 360 (trezentos dias) dias, após a ordem de fornecimento. VALOR GLOBAL: R$4.143,26 (quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21000221236202322631073390300002510003000-6954. DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2016 SIGNATÁRIOS: Maria Zeneida de Oliveira - CONTRATANTE, José Cleilton Coelho - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Regina Coeli de Lima, 02 - Lucas Costa Coutinho. Fortaleza, 24 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1607012/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/ESCOLA INDÍGENA TAPEBA CAPOEIRA - CNPJ Nº07.954.514/0146-90- CREDE 1ª - CAUCAIA/CE, representada neste ato pelo Diretor(a) katiane Ferreira da Silva CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO**, representado neste ato pelo(a) Sr. Rodrigo Araujo Sousa. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº01/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº11.947/2009, da Lei nº8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº26/2013 e nº4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº01/2016 FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 240 dias, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R$7.361,80 (SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA E UM E OITENTA CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.361.023.22584.03.33903000.28282.1.30.00 - 6343 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 30 de MAIO de 2016 SIGNATÁRIOS: katiane Ferreira da Silva - CONTRATANTE, Rodrigo Araujo Sousa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Claudênia de Matos Cardoso, 02 - Simone Alves Bezerra. Fortaleza, 24 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1937365/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/COLÉGIO ESTADUAL REGINA PACIS - CNPJ Nº07.954.514/0158-38- CREDE 13ª - CRATEÚS/CE, representada neste

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

ato pelo Diretor(a) Antonia Rejani de Araújo Marques CONTRATADA: **MERCANTIL KAYO LTDA EPP**, epresentado neste ato pela Sra. Kessya Soares Evangelista. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (ÁGUA MINERAL - ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS)** A FAVOR DOS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL REGINA PACIS, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II,alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014 e Decreto nº31.543/2014 com fundamento na Carta Convite nº2016/0002 FORO: CRATEÚS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no DOE.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 8 (oito) dias,conforme solicitação da escola, atendendo o cronograma de entrega, procedimento que será efetivado dentro da vigência contratual. VALOR GLOBAL: R$11.880,00 (Onze Mil Oitocentos e Oitenta Reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.020.22668.12.33903000.10000.0.30.00 - 17987. DATA DA ASSINATURA: 23 de Maio de 2016 SIGNATÁRIOS: Antonia Rejani de Araújo Marques - CONTRATANTE, Kessya Soares Evangelista - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Zilma de Sousa Cardoso, 02 - Luciana Cipriano de Sá. Fortaleza, 24 de junho de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2003994/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEEP MARIA CARMEM VIEIRA MOREIRA - CNPJ/MF 07.954.514/ 0225-28- 1ªCREDE - MARACANAÚ/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Gláucia Maria Mena Barreto Viana CONTRATADA: **PROVEDORNET TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA-ME**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Ricardo Borba Gurgel. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS de instalação e fornecimento de LINK de internet banda larga de acesso com velocidade de 5 MEGA**, possibilitando assim a utilização da internet na escola, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016, Pesquisa nº01/ 2016 FORO: MARACANAÚ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, por anuência das partes.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R$10.900,00 XXXXXX pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.020.22668.03.33903900.25100.0.30.006570. DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Gláucia Maria Mena Barreto Viana - CONTRATANTE, Ricardo Borba Gurgel - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- Antônia Bruna Oliveira Lemos, 02- Ruth oliveira Medeiros. Fortaleza, 24 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2476183/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação do Estado do Ceará/EEFM PARQUE PRESIDENTE VARGAS - CNPJ Nº07.954.514/0508-15 FORTALEZA/CE representada neste ato pelo(a) Diretor(a) Sr(a) Elias Augusto de Sousa CONTRATADA: **YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, representado neste ato pelo(a) Sr(a) Kaio Marcio Holanda Marques. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA (REFORMA EM GERAL)** em favor da EEFM PARQUE PRESIDENTE VARGAS conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade Convite nº01/2016, regido pela Lei nº8.666/1993, Lei complementar nº137/2014 Decreto nº31.543/ 2014 e suas alterações FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,contado a partir da assinatura deste instrumento contratual. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R$92.981,81 (Noventa e dois mil e novecentos e oitenta um reais e oitenta e um centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB. DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2016 SIGNATÁRIOS: Elias Augusto de Sousa - CONTRATANTE, Kaio Marcio Holanda Marques - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- José Mauricio de Maria, 02- Marcelo Paiva do Nascimento. Fortaleza, 23 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2564465/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM PROFESSOR PAULO AYRTON DE ARAÚJO - CNPJ/MF 07.954.514/0541-36- FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Francisco Adriano Freire Bandeira CONTRATADA: **DIMAIA'S COMERCIAL LTDA**, representado neste ato pelo Sr. Augusto César Carvalho Maia. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2016 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua PUBLICAÇÃO NO D.O.E.PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (Trezentos e quarenta) dias, contado a partir da sua PUBLICAÇÃO NO D.O.E. VALOR GLOBAL: R$6.547,59 (SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.28282.1.30.00 – 6917 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 08 de Abril de 2016 SIGNATÁRIOS: Francisco Adriano Freire Bandeira - CONTRATANTE, Augusto César Carvalho Maia - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- Francisca M. Pedroza Freitas, 02- Norma Moreira Silva. Fortaleza, 24 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº2913389/2016

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO CREDE 3 - CNPJ/MF 07.954.514/0177-96- 3ªCREDE - ACARAÚ/CE, neste ato representada por por sua Coordenadora, Sra. Elvira Maria Fernandes Veras CONTRATADA: **PJ DOS SANTOS ARTIGOS ME**, representado neste ato pela Sr. Paulo José dos Santos. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO** PARA DESLOCAMENTO DOS PARTICIPANTES DOS ENCONTROS, SEMINÁRIOS, OFICINAS, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº02/2016 FORO: ACARAÚ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura.PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (trezentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R$17.254,80 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.361.006.18669.05.33903900.20700.1.40.00-6245

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

22100022.12.361.006.18671.05.33903900.20700.1.40.00-6264 22100022.12.361.006.18823.05.33903900.20700.1.40.00-6849 22100022.12.361.006.18064.05.33903900.20700.1.40.00-18674 22100022.12.361.006.18064.05.33903900.28282.1.40.00-18686. DATA DA ASSINATURA: 24 de Maio de 2016 SIGNATÁRIOS: Elvira Maria Fernandes Veras - CONTRATANTE, Paulo José dos Santos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01- Klaudeny Ferreira Gomes, 02- Wilson de Araújo Capistrano. Fortaleza, 24 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 3 - FORTALEZA
PROCESSO Nº4058443/2016
ADITIVO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 3) - SEFOR 3 - FORTALEZA/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES** em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicado no DOE de 15/02/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **acrescentar ou diminuir a carga horária dos contratos** constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à alteração da carga horária consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA:Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Luzimary Soares Miranda - Orientadora CEGEP, pelo Coordenador(a) da SEFOR 3 - FORTALEZA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR 3 PLANILHA: FINAL FOLHA: 22/06/2016 LOTE: 24/2016
TIPO DE ADITIVO

C.P.F	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período		Valor Mensal
Escola: 23225459 - EEF EDUCANDÁRIO SANTA CLARA												
16751744315	98200168475910 - MARIA DO SOCORRO BATISTA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Redução	DEFINITIVO	M	1	5	11,1009	09/05/2016	30/12/2016	R$55,50
2 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 15/02/2016												
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4			
									Nº de Contratos:			1
									Repercussão da			R$434,75

*** *** ***

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 7 - CANINDÉ
PROCESSO Nº3957797/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 7 - CANINDÉ) - CREDE 7 - CANINDE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R$ 4.273,86 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Paulo Alexandre Sousa Queiroz - Coordenador - CANINDE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 03 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 7 PLANILHA: INICIAL FOLHA: 03/06/2016 LOTE: 123/2016

C.P.F	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período		Valor Mensal
Escola: 23032731 - EEM JÚLIA CATUNDA												
02688095340	98200168978017 - JOSE WESLEY MRTINS SAMPAIO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	15	75	11,1009	26/02/2016	29/07/2016	R$832,57
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4			
									Nº de Contratos:			1
									Repercussão Financeira:			R$4.273,86

*** *** ***

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 7 - CANINDÉ
PROCESSO Nº3957908/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 7 - CANINDÉ) - CREDE 7 - CANINDE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R$3.463,51 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Paulo Alexandre Sousa Queiroz - Coordenador - CANINDE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 30 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 7 PLANILHA: INICIAL FOLHA: 30/05/2016 LOTE: 124/2016

C.P.F	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período		Valor Mensal
Escola: 23047976 - EEM FREI POLICARPO												
04664544308	98200168983 41X - MARCOS PAULO DE SOUSA CRUZ	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	6	30	11,1009	07/03/2016	13/01/2017	R$333,03
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4			
									Nº de Contratos:			1
									Repercussão Financeira:			R$3.463,51

*** *** ***

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 7 - CANINDÉ
PROCESSO Nº3957509/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 7 - CANINDÉ) - CREDE 7 - CANINDE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R$431,50 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Paulo Alexandre Sousa Queiroz - Coordenador - CANINDE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 30 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 7 PLANILHA: INICIAL FOLHA: 30/05/2016 LOTE: 125/2016

C.P.F	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período		Valor Mensal
Escola: 23050764 - EEM NAZARÉ GUERRA												
03840207398	98200168983312 - FRANCISCA EDILENE SOUSA DO NASCIMENTO	PROF CTPD 7 SEMESTRE	HORA-AULA	Início	LICENCA	N	18	90	9,5889	05/04/2016	19/04/2016	R$431,50
Matricula Efetivo: 98200168413818		MARIA DE FATIMA SANTIAGO FEIJÃO	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: ARTIGO 4			
									Nº de Contratos:			1
									Repercussão Financeira:			R$431,50

*** *** ***

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº3738351/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R$4.773,36 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 30 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 9 PLANILHA: INICIAL FOLHA: 30/05/2016 LOTE: 103/2016

C.P.F	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período		Valor Mensal
Escola: 23060824 - EEM JÚLIA ALENQUER FONTENELE												
66280931315	98200168982715 - JOSIVAN FREITAS DA SILVA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	3	15	11,1009	28/03/2016	06/01/2017	R$166,51
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4			

C.P.F	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período		Valor Mensal
41870964349	98200168982618 - MARCIA GONÇALVES DELMIRO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	2	10	11,1009	28/03/2016	06/01/2017	R$111,01
		Justificativa: Ausência de Profissional							Critério: ARTIGO 4			
91291666320	98200168982812 - VALDIANA DE MIRANDA GOMES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	LICENCA	M	20	100	11,1009	07/03/2016	04/05/2016	R$1.110,09
Matricula Efetivo: 22100116057711		FERNANDA PIRES LIMA	Justificativa: Licença para Acompanhar Pessoa da Família						Critério: ARTIGO 4			
									Nº de Contratos:			3
									Repercussão Financeira:			R$4.773,36

*** *** ***

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº3742944/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R$ 4.612,42 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 06 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 9 PLANILHA: INICIAL FOLHA: 06/06/2016 LOTE: 106/2016

C.P.F	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período		Valor Mensal
Escola: 23244828 - EEM FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA												
01782543392	98200168975719 - GABRIEL MACIEL DE SANTANA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	N	9	45	11,1009	04/04/2016	06/01/2017	R$499,54
Matricula Efetivo: 22100148129013		FRANCISCO RAIMUNDO SIMOES INACIO	Justificativa: Afastamento para exercer Cargo Comissionado						Critério: ARTIGO 4			
									Nº de Contratos:			1
									Repercussão Financeira:			R$4.612,42

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

*** *** ***

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº3743100/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R$ 3.074,98 (TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 06 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 9 PLANILHA: INICIAL FOLHA: 06/06/2016 LOTE: 107/2016

C.P.F	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período		Valor Mensal
Escola: 23060824 - EEM JÚLIA ALENQUER FONTENELE												
89472730310	98200168975816 - ALDEMIR ROSA DA SILVA FILHO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	T N	6	30	11,1009	04/04/2016	06/01/2017	R$333,03
Matricula Efetivo: 22100116056316		LUCIO FLAVIO SILVA HOLANDA	Justificativa: Afastamento p/exercer Cargo Núcleo Gestor Escola						Critério: ARTIGO 4			
									Nº de Contratos:			1
									Repercussão Financeira:			R$3.074,98

*** *** ***

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº3743312/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO:

Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R$ 1.150,80 (UM MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 06 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 9 PLANILHA: INICIAL FOLHA: 06/06/2016 LOTE: 108/2016

C.P.F	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período		Valor Mensal
Escola: 23059699 - EEM PADRE ARIMATÉIA DINIZ												
88024385368	98200168975913 - VALDENEIDE LIMA DE SOUZA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	TEMPORARIA	M	2	10	11,1009	01/03/2016	06/01/2017	R$111,01
Matricula Efetivo: 2210014786271X		WERBSON FALCÃO DE LIMA	Justificativa: Afastamento p/exercer Cargo Núcleo Gestor Escola						Critério: ARTIGO 4			
									Nº de Contratos:			1
									Repercussão Financeira:			R$1.150,80

*** *** ***

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº3743436/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 9 - HORIZONTE) - CREDE 9 - HORIZONTE/CE - CONTRATADOS: os **PROFESSORES** em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R$8.020,42 (OITO MIL E VINTE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Ferreira Lima - Orientadora CEGAF, pelo Coordenador(a) da CREDE 9 - HORIZONTE/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 06 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 9 PLANILHA: INICIAL FOLHA: 06/06/2016 LOTE: 109/2016

C.P.F	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período		Valor Mensal
Escola: 23248998 - EEM WLADIMIR RORIZ												
86548824334	98200168976014 - ANTÔNIO WELLINGTON ALVES	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Início	DEFINITIVO	N	15	75	11,1009	09/03/2016	23/12/2016	R$832,57
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4			
									Nº de Contratos:			1
									Repercussão Financeira:			R$8.020,42

*** *** ***

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 2 - FORTALEZA
PROCESSO Nº3525463/2016
INÍCIO

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 2) - SEFOR 2 - FORTALEZA/CE - CONTRATADOS: os Professores em relação anexa.- OBJETIVO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de Professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº22, de 24 julho de 2000, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará.- FORO: Fortaleza/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes contratos, corresponde aos meses constantes na planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - VALOR GLOBAL: R$2.183,18 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação. - DATA DA ASSINATURA: Corresponderá ao prazo estabelecido na Planilha em anexo - SIGNATÁRIOS: Daniel Aires Vinhas - Orientador CEGEP, pelo Coordenador(a) da SEFOR 2 - FORTALEZA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 25 de maio de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR 2 PLANILHA: INICIAL FOLHA: 25/05/2016 LOTE: 354/2016

C.P.F	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período		Valor Mensal
Escola: 23070820 - EEFM PADRE GUILHERME WAESSEN												
29798888855	98200168985315 - LANY KRISTIAN CARRILHO REIS	PROF CTPD BACHAREL	ATIVIDADE	Início	DEFINITIVO	M	20	100	11,1009	01/03/2016	29/04/2016	R$1.110,09
			Justificativa: Ausência de Profissional						Critério: ARTIGO 4			
									Nº de Contratos:			1
									Repercussão Financeira:			R$2.183,18

*** *** ***

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 12 - QUIXADÁ
PROCESSO Nº3958114/2016
PRORROGAÇÃO

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (CREDE 12 - QUIXADÁ) - CREDE 12 - QUIXADA/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES**, em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicados no DOE de 20/05/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **prorrogar o prazo** dos contratos constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à carga horária que consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA:Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: José Célio Pinheiro - Coordenador - QUIXADA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: CREDE 12 PLANILHA: PRORROGAÇÃO FOLHA: 27/05/2016 LOTE: 0/2016

C.P.F	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período		Valor Mensal
Escola: 23097140 - EEM DOM TERCEIRO												
77118081353	98200169132219 - EMANUEL MARCO PEREIRA DO NASCIMENTO	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Prorrogação	LICENCA	T	18	90	11,1009	09/04/2016	07/06/2016	R$999,08
18 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 20/05/2016												
Matricula Efetivo: 22100148034411		FRANCISCA SIMONE OLIVEIRA ALVES	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: ARTIGO 4			
88981509387	98200169131611 - EMILIA VIEIRA DE SOUSA	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Prorrogação	LICENCA	T	6	30	11,1009	09/04/2016	07/06/2016	R$333,03
6 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 20/05/2016												
Matricula Efetivo: 22100148034411		FRANCISCA SIMONE OLIVEIRA ALVES	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: ARTIGO 4			
05512767380	98200169131514 - JÉSSICA DA SILVA DINIZ	PROF CTPD LIC PLENA	HORA-AULA	Prorrogação	LICENCA	M	16	80	11,1009	09/04/2016	07/06/2016	R$888,07
16 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 20/05/2016												
Matricula Efetivo: 22100148034411		FRANCISCA SIMONE OLIVEIRA ALVES	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: ARTIGO 4			
									Nº de Contratos:			3
									Repercussão Financeira:			R$4.366,35

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

*** *** ***

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 2 - FORTALEZA
PROCESSO Nº3797676/2016
PRORROGAÇÃO

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA (SEFOR 2) - SEFOR 2 - FORTALEZA/CE. - CONTRATADA: Os **PROFESSORES**, em relação anexa, resolvem firmar o presente termo aditivo aos Contratos Por Tempo Determinado de Professores, publicados no DOE de 01/06/2016 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº22, de 24 de julho de 2000. - FORO: Fortaleza/CE. - OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo **prorrogar o prazo** dos contratos constantes na relação anexa ao Acordo Inicial, de conformidade com as condições expressas no anexo I deste termo. - DO VALOR: O valor referente à carga horária que consta em planilha anexa. - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos presentes aditivos correspondem aos meses constantes na planilha em anexo, que passam a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição. - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. - DATA DA ASSINATURA:Corresponde ao prazo estabelecido na Planilha em anexo. - SIGNATÁRIOS: Daniel Aires Vinhas - Orientador CEGEP, pelo Coordenador(a) da SEFOR 2 - FORTALEZA/CE e os Professores constantes da relação anexa. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

RELAÇÃO DOS PROFESSORES A SEREM CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

CREDE: SEFOR 2 PLANILHA: PRORROGAÇÃO FOLHA: 07/06/2016 LOTE: 4/2016

C.P.F	Prof. Temporário	Cargo	Tipo	Tipo Contrato	Motivo	Turno	CH Sem.	CH Mensal	Valor Hora/aula	Período		Valor Mensal
Escola: 23077140 - EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FROES												
22018905368	9820016900251X - SAMIRA JORGE DE ARAUJO	PROF CTPD BACHAREL	HORA-AULA	Prorrogação	LICENCA	T N M	40	200	11,1009	16/04/2016	15/05/2016	R$2.220,18
40 Horas/Aulas de Contrato Início publicado no D.O.E de 01/06/2016												
Matricula Efetivo: 22100111363814		FREDERICO EDUARDO GASPAR MENDES	Justificativa: Licença para Tratamento de Saúde						Critério: APROVADO NA SELEÇÃO 2012			
									Nº de Contratos:			1
									Repercussão Financeira:			R$2.220,18

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº229/2016 - PROCESSO Nº14684403-3

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra, resolve **reconhecer a dívida assumida** em face da empresa **QUALLYTY EMPREENDIMENTOS ALIMENTOS LTDA**, inscrita

no CNPJ sob o nº02.906.039/0001-06, referente ao Contrato oriundo da Carta Convite nº02/2014, firmado com a EEM SÃO SEBASTIÃO, no valor de R$17.522,25 (dezessete mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), em razão aquisição de gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar na escola acima mencionada. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de junho de 2016. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR -SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº230/2016 - PROCESSO Nº15505048-6

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra, resolve **reconhecer a dívida assumida** em face da empresa **K. R. MARTINS DE CARVALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº08.798.584/0001-02, referente ao Contrato oriundo da Carta Convite nº02/2014, firmado com o CEJA DE SENADOR POMPEU, no valor de R$2.837,78 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), em razão aquisição de gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar na escola acima mencionada. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza,22 de junho de 2016. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR -SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº231/2016 - PROCESSO Nº15505048-6

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.514/0001-25, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, nos termos do processo supra, resolve **reconhecer a dívida assumida** em face da empresa **DISTRIBUIDORA SENADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº05.382.899/0001-78, referente ao Contrato oriundo da Carta Convite nº02/2014, firmado com o CEJA DE SENADOR POMPEU, no valor de R$1.107,12 (um mil, cento e sete reais e doze centavos), em razão aquisição de gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar na escola acima mencionada. Compromete-se, portanto, o Estado do Ceará – através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO a pagar a dívida acima reconhecida, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de junho de 2016. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - SECRETÁRIO (A) DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 23 de junho de 2016.

Margarida Maria Mota
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº5/2016 - PROCESSO Nº0375185/2016

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, MAURICIO HOLANDA MAIA, e o **MUNICÍPIO DE AIUABA**, representado por seu Prefeito JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2016, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº384/2004 regido pela Lei Nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do domicílio do aluno, da Lei 15.674, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2016, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R$43.572,87 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R$257.423,69 (duzentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Outubro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº113-5, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3443-6, no Credor de nº3683, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÃO FUNDAMENTAL 22100022.12.361.023.22666.13.33404100.251.00.1.30 22100022.12.361.023.22666.13.33404100.100.00.0.30 22100022.12.361.023.22666.13.33404100.207.00.1.30 DOTAÇÃO MÉDIO 22100022.12.362.023.22665.13.33404100.251.00.1.30 22100022.12.362.023.22665.13.33404100.100.00.0.30 22100022.12.362.023.22665.13.33404100.207.00.1.30 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2016, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2016, a ser executado de forma direta ou terceirizada; V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art.25, §3º da Lei Complementar nº119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, tudo conforme o art.32 do Decreto nº31.621/2014. VII- o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art.25 do Decreto nº31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art.39 da Lei Complementar nº119/2012, devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VIII– realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX- compor a prestação de contas do município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações especificas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o transito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art.30 da Lei Complementar no 119/2012: XIV – Encaminhar, em meio físico, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o inicio da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no Sistema de Convênio e Congêneres do Ceará – SICONV – CE. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art.9º, §1º da Portaria nº011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Conceicao Maria Leite de Barros, matrícula nº091284-1-7, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art.32 e 33 da Lei Complementar nº119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Marlicia Fernandes de Oliveira, matrícula nº158891 1 x, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art.34 da Lei Complementar nº119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de serem aplicadas as medidas corretivas e/ou punitivas pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade vigorará da data de sua assinatura até 07 de Março de 2017. CLAUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 18 de fevereiro de 2016. Maurício Holanda Maia - Secretário de Educação -Concedente,, José Airton de Araújo - Prefeito Municipal - Convenente TESTEMUNHAS: 1.Ana Cristina Araújo, 2. Marco Antonio S. de Melo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 28 de junho de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº75/2016 - PROCESSO Nº0377226/2016

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, MAURICIO HOLANDA MAIA, e o **MUNICÍPIO DE IPU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº07679723000108, representado por seu Prefeito CARLOS SÉRGIO RUFINO MOREIRA, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para **atender o transporte escolar** dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2016, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº384/2004 regido pela Lei Nº9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do domicílio do aluno, da Lei 15.674, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2016, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R$88.811,04 (oitenta e oito mil oitocentos e onze reais e quatro centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R$426.949,41 (quatrocentos e vinte e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Outubro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta corrente nº0613-2, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1423-0, no Credor de nº4031, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÃO FUNDAMENTAL 22100022.12.361.023.22666.08.33404100.251.00.1.30 22100022.12.361.023.22666.08.33404100.100.00.0.30 22100022.12.361.023.22666.08.33404100.207.00.1.30 DOTAÇÃO MÉDIO 22100022.12.362.023.22665.08.33404100.251.00.1.30 22100022.12.362.023.22665.08.33404100.100.00.0.30 22100022.12.362.023.22665.08.33404100.207.00.1.30 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2016, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2016, a ser executado de forma direta ou terceirizada; V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art.25, §3º da Lei Complementar nº119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, tudo conforme o art.32 do Decreto nº31.621/2014. VII- o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art.25 do Decreto nº31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art.39 da Lei Complementar nº119/2012, devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VIII– realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; IX- compor a prestação de contas do município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações especificas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o transito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art.30 da Lei Complementar no 119/2012: XIV – Encaminhar, em meio físico, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o inicio da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no Sistema de Convênio e Congêneres do Ceará – SICONV – CE. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art.9º, §1º da Portaria nº011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Marcos Antonio Seixas de Melo, matrícula nº120442-1-1, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art.32 e 33 da Lei Complementar nº119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Gilgleane Silva do Carmo, matrícula nº30480910, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art.34 da Lei Complementar nº119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de serem aplicadas as medidas corretivas e/ou punitivas pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade vigorará da data de sua assinatura até 07 de Março de 2017. CLAUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 18 de FEVEREIRO de 2016. Maurício Holanda Maia - Secretário de Educação - Concedente, Carlos Sérgio Rufino Moreira - Prefeito Municipal - Convenente TESTEMUNHAS:1. Socorro Maria de Souza,2. Ana Cristina Araújo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 25 de maio de 2016.

Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto
COORDENADOR ASJUR

*** *** ***

FSC www.fsc.org MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031

No Diário Oficial nº054, de 21 de março de 2016, que publicou a Portaria Nº0319/2016-GAB, que ascendeu funcionalmente através da PROMOÇÃO os SERVIDORES lotados nesta Secretaria. **Onde se lê**:

Ordem.	Matrícula	Nome	Cargo/Referência Anterior	Cargo/Referência Atual	Processo	Dt. Proc.	Crede
3	22100112217617	HUMBERTO JOCA NOLETO	K291 Professor Ensino Técnico Especialização I	K045 Professor Mestre I J	7803490/2015	09/12/2015	1

Leia-se:

Ordem.	Matrícula	Nome	Cargo/Referência Anterior	Cargo/Referência Atual	Processo	Dt. Proc.	Crede
3	22100112217617	Humberto Joca Noleto	K291 Professor Ensino Técnico Especialização I	K297 Professor Ensino Técnico Mestre I J	7803490/2015	09/12/2015	1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza de 10 de junho 2016.
Marcia Oliveira Cavalcante Campos
SECRETÁRIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***